



Guia Estratégico e Operacional para Avaliar a Conformidade dos Produtos da Pesca e da Aquacultura

MELHORAR O COMÉRCIO ATRAVÉS DA INICIATIVA DE POSTO FRONTEIRIÇO DE
PARAGEM ÚNICA NA REGIÃO DA SADC

AGRADECIMENTOS

Este relatório foi preparado pela Direção de Cooperação Técnica e Desenvolvimento Industrial Sustentável da ONUDI, Divisão de Criação de Emprego, Qualidade e Competitividade das PME sob a orientação geral do seu dirigente, **Sr. Alejandro Rivera Rojas**, com o contributo da **Sra. Margarida dos Santos Correia**, perita técnica da ONUDI em Pesca, Aquacultura e SFS, do **Sr. Francois Denner**, assessor técnico principal da ONUDI, do **Dr. Sloans Chimatiro**, perito da ONUDI em pesca regional e das **Sras. Raquel Barrios Gayo** e **Mikaela Arnstein**, administradoras de projetos da ONUDI.

A publicação foi elaborada no âmbito do projeto financiado pelo Fundo Africano de Desenvolvimento (FAD) intitulado *Programa para a Melhoria da Governação das Pescas e dos Corredores Comerciais da Economia Azul na Região da SADC (PROFISHBLUE)*. Dirigimos um especial agradecimento ao **Dr. Ahmed Khan**, diretor do Departamento de Pesca e Aquacultura do Grupo do Banco Africano de Desenvolvimento (BAD), ao **Dr. Dauda Suma**, principal responsável pelo Departamento de Desenvolvimento Industrial do BAD, à **Sra. Uzoamaka Joe-Nkamuke**, técnica superior de agronegócios do Departamento de Agricultura e Agroindústria (AHA), à **Sra. Rosemary Bokang**, coordenadora de integração regional na região da África Austral, ao **Dr. Motseki Hlatshwayo**, gestor do projeto PROFISHBLUE sob a alçada do Secretariado da SADC – Direção da Alimentação, Agricultura e Recursos Naturais, ao **Dr. Alexander Shula Kefi**, coordenador de projetos, bem como a todos os pontos focais nacionais da Zâmbia (**Sres. Martin Mwale** e **Edwin Kikamba**), do Zimbabué (**Sr. Admire Mbundure**), do Maláui (**Sr. Hastings Zidana**), da República Unida da Tanzânia (**Sra. Tabu Magollah**) e da RDC (**Sr. Gabriel Kombozi**).



www.unido.org



UNITED NATIONS
INDUSTRIAL DEVELOPMENT ORGANIZATION

© UNIDO 2025. Todos os direitos reservados

Este documento foi produzido sem edição formal das Nações Unidas. As designações empregadas e a apresentação do material neste documento não implicam a expressão de qualquer opinião por parte do Secretariado da Organização das Nações Unidas para o Desenvolvimento Industrial (UNIDO) relativamente ao estatuto legal de qualquer país, território, cidade ou área, ou das suas autoridades, ou relativamente à delimitação das suas fronteiras ou limites geográficos ou do seu sistema económico ou grau de desenvolvimento. As designações como "desenvolvido", "industrializado" e "em desenvolvimento" são utilizadas por uma questão de conveniência estatística e não exprimem necessariamente um juízo sobre a fase em que se encontra um determinado país ou região no processo de desenvolvimento. A menção de nomes de empresas ou produtos comerciais não constitui um endosso por parte da UNIDO.

Embora se tenha tido muito cuidado para manter a exatidão da informação contida no presente documento, nem a UNIDO, nem os seus Estados-Membros assumem qualquer responsabilidade pelas consequências que possam surgir da utilização do material.

Copyright ©2025 – Organização das Nações Unidas para o Desenvolvimento Industrial – www.unido.org

Imagens ©2025 – www.unido.org, <https://stock.adobe.com>

Guia Estratégico e Operacional para Avaliar a Conformidade dos Produtos da Pesca e da Aquacultura

MELHORAR O COMÉRCIO ATRAVÉS DA INICIATIVA DE POSTO FRONTEIRIÇO DE
PARAGEM ÚNICA NA REGIÃO DA SADC

Viena, Áustria
Maio de 2025



UNITED NATIONS
INDUSTRIAL DEVELOPMENT ORGANIZATION

ÍNDICE

Lista de acrónimos	7	6.7 CONVENÇÃO SOBRE O COMÉRCIO INTERNACIONAL DAS ESPÉCIES DA FAUNA E DA FLORA SELVAGENS AMEAÇADAS DE EXTINÇÃO	61
Definições relevantes	8	6.8 RASTREABILIDADE	61
Prefácios	11	6.8.1 Sistemas de rastreabilidade e identificação de lotes	62
1. Introdução	16	6.8.2 Rastreabilidade para exportar remessas	63
2. Contexto, âmbito e abordagem	20	6.9 ROTULAGEM, EMBALAGEM E MARCAÇÃO	64
3. Pré-requisitos para uma implementação bem-sucedida do Guia Estratégico Regional	24	6.9.1 Rotulagem	65
3.1 PILARES DOS PFPU	27	6.9.2 Embalagem	66
3.2 ACORDOS COMERCIAIS	28	6.9.3 Marcação	67
4. Facilitar a conformidade com a segurança alimentar para o comércio transfronteiriço de produtos da pesca e da aquacultura	30	7. Verificação da conformidade e aprovações pelas autoridades competentes dos países exportadores e importadores	68
4.1 MEDIDAS SFS	33	7.1 INSPEÇÃO	70
4.2 MEDIDAS OTC	34	7.2 ENSAIO	71
4.3 QUADRO DE REGULAMENTAÇÃO TÉCNICA	38	7.3 CERTIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE	72
4.4 NORMAS REGIONAIS E CONTINENTAIS HARMONIZADAS APLICÁVEIS AOS PRODUTOS-ALVO	38	8. Sistemas de desalfandegamento	74
5. Autoridades competentes	40	8.1 POSTOS FRONTEIRIÇOS DE PARAGEM ÚNICA PARA FACILITAR O COMÉRCIO INTRARREGIONAL	76
5.1 DESIGNAÇÃO DE UMA AUTORIDADE COMPETENTE CENTRAL PARA EFEITOS DE CERTIFICAÇÃO	42	8.2 OPERAÇÕES ADUANEIRAS AUTOMATIZADAS E INTEGRADAS	77
5.2 PODERES E FUNÇÕES	43	8.2.1 Pedido de exportação antes da passagem pela fronteira	78
5.3 DELEGAÇÃO DE TAREFAS	43	8.2.2 Admissibilidade e controlos nas fronteiras	80
6. Requisitos de conformidade dos operadores	44	9. Controlos após a passagem pela fronteira	84
6.1 ABORDAGEM "DO OCEANO À MESA" À SEGURANÇA ALIMENTAR COM SISTEMAS DE ALIMENTOS DE ORIGEM AQUÁTICA	46	10. Impacto nos grupos vulneráveis e inclusão desses últimos	88
6.2 LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES	48	11. Roteiro para a conformidade	94
6.2.1 Licença comercial	48	12. Resumo e pontos-chave	98
6.2.2 Aprovação sanitária de estabelecimentos	48	Annexe	107
6.3 REGISTO DO EXPORTADOR/IMPORTADOR	50	Lista de figuras e tabelas	110
6.4 CÓDIGOS DE PRÁTICAS	51		
6.5 ESPECIFICAÇÕES DE PRODUTO	51		
6.6 REGRAS DE ORIGEM	54		
6.6.1 Questões técnicas relacionadas com as Regras de Origem da SADC	54		
6.6.2 Orientações administrativas relativas às Regras de Origem da SADC	56		
6.6.3 Certificado de Origem da SADC	58		
6.6.4 Requisitos institucionais para a implementação das regras de origem	60		

LISTA DE ACRÓNIMOS

AC	Autoridade Competente	ONUDI	Organização das Nações Unidas para o Desenvolvimento Industrial
ARSO	Organização Africana de Normalização	OTC	Obstáculos Técnicos ao Comércio
ASYCUDA	Sistema Automatizado de Dados Aduaneiros	PFPU	Posto Fronteiriço de Paragem Única
BAD	Banco Africano de Desenvolvimento	PME	Pequenas e Médias Empresas
CAC	Comissão do Codex Alimentarius	PROFISHBLUE	Programa para a Melhoria da Governação das Pescas e dos Corredores Comerciais da Economia Azul na Região da SADC
CEA	Comissão Económica para a África	RCS	Regime Comercial Simplificado
CER	Comunidades Económicas Regionais	RDC	República Democrática do Congo
CFI	Convenção Fitossanitária Internacional	RdO	Regras de Origem
CITES	Convenção sobre o Comércio Internacional das Espécies da Fauna e da Flora Selvagens Ameaçadas de Extinção	RUT	República Unida da Tanzânia
CTFI	Comércio Transfronteiriço Informal	SADC	Comunidade de Desenvolvimento da África Austral
CNUCED	Conferência das Nações Unidas para o Comércio e o Desenvolvimento	SADCA	Cooperação da SADC em Acreditação
CTFPE	Comércio Transfronteiriço de Pequena Escala	SADCAS	Serviço de Acreditação da SADC
FAD	Fundo Africano de Desenvolvimento	SADCMEL	Cooperação da SADC em Metrologia Legal
FAO	Organização das Nações Unidas para a Alimentação e a Agricultura	SADCMET	Cooperação da SADC em Rastreabilidade das Medições
HACCP	Análise do Risco e Pontos de Controlo Críticos	SADCSTAN	Cooperação da SADC em Normalização
HTS	Barem tarifário harmonizado	SADCTBTSC	Comité das Partes Interessadas dos Obstáculos Técnicos ao Comércio da SADC
INN	Pesca Ilegal, Não Declarada e Não Regulamentada	SADCTRLC	Comité de Ligação dos Regulamentos Técnicos da SADC
IQ	Infraestrutura de Qualidade	SFS	Sanitário e Fitossanitário
MPME	Micro, Pequenas e Médias Empresas	SJU	Sistemas de Janela Única
OCDE	Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Económico	SQAM	Normalização, Garantia da Qualidade, Acreditação e Metrologia
OMC	Organização Mundial do Comércio	TIC	Tecnologias de Informação e Comunicação
OMS	Organização Mundial de Saúde	WWF	Fundo Mundial para a Natureza
OMSA	Organização Mundial de Saúde Animal	ZCLCA	Zona de Comércio Livre Continental Africana
ONP	Obstáculos Não Pautais		
ONU	Organização das Nações Unidas		

Definições relevantes



Certificação (CAC/GL 20-1995)	Procedimento através do qual os organismos de certificação oficiais ou os organismos de certificação oficialmente reconhecidos fornecem uma garantia por escrito, ou de modo equivalente, de que os géneros alimentícios ou os sistemas de controlo alimentar estão em conformidade com os requisitos. A certificação de alimentos pode basear-se, conforme o caso, numa série de atividades de inspeção que podem incluir a inspeção contínua na linha de produção, a auditoria de sistemas de garantia da qualidade e a análise de produtos acabados.
Autoridade competente (CXC 1, 1969)	Autoridade governamental ou organismo oficial autorizado pelo governo que é responsável pela definição de requisitos regulamentares de segurança alimentar e/ou pela organização de controlos oficiais, incluindo pela aplicação dos mesmos.
Avaliação da conformidade (ISO/IEC 17000:2020)	Processo que demonstra se um produto, serviço, processo, alegação, sistema ou pessoa satisfaz os requisitos relevantes, que se encontram enunciados em normas, regulamentos, contratos, programas ou noutros documentos normativos.
Inspeção (CAC 1995)	Análise de alimentos ou sistemas de controlo de alimentos, matérias-primas, transformação e distribuição, incluindo o ensaio de produtos em transformação e acabados para verificar a conformidade com os requisitos.
Sistemas oficiais de inspeção	Sistemas administrados por uma agência governamental com jurisdição e poderes para desempenhar uma função de regulamentação e/ou aplicação.
Mercadorias de origem	Mercadorias de um Estado-Membro previstas no Anexo I relativo às regras de origem.

Infraestrutura de qualidade (INetQI)	"O sistema que inclui organizações públicas e privadas, juntamente com as políticas, o quadro jurídico e regulamentar relevante e práticas necessárias para apoiar e melhorar a qualidade, segurança e solidez ambiental dos bens, serviços e processos."
Requisitos	CrITÉrios estabelecidos pelas autoridades competentes relativos ao comércio de géneros alimentícios e que abrangem a proteção da saúde pública, a defesa dos consumidores e as condições para um comércio justo.
Risco (FAO e OMS 1997)	Estimativa da probabilidade e gravidade de efeitos adversos para a saúde em populações expostas, em resultado de perigos alimentares.
Análise de risco	Processo de avaliação, gestão e comunicação do risco. Inclui três componentes: avaliação dos riscos, gestão dos riscos e comunicação dos riscos.
Avaliação dos riscos	Avaliação da probabilidade e gravidade de efeitos adversos para a saúde pública decorrentes, por exemplo, da presença de aditivos, contaminantes, resíduos, toxinas ou organismos causadores de doenças em géneros alimentícios.
Norma	Documento formalmente estabelecido que fornece orientações, especificações, critérios ou características de produtos, serviços, processos ou sistemas para garantir a consistência, segurança, qualidade e eficiência. As normas são criadas com o objetivo de proporcionar um entendimento ou enquadramento comum a todas as partes interessadas e são de natureza voluntária.
Fiscalização	Iteração sistemática das atividades de avaliação da conformidade como base para manter a validade da declaração de conformidade.
Regulamento técnico	Documento que estabelece as características do produto ou dos processos e métodos de produção com ele relacionados, incluindo as disposições administrativas aplicáveis, cujo cumprimento é obrigatório.
Posto Fronteiriço de Paragem Única (PFPU)	Instalações fronteiriças que combinam duas paragens para efeitos de tratamento de controlo de fronteiras nacional numa só e que consolidam as funções de controlo de fronteiras num espaço partilhado para sair de um país e entrar noutro.



PREFÁCIO DO DIRETOR-GERAL DA UNIDO, SR. GERD MÜLLER



Os ecossistemas azuis sustentáveis são fundamentais para a subsistência, segurança alimentar e resiliência climática das comunidades costeiras de todo o mundo. São aspetos críticos do bem-estar humano e de economias inteiras. Este *Guia Estratégico e Operacional para Avaliar a Conformidade dos Produtos da Pesca e da Aquicultura: Melhorar o comércio através da iniciativa de posto fronteiriço de paragem única na região da SADC* é a segunda publicação da ONUDI que faz parte do "Programa para a Melhoria da Governação das Pescas e dos Corredores Comerciais da Economia Azul na Região da SADC (PROFISHBLUE)". O primeiro conjunto de relatórios resultante deste projeto destacou a necessidade de existir uma orientação clara, concisa e prática para todas as partes interessadas envolvidas no comércio transfronteiriço de produtos da pesca, que é precisamente o que esta publicação fornece.

Uma das prioridades da ONUDI é a partilha de conhecimentos e melhores práticas. Esta publicação mostra o compromisso da ONUDI com o projeto PROFISHBLUE para ambas as estratégias de alto nível e fornece guias práticos passo a passo para instruir as pessoas envolvidas no comércio diário de peixe através

dos postos fronteiriços de paragem única. Prevê-se que a publicação seja utilizada por funcionários públicos de alto nível, autoridades de inspeção que operam em PFPUs, bem como por comerciantes e operadores do setor privado da pesca e aquicultura.

O trabalho associado a este projeto é mais uma prova do empenho da ONUDI em criar empregos decentes, erradicar a fome e criar cadeias de abastecimento justas através da promoção de uma indústria azul sustentável. Ao delinear os vários requisitos em matéria de ensaio, inspeção e certificação para fazer com que os produtos da pesca atravessem as fronteiras da SADC, este guia irá melhorar a vida das comunidades pesqueiras da SADC, bem como garantir cadeias de valor da pesca mais seguras, mais fortes e com mais valor local. As diretrizes estabelecidas nesta publicação ajudarão a expandir o comércio de produtos da pesca e da aquicultura e contribuirão significativamente para o alcance do Objetivo de Desenvolvimento Sustentável 2 relacionado com a erradicação da fome, a desnutrição e a segurança alimentar, que são prioridades da ONUDI.

A ONUDI está empenhada em criar e promover um setor da pesca sustentável e próspero em todo o mundo. Este é um elemento central do portefólio da indústria azul da ONUDI. Estamos muito gratos pela forte cooperação com os nossos inúmeros parceiros, e espero dar continuidade ao nosso trabalho bem-sucedido com as organizações com quem colaborámos neste projeto, como a Comunidade de Desenvolvimento da África Austral e o Banco Africano de Desenvolvimento. Esta publicação representa um passo em frente na criação de um mundo sem fome.

Gerd Müller

Diretor-geral da ONUDI

PREFÁCIO DO DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E AGROINDÚSTRIA DO BAD, DR. MARTIN FREGENE



O Banco Africano de Desenvolvimento (BAD) tem o orgulho de financiar e ser parceiro do Secretariado da SADC no âmbito do *Programa para a Melhoria da Governança das Pescas e dos Corredores Comerciais da Economia Azul na Região da SADC (ProFishBlue)*. Este projeto no valor de 10 milhões de dólares norte-americanos faz parte do ADF-15 e apoia os Bens Públicos Regionais, especialmente, no contexto da economia azul e, especificamente, os recursos aquáticos vivos transfronteiriços. O ProFishBlue visa promover a governança partilhada, melhorar a segurança alimentar e nutricional, criar emprego, facilitar o comércio intrarregional e aumentar a capacidade de adaptação.

Dada a importância da pesca e da aquicultura ao longo do eixo alimentos-emprego-comércio em África, o Banco Africano de Desenvolvimento está empenhado em apoiar a cadeia de valor do peixe através de uma melhor governança, capacidade técnica e oportunidades de

investimento. Este relatório técnico associado ao *Guia Estratégico e Operacional para Avaliar a Conformidade dos Produtos da Pesca e da Aquicultura: Melhorar o Comércio através da Iniciativa de Posto Fronteiriço de Paragem Única (PFPU) na Região da SADC* é oportuno e importante, uma vez que permite transformar os produtos de peixe em bens competitivos através da superação de obstáculos ao comércio e ao abordar normas e a garantia de qualidade. O relatório fornece, às várias partes interessadas ao longo da cadeia de valor do peixe, uma abordagem passo a passo à coordenação e conformidade em matéria de condições sanitárias e fitossanitárias e obstáculos técnicos ao comércio. Isto é muito importante para o Acordo de Comércio Livre Continental Africano (ACFTA) porque o peixe é agora considerado, nos Postos Fronteiriços de Paragem Única, um produto sem restrições se possuir um sistema de certificação e avaliação da conformidade comum. Com reforço institucional, estima-se que, até 2040, o ACFTA permita aumentar até 30% o comércio intrarregional africano de produtos agrícolas.* Estas visões estratégicas a longo prazo estão também alinhadas com o Plano Estratégico Indicativo de Desenvolvimento Regional da SADC (2020–2030) e com a Estratégia e Roteiro para a Industrialização da SADC (2015–2063). Para tal, o Banco Africano de Desenvolvimento gostaria de estabelecer uma parceria no sentido de se criarem mais portos de pesca e desembarque na região com vista à medição das capturas das embarcações estrangeiras para efeitos de tributação, ao cumprimento das Medidas Internacionais dos Estados do Porto para a pesca INN, ao reforço da transformação e armazenamento e à obtenção de produtos da pesca competitivos de valor acrescentado.

Aproveitamos esta oportunidade para agradecer aos nossos parceiros da ONUDI por facilitarem a infraestrutura de qualidade regional e elaborarem normas comuns para o comércio de peixe intrarregional

em África. Isto apoia diretamente a segunda componente do projeto ProFishBlue, que promove a harmonização regulamentar e política das leis e normas para as cadeias de valor do peixe comercializado na região da SADC.

Este guia é o primeiro deste tipo a operacionalizar o comércio intrarregional de peixe através de PFPU e a fornecer orientação e aconselhamento técnico a autoridades competentes, tais como gabinetes de normas, funcionários aduaneiros e de fronteira, intervenientes nas cadeias de valor e peritos em comércio. O relatório fornece, também, ferramentas para facilitar a integração regional e ajudar os Estados-Membros da SADC a facilitar o comércio e aborda as Regras de Origem dos produtos da pesca e aquicultura, contribuindo para a implementação do Protocolo da SADC sobre o Comércio e do Protocolo da SADC sobre as Pescas. Isto está bastante alinhado com a orientação estratégica da iniciativa central da economia azul no âmbito da *Feed Africa Dakar II (2025 - 2030)*, que consiste em melhorar a segurança nutricional e reduzir a subnutrição, proporcionar meios de subsistência inclusivos e resilientes ao longo da cadeia de valor do peixe e promover cadeias de valor do peixe competitivas para as exportações intrarregionais e internacionais. O relatório baseia-se fortemente no trabalho do Banco em matéria de políticas associadas às Tecnologias para a Transformação da Agricultura em África (TAAT; em inglês, *Technologies for African Agricultural Transformation*), nomeadamente no que diz respeito à nacionalização das políticas agrícolas regionais em colaboração com as CER, como a SADC, e ao apoio à utilização de tecnologias de elevado impacto para aumentar a produção e produtividade.

O relatório está, também, bastante alinhado com os objetivos estratégicos do BAD, em particular com a Estratégia Decenal (2024–2033) relativa à promoção do crescimento inclusivo e à construção de economias resilientes. Além disso, os resultados esperados são coerentes com os objetivos da *Feed Africa Dakar II (2025–2030)* e do Documento de Estratégia de Integração Regional para a África Austral (2020–2025), com foco no reforço do comércio intrarregional e ao aumento da quota de produtos fabricados de elevado valor através da industrialização.

Agradecemos ao Secretariado da SADC por ser um excelente parceiro e esperamos dar continuidade a esta colaboração no âmbito da nossa agenda mútua de desenvolvimento e integração regional.

Atenciosamente,

Dr. Martin Fregene

Diretor

*Departamento de Agricultura e Agroindústria
Banco Africano de Desenvolvimento, Abidjan*

*) CEA, <https://archive.uneca.org/stories/african-trade-agreement-catalyst-growth>

PREFÁCIO DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SADC, SUA EXCELÊNCIA O SR. ELIAS M. MAGOSI



O Guia Estratégico e Operacional para Avaliar a Conformidade dos Produtos da Pesca e da Aquicultura é um marco significativo nos esforços contínuos da região da SADC para melhorar a integração regional e facilitar o comércio no setor da pesca e da aquicultura. Isto está em linha com a "Estratégia e Roteiro para a Industrialização da SADC, 2015-2063", que foi aprovada pela Cimeira Extraordinária decorrida em Harare, Zimbabué, em abril de 2015. Este guia surge também na altura em que a região celebra **45 anos a aprofundar a cooperação, integração e desenvolvimento regionais**. Desde o lançamento da iniciativa PFPU na SADC, registou-se uma enorme evolução no que diz respeito ao desenvolvimento de PFPU, uma vez que a região se esforçou por simplificar os processos fronteiriços e promover o reconhecimento mútuo das avaliações da conformidade para facilitar e promover o comércio internacional e intra-africano.

A adoção, por parte dos Estados-Membros da SADC, de um quadro de avaliação da conformidade para o reconhecimento mútuo orienta estrategicamente os Estados-Membros através de técnicas e passos práticos

para fazer avançar o comércio formal de produtos da pesca através da iniciativa PFPU. A ONUDI, no âmbito do "Programa para a Melhoria da Governação das Pescas e dos Corredores Comerciais da Economia Azul na Região da SADC" financiado pelo BAD, está a contribuir para a harmonização de políticas e para a facilitação do comércio através da otimização de PFPU em seis países fronteiriços, nomeadamente, na República Democrática do Congo, no Maláui, em Moçambique, na República Unida da Tanzânia, na Zâmbia e no Zimbabué.

Os alimentos de origem aquática são fundamentais para qualquer sistema alimentar, uma vez que promovem a segurança alimentar, a subsistência, o emprego, o desenvolvimento económico e o comércio transfronteiriço em muitos Estados-Membros da SADC. Os produtos deste setor são um dos produtos alimentares mais comercializados, de modo formal e informal, em todo o mundo. Contudo, a passagem eficiente destes produtos pelas fronteiras tem enfrentado desafios desde há muito tempo, nomeadamente relativos a procedimentos complexos, atrasos e obstáculos não pautais.

Este guia estratégico serve de ferramenta crucial para ajudar a mitigar desafios como atrasos, custos acrescidos e discrepâncias regulamentares que dificultam atualmente o comércio de peixe e produtos da pesca nas fronteiras. Além disso, à medida que a SADC se esforça para alcançar a sua integração regional, alinha-se com os nossos objetivos mais amplos de reduzir o congestionamento, minimizar os atrasos e eliminar a duplicação de procedimentos nas fronteiras, acelerando, em última instância, o comércio e melhorando a passagem de bens e pessoas pelas fronteiras. Como tal, este guia estratégico é uma ferramenta essencial para se obter um quadro abrangente destinado a aumentar a eficiência comercial, garantir a conformidade com as normas e promover um crescimento económico sustentável e inclusivo num mercado competitivo, beneficiando as gerações atuais e futuras da região.

Estendo os meus sinceros agradecimentos ao BAD pelo seu valiosíssimo contributo para o financiamento desta iniciativa, à ONUDI, nosso parceiro de implementação, por ter disponibilizado os seus conhecimentos técnicos em prol do desenvolvimento deste guia e a outras partes interessadas relevantes pelo seu contributo. A sua colaboração foi fundamental para colmatar a lacuna entre as estratégias de alto nível e a execução prática.

a fim de desbloquear todo o potencial dos alimentos de origem aquática da região e garantir que os nossos esforços coletivos produzem resultados económicos tangíveis e regionais integrados.

H.E. Mr. Elias M. Magosi

Secretário-executivo, SADC

À medida que avançamos, o Secretariado da SADC irá ajudar os governos, os intervenientes do setor privado e os parceiros de desenvolvimento na região a utilizar ativamente este guia "vivo". Também se esforçará por contribuir ativamente para a sua implementação eficaz

1

Introdução

Este guia estratégico descreve os passos práticos e as técnicas que podem ser utilizadas pelos Estados-Membros da SADC para fazer avançar o comércio formal da pesca e da aquacultura através da iniciativa PFPU.



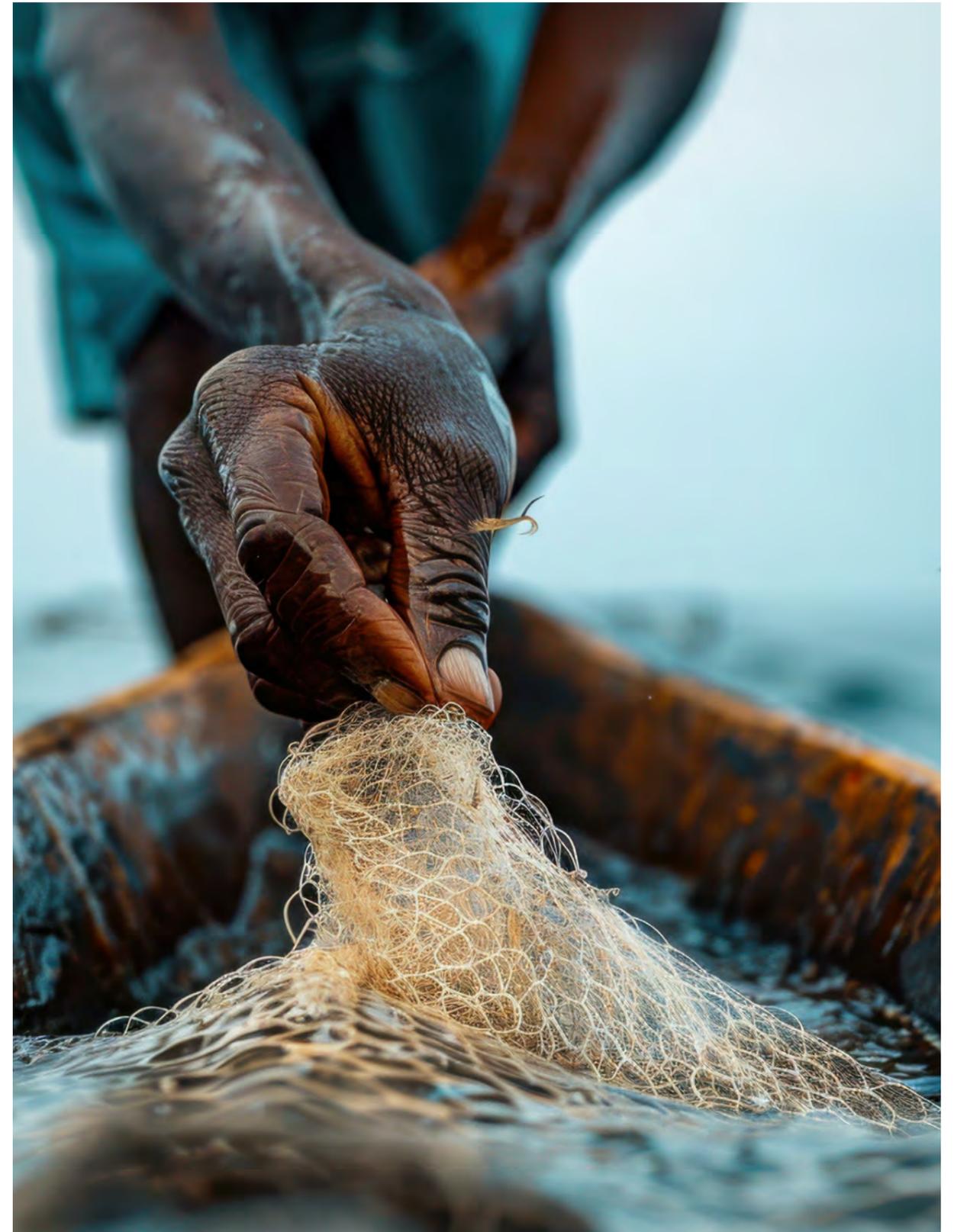
O presente documento, intitulado *Guia Estratégico e Operacional para Avaliar a Conformidade dos Produtos da Pesca e da Aquicultura: Melhorar o Comércio através da Iniciativa de Posto Fronteiriço de Paragem Única (PFPU) na Região da SADC*, é um dos resultados do projeto intitulado "Programa para a Melhoria da Governação das Pescas e dos Corredores Comerciais da Economia Azul na Região da SADC (PROFISHBLUE)". Este programa é financiado pelo Banco Africano de Desenvolvimento (BAD) e implementado pela SADC com o apoio de cinco agências de implementação (ONUDI, FAO, WWF, WorldFish e ARSO). O objetivo geral do PROFISHBLUE é promover a gestão sustentável dos recursos haliêuticos no contexto da economia azul. Já o contributo da ONUDI está relacionado com a Componente 2A e 2C, especificamente com a harmonização das políticas e a facilitação do comércio através da otimização da iniciativa "One Stop Border Post" (Posto Fronteiriço de Paragem Única; PFPU) em seis países fronteiriços (República Democrática do Congo, Maláui, Moçambique, República Unida da Tanzânia, Zâmbia e Zimbabuê) e com a melhoria de serviços de desenvolvimento empresarial e apoio à incubação para os países-alvo do FAD, incluindo para a República Democrática do Congo, o Maláui, Madagáscar, Moçambique, a República Unida da Tanzânia, a Zâmbia e o Zimbabuê.

Uma intervenção específica da ONUDI é "a adoção, por parte dos Estados-Membros da SADC, de um quadro de avaliação da conformidade para o reconhecimento mútuo". É importante notar que a avaliação da conformidade pode assumir uma grande variedade de

formas e recorrer a diferentes métodos, consoante os resultados pretendidos. Este guia estratégico descreve os passos práticos e as técnicas que podem ser utilizadas pelos Estados-Membros da SADC para fazer avançar o comércio formal da pesca através da iniciativa PFPU. O quadro aqui apresentado pode permitir que esses Estados demonstrem uns aos outros que os requisitos, processos, sistemas, pessoas e organismos especificados para os produtos da pesca (incluindo os procedimentos para o transporte de peixe e produtos da pesca através dos PFPU) foram cumpridos.

Por se reconhecer a abundância de estratégias comerciais continentais e regionais relevantes existentes na região, o principal objetivo deste guia é não só fornecer mais estratégias de alto nível, como também colmatar a lacuna existente entre a visão e a execução dessas estratégias. Desta forma, são enumerados passos específicos, procedimentos práticos, documentação de exemplo e tarefas úteis necessários para que as partes interessadas dos setores público e privado possam comercializar produtos com sucesso através dos corredores azuis formais presentes na região.

O atual documento foi desenvolvido com base nos relatórios técnicos da fase inicial da ONUDI, que forneceram informações, sobretudo, sobre o comércio de peixe, intervenções nos PFPU e o estado da infraestrutura de qualidade nos países-alvo.



2

Contexto, âmbito e abordagem

O principal objetivo do presente documento é contribuir para o reforço do comércio formal de produtos da pesca e da aquacultura através da definição de uma abordagem estratégica à avaliação da conformidade dos produtos da pesca e da aquacultura.



Por se reconhecer que o peixe é um recurso natural fundamental, um constituinte importantíssimo do ambiente e um dos principais produtos para a subsistência das populações, a segurança alimentar e o comércio, é fundamental que se faça um trabalho significativo a fim de garantir que o fluxo transfronteiriço de produtos da pesca e da aquacultura decorra de forma sustentável. As conclusões retiradas das consultas relevantes e do trabalho realizado no âmbito do projeto PROFISHBLUE revelaram que os procedimentos fronteiriços ineficazes e morosos são obstáculos significativos. Os principais problemas identificados nos PFPU selecionados foram o congestionamento nos pontos de entrada, os grandes atrasos sofridos pelos comerciantes transfronteiriços e a duplicação de procedimentos. Estes atrasos são causados pela facilitação ineficaz e ineficiente da circulação de bens e pessoas a vários níveis, sobretudo devido à falta de conhecimento sobre sistemas e processos digitalizados (online) de desalfandegamento antes da passagem pela fronteira e à falta de acesso aos mesmos, bem como pela existência de abordagens de gestão de fronteiras mal integradas e coordenadas.

A necessidade crescente do comércio regional de produtos da pesca e da aquacultura alinhado com os objetivos da Zona de Comércio Livre Continental Africana (ZCLCA) faz com que seja cada vez mais necessário acelerar o comércio através de corredores regionais. A inspeção, amostragem e ensaio na fronteira não podem continuar a ser os momentos críticos em que se conseguem atenuar os riscos. Apesar de reconhecerem a falta de capacidade de alguns países em desenvolvimento para procederem a inspeções ao longo das cadeias de valor, para melhorar o comércio, as autoridades e os intervenientes do setor privado têm de procurar resolver as causas dos riscos no momento em que estes surgem, em vez de os atenuar através de intervenções que apenas ocorrem nas fronteiras.

O principal objetivo do presente documento é contribuir para o reforço do comércio formal de produtos da pesca e da aquacultura através da definição de uma abordagem estratégica à avaliação da conformidade dos produtos da pesca e da aquacultura. Este relatório visa fornecer uma arquitetura e requisitos essenciais para ultrapassar

os obstáculos ao comércio e evitar perturbações no fluxo de produtos da pesca e da aquacultura entre os Estados-Membros com PFPU operacionais. A tónica é colocada na atenuação dos riscos através da aplicação de estratégias antes da passagem pela fronteira (que visam os riscos ao longo da cadeia de valor) e dos requisitos SFS aplicáveis aos produtos para comércio e consumo humano, que são de grande importância para a região, incluindo os produtos de peixe congelado, fresco e seco.

Este guia não é um documento estratégico de alto nível destinado a uma aplicação teórica. O seu objetivo é fornecer exemplos da documentação necessária, orientações passo a passo e uma visão prática do processo e dos procedimentos necessários para comercializar produtos da pesca e da aquacultura através dos canais formais dos PFPU. As informações podem ser utilizadas por várias partes interessadas, incluindo por funcionários responsáveis pela inspeção, agências de fronteira e funcionários de laboratórios, bem como por comerciantes de peixe do setor privado. Ao fornecer um documento de orientação abrangente com passos práticos para cada parte interessada envolvida no comércio da pesca e da aquacultura através de PFPU, o relatório permite garantir a transparência no processo de comércio formal mais amplo e dar a conhecer às partes interessadas ações simplificadas e tangíveis que se podem realizar para melhorar o comércio da pesca na região da SADC. Embora o documento tenha sido concebido tendo em mente a aplicação de PFPU, é de notar que grande parte da informação aqui apresentada também pode ser utilizada pelas partes interessadas que ainda não comercializam produtos através de um PFPU, incluindo por pequenas e médias empresas (PME) interessadas no comércio de peixe.

Recomenda-se que qualquer aplicação regional em grande escala deste documento de orientação seja precedida de uma fase inicial na qual se identifiquem os principais problemas e se implementem melhorias. Na última secção do presente documento ("Roteiro para a Conformidade"), destacam-se sugestões para os próximos passos a dar nesta fase inicial. A fase-piloto permitirá aos Estados-Membros limítrofes avaliar a sua conceção e desempenho, bem como aperfeiçoá-lo, antes de se considerar qualquer compromisso de implantação à escala regional. A implementação de uma fase-piloto é também essencial para avaliar o desempenho da coordenação, estabilidade, serviços de TI e procedimentos de inspeção nos PFPU.

A definição de uma estratégia eficaz para a melhoria regional transfronteiriça é um processo longo e complexo. Os resultados finais esperados da utilização do presente documento de orientação dependerão de operadores de empresas informados, preventivos e cumpridores e da aplicação eficaz de controlos oficiais das condições sanitárias dos produtos da pesca e da aquacultura nas fases de captura, transformação, embalagem e armazenamento. O desenvolvimento do comércio depende do apoio global da harmonização, coordenação e colaboração das autoridades mandatadas, mas só pode ser plenamente concretizado se for integrado em intervenções mais amplas e acordos transversais dos governos bilaterais.



3

Pré-requisitos para uma implementação bem-sucedida do Guia Estratégico Regional

O objetivo da criação de PFPU consiste em contribuir para o desenvolvimento económico ao facilitar a integração regional através da melhoria da mobilidade e dos fluxos comerciais.



Para efeitos do presente documento, o conceito de controlo de fronteiras implica a aplicação de medidas relativas à distribuição de um produto além-fronteiras para ajudar a alcançar um objetivo

político comercial. Os controlos (que implicam uma ação consequente, e não uma simples medida, como a recolha de dados estatísticos ou a aplicação de uma pauta) nas fronteiras implicam:



CONTROLOS DAS EXPORTAÇÕES POR FUNCIONÁRIOS DO PAÍS EXPORTADOR

Por exemplo, prevenção da exportação de mercadorias fraudulentas ou não autorizadas (por exemplo, comércio de espécies ameaçadas, peixe de tamanho inferior ao regulamentar) ou controlos para verificar que as mercadorias exportadas cumprem os requisitos SFS e OTC do país importador (para evitar riscos de reputação para o comércio devido a rejeição, incidentes de segurança alimentar, etc.).



CONTROLOS DAS IMPORTAÇÕES POR FUNCIONÁRIOS DO PAÍS IMPORTADOR

Especificamente, a prevenção da importação de produtos que não cumprem os requisitos SFS e OTC do país importador.

O trabalho realizado nos postos fronteiriços-piloto revelou que existem sobreposições consideráveis entre as fases de controlo das exportações e de controlo das importações, o que conduz a um processo globalmente ineficaz e a uma falta de gestão coordenada de fronteiras. São alguns exemplos disto a falta de partilha de informações entre agências e a duplicação de controlos físicos que provocam atrasos desnecessários e podem pôr as remessas em risco devido à natureza perecível dos produtos da pesca. O objetivo da criação

de PFFU consiste em contribuir para o desenvolvimento económico ao facilitar a integração regional através da melhoria da mobilidade e dos fluxos comerciais.

Tendo em conta o atual estado operacional dos postos fronteiriços da SADC selecionados e a fim de melhorar a abordagem proposta, há alguns fundamentos básicos, descritos abaixo, que são considerados essenciais para garantir a sua eficácia e implementação bem-sucedida.

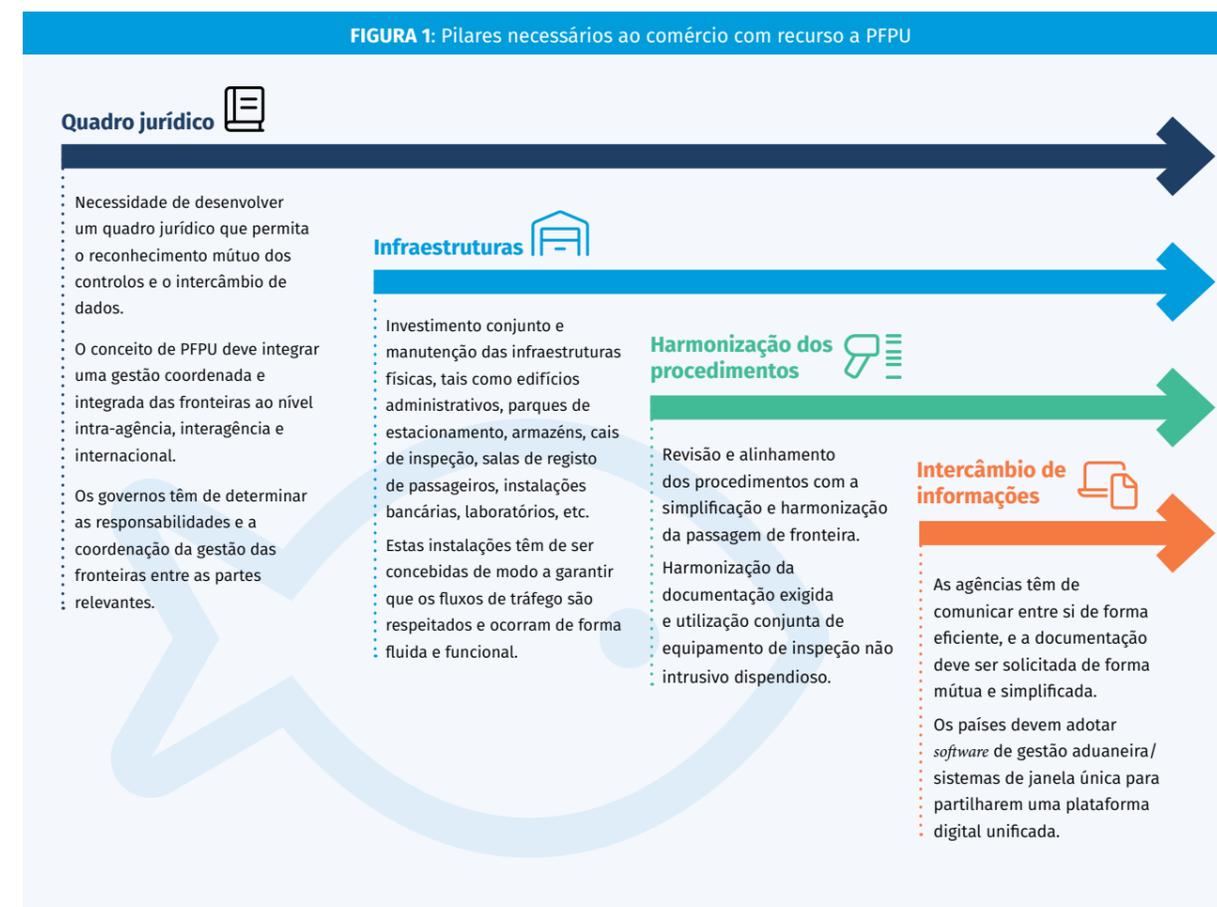


3.1 PILARES DOS PFFU

A abordagem otimizada à cooperação transfronteiriça está relacionada com o conceito de posto fronteiriço de paragem única, apresentado como uma iniciativa moderna e única de facilitação do comércio criada para melhorar a eficiência nos pontos de passagem de fronteira terrestre que combina as paragens necessárias

para o tratamento das formalidades de entrada e saída dos Estados limítrofes num único ponto de passagem de fronteira. Isto requer uma estreita cooperação internacional para sustentar os principais pilares necessários ao comércio com recurso a PFFU, que se encontram resumidos na figura abaixo.

FIGURA 1: Pilares necessários ao comércio com recurso a PFFU



Os Estados-Membros devem efetuar uma análise exaustiva da situação atual de cada fronteira, que inclua os pontos fortes, os pontos fracos, as oportunidades e as ameaças (análise SWOT), definir objetivos específicos

e mensuráveis e avaliar os recursos disponíveis a fim de determinar a viabilidade e as prioridades de investimento.

3.2 ACORDOS COMERCIAIS

Há muitos acordos (internacionais e regionais) que podem impactar o comércio da pesca. Para efeitos do presente documento, são enumerados os seguintes acordos:

- 1 **Acordo sobre as Subvenções à Pesca da Organização Mundial do Comércio (OMC)**
 - a. Centrado na sustentabilidade e no ambiente e destinado a reduzir os subsídios prejudiciais que contribuem para a sobrepesca, a sobrecapacidade e a pesca ilegal, não declarada e não regulamentada (INN).
- 2 **Acordo da OMC sobre os Obstáculos Técnicos ao Comércio e Acordo da OMC relativo à Aplicação de Medidas Sanitárias e Fitossanitárias**
 - a. Acordos comerciais juridicamente vinculativos fundamentais destinados a garantir a segurança alimentar, a saúde animal e a fitossanidade, bem como regulamentos técnicos não discriminatórios, normas de produtos e procedimentos de avaliação da conformidade para evitar restrições comerciais desnecessárias.
- 3 **Acordo sobre Medidas dos Estados do Porto destinadas a Prevenir, Impedir e Eliminar a Pesca Ilegal, Não Declarada e Não Regulamentada (PSMA)**
 - a. Tratado internacional juridicamente vinculativo que tem por objetivo impedir a pesca INN ao regular o acesso de embarcações que arvoram pavilhão estrangeiro aos portos e ao garantir o cumprimento da legislação internacional em matéria de pesca.
- 4 **No grupo de outros acordos internacionais importantes estão:** a Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Alterações Climáticas (1992), o Acordo de Paris, a Convenção sobre a Diversidade Biológica (1992), a Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável, a Convenção de Ramsar, a Convenção sobre o Comércio Internacional das Espécies da Fauna e da Flora Selvagens Ameaçadas de Extinção (CITES), entre outros.

Os seguintes acordos, de grande importância a nível regional, podem impactar o comércio da pesca e da aquicultura:

- 1 **Protocolo da SADC sobre as Pescas:** Acordo regional destinado a promover a gestão sustentável da pesca e a cooperação entre os Estados-Membros da SADC. Os principais objetivos deste protocolo incluem a gestão sustentável da pesca, a cooperação regional, o combate à pesca INN, a segurança alimentar, a subsistência e a harmonização das políticas.
- 2 **Anexo SFS do Protocolo da SADC sobre o Comércio:** Alinha as normas regionais em matéria de segurança alimentar, saúde animal e fitossanidade com os princípios do Acordo MFS da OMC ao mesmo tempo que promove o comércio regional e a proteção da saúde pública.
- 3 **Anexo OTC do Protocolo da SADC sobre o Comércio:** Juntamente com o supramencionado, o anexo OTC da SADC foi adotado para garantir que os regulamentos técnicos, as normas e os procedimentos de avaliação da conformidade não criam obstáculos desnecessários ao comércio na Comunidade de Desenvolvimento da África Austral (SADC).
- 4 **Regras de Origem da SADC:** Identificadas como um conjunto de critérios utilizados para determinar se as mercadorias se qualificam para tratamento pautal preferencial ao abrigo da Zona de Comércio Livre da SADC. Os principais objetivos incluem a promoção do comércio regional, a prevenção do desvio dos fluxos comerciais e a garantia de uma concorrência leal com o incentivo, em simultâneo, da industrialização.

A maioria dos Estados-Membros da SADC celebrou os acordos internacionais acima referidos e participa nos protocolos regionais da SADC. Como já foi referido, ao atravessar as fronteiras através de um PFPU, em vez de ter de parar uma vez no ponto de saída e de novo no ponto de entrada, a lógica subjacente é que as formalidades (aduaneiras e de imigração) para ambos os países apenas devem ter lugar uma vez no ponto de entrada.

Para tal, a operacionalização de PFPU exige que os países celebrem acordos formais (regionais, bilaterais, memorandos de entendimento ou outros) a fim de garantir que os funcionários dos países vizinhos conseguem trabalhar em conjunto, permitindo o rápido processamento de bens e pessoas de acordo com os regulamentos que regem o comércio, e que ambas as partes sabem quais são os requisitos aplicáveis. A falta desta clareza jurídica fez com que alguns PFPU permanecessem inativos, não conseguindo assim colher os benefícios deste investimento e intervenção de facilitação do comércio.

Tendo em conta os avanços e a implementação bem-sucedida de PFPU operacionais noutras CER, como a EAC, a SADC deve dar prioridade ao desenvolvimento de uma lei regional relativa aos postos fronteiriços de paragem única e ajudar os Estados-Membros a estabelecer estes acordos bilaterais conforme necessário para efeitos de implementação das disposições da lei.

4

Facilitar a conformidade com a segurança alimentar para o comércio transfronteiriço de produtos da pesca e da aquacultura

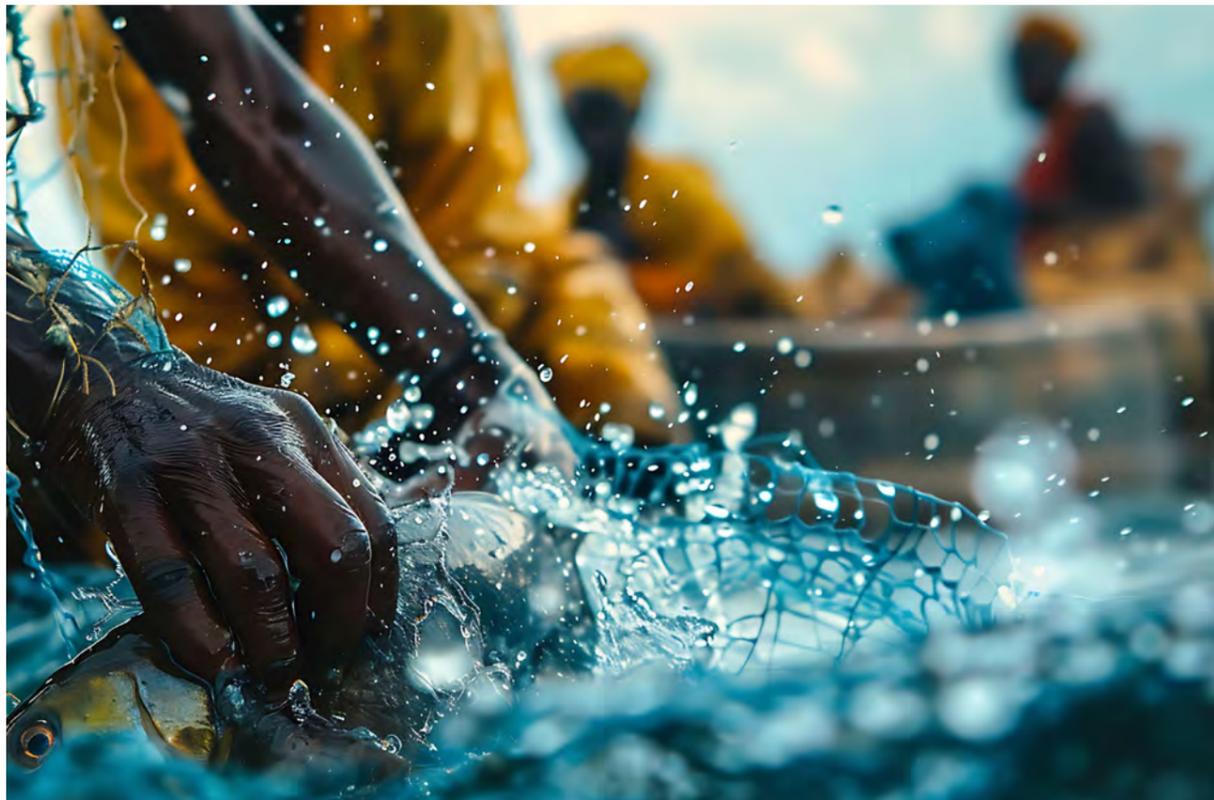
O Acordo MFS incentiva os membros da OMC a estabelecerem medidas SFS nacionais coerentes com as normas, diretrizes e recomendações internacionais desenvolvidas pelas principais organizações internacionais de normalização.



Um direito aduaneiro ou pauta é um encargo financeiro imposto aos produtos durante o processo de importação para um território aduaneiro e constitui o obstáculo mais comum e mais utilizado ao acesso das mercadorias ao mercado. Há outros obstáculos chamados "obstáculos não pautais" (ONP) que abrangem várias medidas e ações bastante diferentes que restringem, em vários graus e de diferentes formas, o acesso de mercadorias ao mercado e que não são administradas sob a forma de uma pauta. Alguns exemplos deste tipo de obstáculos são as medidas SFS (que protegem a saúde humana, animal ou vegetal) e as medidas OTC (incluindo regulamentos técnicos, normas e procedimentos que avaliam a conformidade com essas normas).

A Organização Mundial do Comércio (OMC) é a única organização internacional que se ocupa das regras globais do comércio a fim de garantir a segurança dos

consumidores e a estabilidade das economias nacionais. A sua principal função é garantir, através dos acordos da OMC, que o comércio flui da forma mais harmoniosa, previsível e livre possível. A este respeito, as disposições do Artigo 16.º do Protocolo da SADC sobre o Comércio exigem que os Estados-Membros baseiem as suas regras comerciais (por exemplo, medidas sanitárias ou fitossanitárias) em normas internacionais de acordo com os acordos da OMC. De acordo com o Protocolo da SADC sobre o Comércio (SADC 2014)¹, o comércio de bens e serviços e o reforço do investimento transfronteiriço são domínios extremamente importantes de cooperação entre os Estados-Membros da Comunidade. Por conseguinte, todos os Estados-Membros se comprometeram a liberalizar ainda mais o comércio intrarregional de bens e serviços com base em acordos comerciais justos, mutuamente equitativos e benéficos, eliminando os obstáculos pautais e não pautais.

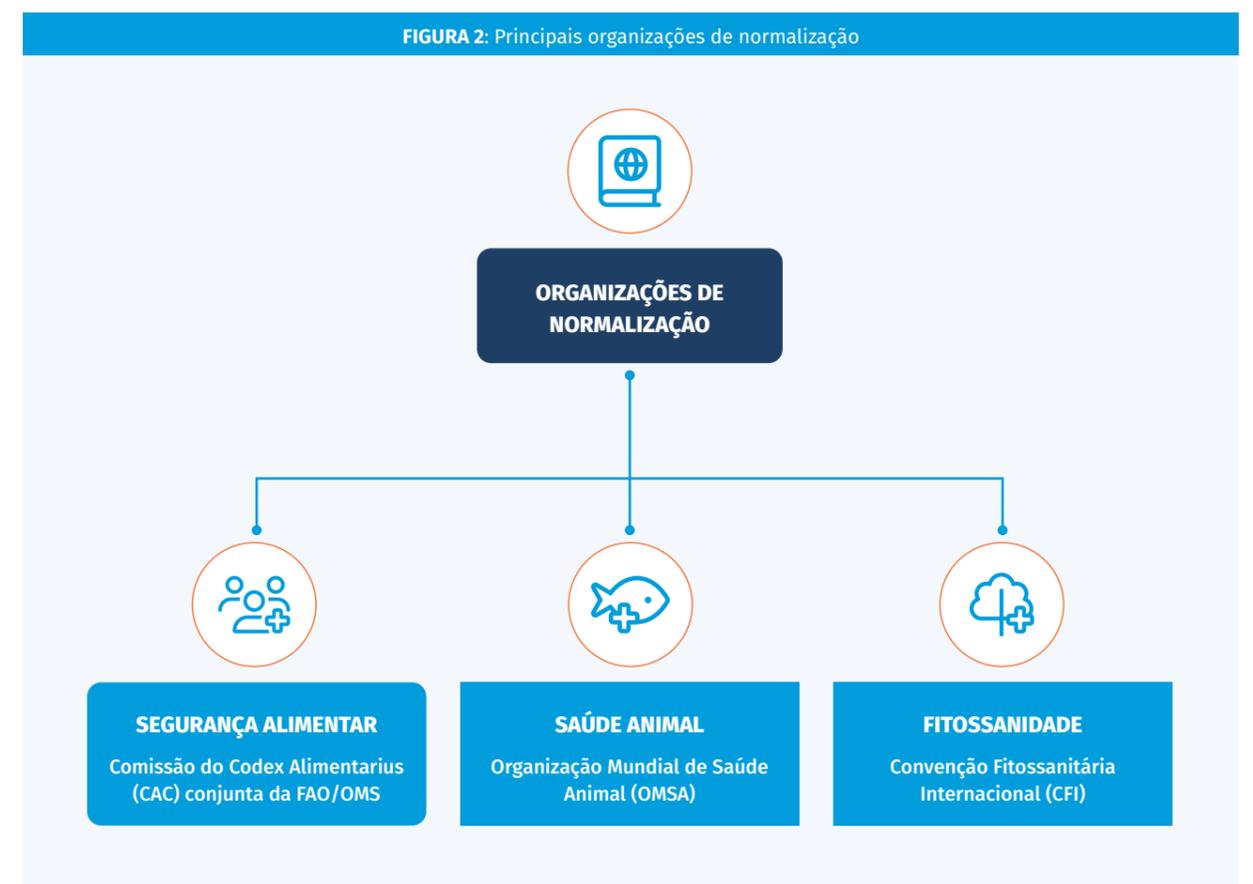


1) SADC. 2014. PROTOCOLO SOBRE O COMÉRCIO (texto consolidado). Vers. julho de 2014. Secretariado da Comunidade de Desenvolvimento da África Austral (SADC). Gaborone.

4.1 MEDIDAS SFS

Os riscos sanitários (saúde humana e animal) e fitossanitários (fitossanidade), conhecidos coletivamente como riscos SFS, podem ser inadvertidamente transportados juntamente com animais, plantas e gêneros alimentícios afetando, assim, direta ou indiretamente, o comércio e o ambiente de produção. As medidas SFS destinam-se a proteger a vida ou a saúde humana, animal ou vegetal. Estas medidas incluem todas as leis, decretos, regulamentos, requisitos e procedimentos relevantes relativos a, por exemplo, métodos de produção, ensaio, inspeção e certificação e devem ser sustentadas por uma avaliação rigorosa dos riscos.

Para facilitar o comércio seguro, o Acordo MFS incentiva os membros da OMC a estabelecerem medidas SFS nacionais coerentes com as normas, diretrizes e recomendações internacionais desenvolvidas pelas principais organizações internacionais de normalização conforme abaixo descrito:



4.2 MEDIDAS OTC

O Acordo OTC estabelece as regras para garantir que os regulamentos técnicos, as normas, os ensaios e os procedimentos de certificação são verdadeiramente úteis e não se tornam obstáculos discriminatórios e arbitrários ao comércio. Além disso, o acordo incentiva os países a utilizarem normas internacionais para conseguirem

reconhecer os procedimentos uns dos outros e avaliar se um produto está em conformidade com os requisitos. Sem o reconhecimento da avaliação da conformidade, os produtos poderão ter de ser testados duas vezes: primeiro pelo país exportador e depois pelo país importador.

OTC NO CONTEXTO DA SADC

Através do Artigo 5.º (Direitos e Obrigações Básicos)² do Anexo OTC do Protocolo da SADC sobre o Comércio, os Estados-Membros da SADC confirmam:

- 1 o seu compromisso de aplicar **regulamentos técnicos, normas e procedimentos de avaliação da conformidade** em relação uns aos outros ao abrigo do Acordo OTC da OMC;
- 2 o seu compromisso com os princípios de **não discriminação, necessidade, prevenção de restrições ao comércio**, proporcionalidade, utilização de normas internacionais, equivalência e medidas harmonizadas a nível internacional, transparência e tratamento especial e diferenciado;
- 3 o direito de elaborar, adotar, implementar, manter e aplicar regulamentos técnicos a nível nacional a fim de **proteger a saúde e a segurança das pessoas, plantas e animais, proteger o ambiente e evitar práticas enganosas**, desde que esses regulamentos técnicos e respetivas medidas não sejam incompatíveis com as disposições do Anexo OTC.

Para apoiar os objetivos do Protocolo da SADC sobre o Comércio, criaram-se estruturas regionais de cooperação em matéria de OTC que fornecem um quadro formal a fim de assegurar a cooperação entre os reguladores, as partes interessadas e as instituições nacionais de normalização, garantia da qualidade, acreditação e metrologia (SQAM). Existem sete (7) estruturas regionais de cooperação em matéria de OTC sob a coordenação do Secretariado da SADC:

- ▶ **Comité de Ligação dos Regulamentos Técnicos da SADC (SADCTRLC)**, que pondera sobre matérias relacionadas com a aproximação aos regulamentos técnicos;
- ▶ **Comité das Partes Interessadas dos OTC da SADC (SADCTBTSC)**, que propicia o envolvimento e a interação com o setor privado e os conselhos empresariais;
- ▶ **Cooperação da SADC em Acreditação (SADCA)**, que tem por objetivo promover a confiança nos organismos de acreditação internacionais e da região da SADC;
- ▶ **Cooperação da SADC em Metrologia Legal (SADCMEL)**, que tem por objetivo promover o comércio justo e proteger os consumidores ao garantir a aplicação exata e consistente dos regulamentos em matéria de metrologia legal;

2) Anexo OTC do Protocolo da SADC sobre o Comércio, VERSÃO APROVADA – COMITÉ DE MINISTROS DO COMÉRCIO – 17 DE JULHO DE 2014 – SADC/CMT/26/2014/8.3.

- ▶ **Cooperação da SADC em Rastreabilidade das Medições (SADCMET)**, que tem por objetivo facilitar a cooperação regional em matéria de metrologia, garantindo a medição exata e fiável e promovendo a rastreabilidade em relação ao Sistema Internacional de Unidades;
- ▶ **Cooperação da SADC em Normalização (SADCSTAN)**, que é centrada na coordenação e harmonização de normas;
- ▶ **Grupo de Peritos em OTC da SADC (TBTEG)**, que é o organismo de cúpula da estrutura de cooperação que ajuda o Secretariado da SADC a abordar matérias que não são abrangidas por outras estruturas e matérias cuja natureza se sobrepõe, tanto no domínio voluntário como no regulamentar.

Estas estruturas são obrigadas a apresentar relatórios anuais com uma série de funções e responsabilidades, nomeadamente para: (i) trocar informações profissionais e técnicas e transferir conhecimentos especializados entre os membros; (ii) coordenar, aprovar e harmonizar atividades regionais de formação e desenvolvimento da SADC em áreas relacionadas com OTC; (iii) estabelecer ligação com as organizações regionais e internacionais correspondentes; (iv) promover os requisitos regionais OTC a nível político; e (v) promover e facilitar uma maior participação do setor privado/da indústria nas atividades relacionadas com OTC da SADC.

A infraestrutura de qualidade reconhecida internacionalmente num país é essencial para abordar os OTC porque facilita a harmonização, o reconhecimento mútuo e a confiança entre parceiros comerciais. Este sistema de infraestrutura de qualidade é uma combinação de iniciativas, instituições, organizações, atividades e pessoas e inclui uma política nacional de qualidade e instituições para a implementar, um quadro regulamentar, prestadores de serviços de qualidade, empresas, clientes e consumidores (que incluem os cidadãos enquanto "consumidores" de serviços públicos).



As várias dimensões da infraestrutura de qualidade são enumeradas a seguir.



NORMALIZAÇÃO

- Desenvolvimento e aplicação de normas relativas a produtos, processos e serviços.
- Relevância: Promove a compatibilidade, a segurança e a interoperabilidade, reduzindo os litígios comerciais associados a especificações técnicas.
- Quadro institucional fornecido pelos organismos nacionais de normalização, e atividades de coordenação na região da SADC através da SADCSTAN.



METROLOGIA

- Ciência da medição, que inclui sistemas de calibração e rastreabilidade.
- Relevância: Assegura medições exatas, que são fundamentais para a conformidade com os requisitos técnicos e as normas regulamentares.
- Quadro institucional fornecido através de instituições nacionais de metrologia, organismos nacionais de metrologia legal e laboratórios de calibração (setores público e privado), e atividades de coordenação na região da SADC através da SADCMET e da SADCMEEL.



ACREDITAÇÃO

- Reconhecimento formal da competência dos organismos de avaliação da conformidade (por exemplo, ensaio, certificação).
- Relevância: Proporciona confiança na fiabilidade dos resultados dos ensaios e das certificações, promovendo a aceitação além-fronteiras.
- Quadro institucional proporcionado pelos organismos nacionais e regionais de acreditação, e atividades de coordenação na região da SADC através da SADCA.



AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE

- Ensaio, inspeção e certificação para verificar a conformidade com normas e regulamentos.
- Relevância: Demonstra a conformidade dos produtos, facilitando o acesso ao mercado através da redução da necessidade de efetuar ensaios redundantes.
- Quadro institucional fornecido pelos organismos de avaliação da conformidade (setores público e privado) em relação aos serviços de ensaio, certificação e inspeção.



FISCALIZAÇÃO DO MERCADO

- Monitorização e aplicação a fim de garantir que os produtos cumprem os requisitos regulamentares e de segurança.
- Relevância: Impede a entrada de produtos não conformes nos mercados, protegendo os consumidores e garantindo a concorrência leal.
- Quadro institucional fornecido por várias entidades, incluindo por agências de defesa do consumidor, reguladores específicos de setores, autoridades aduaneiras, agências ambientais e sanitárias.

EXEMPLO DE MEDIDAS OTC RELATIVAS AO COMÉRCIO TRANSFRONTEIRIÇO DE PRODUTOS DA PESCA: NORMAS DE QUALIDADE E REQUISITOS DE ROTULAGEM

Um país importador da região da SADC pode impor requisitos técnicos rigorosos para garantir que os produtos da pesca cumprem normas específicas de qualidade e de informação ao consumidor, por exemplo:

- A** **Classificação normalizada de produtos:** O país importador pode exigir que os produtos da pesca cumpram critérios específicos de tamanho, peso ou classificação (por exemplo, os "filetes de grau A" têm de cumprir critérios precisos relativos à espessura e textura). Se o exportador não respeitar estas normas técnicas, o produto pode ser rejeitado.
- B** **Regulamento obrigatório relativo à rotulagem:** Os regulamentos técnicos podem exigir a rotulagem pormenorizada dos produtos da pesca que inclua:
 - o nome da espécie de peixe, utilizando a nomenclatura normalizada;
 - a zona de captura ou método de produção (por exemplo, "captura selvagem" ou "aquicultura");
 - as datas de validade, condições de conservação e códigos de produção. Se a rotulagem não for coerente com as especificações do país importador, os produtos podem ser impedidos de entrar no país importador.
- C** **Procedimentos de avaliação da conformidade:** Os exportadores podem ser obrigados a fazer com que os seus produtos da pesca sejam submetidos a ensaios e certificados por laboratórios designados e organismos de avaliação da conformidade no país importador para verificar a conformidade com as normas. Esta situação pode resultar em atrasos, aumento dos custos e encargos administrativos adicionais.

Estas medidas OTC podem colocar desafios aos exportadores, nomeadamente o facto de:

- D** **as normas e os regulamentos técnicos não estarem a ser harmonizados**, o que cria confusão e aumenta os custos associados à conformidade;
- E** **os exportadores poderem ter de suportar custos elevados** para obter certificados de avaliação da conformidade (para ensaio, inspeção e certificação), especialmente se não existirem acordos de reconhecimento mútuo (MRA do inglês *mutual recognition agreements*) para serviços de avaliação da conformidade acreditados;
- F** **existirem procedimentos morosos e pouco transparentes** de ensaio, inspeção e certificação, que podem atrasar as expedições e afetar a qualidade dos produtos.

4.3 QUADRO DE REGULAMENTAÇÃO TÉCNICA

Os quadros de regulamentação técnica são instrumentos legislativos que regem a elaboração e a implementação dos regulamentos técnicos. Os regulamentos técnicos são obrigatórios e fazem parte da legislação dos países. O Artigo 6.º do Anexo OTC do Protocolo da SADC sobre o Comércio prevê um quadro deste tipo para a região da SADC, sendo o principal objetivo a identificação,

prevenção e eliminação de OTC desnecessários entre os Estados-Membros e entre a SADC e outros blocos comerciais regionais e internacionais através de textos harmonizados, regulamentos técnicos e procedimentos de avaliação da conformidade a fim de facilitar e aumentar o comércio.

4.4 NORMAS REGIONAIS E CONTINENTAIS HARMONIZADAS APLICÁVEIS AOS PRODUTOS-ALVO

As normas regionais harmonizadas são normas elaboradas e aprovadas por uma organização regional de normalização reconhecida, como a SADCSTAN,³ cujos membros da SADC são obrigados a implementar como norma nacional e que exigem a revogação de quaisquer normas nacionais contraditórias (conforme exigido pelo Artigo 7.º do Anexo OTC do Protocolo da SADC sobre o Comércio). Além disso, a Organização Africana de Normalização (ARSO) harmoniza as normas nacionais e/ou sub-regionais como normas africanas e unifica os procedimentos de avaliação da conformidade para reduzir os obstáculos técnicos ao comércio a fim de melhorar o comércio intra-africano e internacional.

Os produtores, fabricantes e outros operadores económicos ou organismos de avaliação da conformidade podem utilizar normas harmonizadas para demonstrar que os produtos, serviços ou processos estão em conformidade com os requisitos relevantes. As normas harmonizadas servem de esquemas práticos que podem ser seguidos para implementar requisitos de conformidade para produtos específicos. No entanto, a utilização destas normas continua a ser voluntária na maioria dos Estados-Membros, e as entidades são livres de escolher outra solução técnica para demonstrar a conformidade com os requisitos legais obrigatórios.

A conformidade com as normas harmonizadas normativas confere uma presunção de conformidade com os requisitos essenciais das diretivas e regulamentos. Nesta secção, são enumerados alguns exemplos de normas aplicáveis aos produtos da pesca e da aquicultura (para referência):

Norma	Produto
ARS 1106:2018	<i>Explorações aquícolas de produção de tilápia – Boas práticas aquícolas</i>
ARS 1107:2018	<i>Explorações de produção de animais aquáticos de água doce – Boas práticas aquícolas</i>
ISO 12875:2011	<i>Rastreabilidade dos produtos de peixes ósseos – Especificação das informações a registar nas cadeias de distribuição de peixes ósseos capturados</i>
ISO 12877:2011	<i>Rastreabilidade dos produtos de peixes ósseos – Especificação das informações a registar nas cadeias de distribuição de peixes ósseos de aquicultura</i>
ARS/AES 01:2024	<i>Agricultura – Sustentabilidade e rotulagem ecológica – Requisitos</i>
ARS/AES 02:2024	<i>Pesca de captura selvagem – Sustentabilidade e rotulagem ecológica – Requisitos</i>
ARS AES 05:2024	<i>Aquicultura – Peixe-gato-africano – Sustentabilidade e rotulagem ecológica – Requisitos</i>
ARS AES 06:2024	<i>Aquicultura – Tilápia – Sustentabilidade e rotulagem ecológica – Requisitos</i>
ARS 1944:2024	<i>Criação de peixe e gestão de viveiros (certificação de ovas de peixe) – Rotulagem ecológica e sustentabilidade – Requisitos</i>
ISO 12875:2011	<i>Rastreabilidade dos produtos de peixes ósseos – Especificação das informações a registar nas cadeias de distribuição de peixes ósseos capturados</i>
ISO 12877:2011	<i>Rastreabilidade dos produtos de peixes ósseos – Especificação das informações a registar nas cadeias de distribuição de peixes ósseos de aquicultura</i>
ARS 1895:2024	<i>Aquicultura biológica – Princípios gerais, normas de gestão e listas de substâncias autorizadas</i>
ARS 1782:2024	<i>Boas práticas de fabrico (BPF) para pequenos e médios estabelecimentos tradicionais de transformação de produtos da pesca</i>
ARS 1783:2024	<i>Boas práticas de fabrico de unidades de transformação de peixe</i>

As ligações abaixo permitem aceder ao catálogo das normas da SADCSTAN e da ARSO: [Catálogo de normas africanas – Organização Africana de Normalização \(arso-aran.org\)](#)

3) [Normas e infraestrutura de qualidade | SADC](#)

5

Autoridades competentes

Qualquer que seja a natureza dos produtos da pesca a certificar para exportação, isto exigirá a coordenação entre várias autoridades competentes (AC).



5.1 DESIGNAÇÃO DE UMA AUTORIDADE COMPETENTE CENTRAL PARA EFEITOS DE CERTIFICAÇÃO

Qualquer que seja a natureza dos produtos da pesca a certificar para exportação, é evidente que isto exigirá a coordenação entre várias autoridades competentes (AC). Em cada país, haverá diferentes entidades que ajudarão a garantir que se passa por várias etapas, como a do registo preliminar e licenças, certificação de origem, atestado de conformidade sanitária dos produtos e desalfandegamento final das remessas. Idealmente, alguns Estados-Membros devem tomar medidas para identificar as autoridades competentes, as funções e a relevância no papel de certificação e considerar o conceito de um sistema de pré-certificação, no qual uma das AC deve ser nomeada como AC central que efetuará a atestação em seu próprio nome (quando mandatada),

bem como em nome de outras AC, com base nas suas recomendações (por exemplo, através de um sistema de pré-certificação) aplicadas a remessas a certificar com um certificado oficial. Isto exigirá uma coordenação e comunicação significativas entre as diferentes AC. Para facilitar parte dos procedimentos relacionados com a certificação, poder-se-ia utilizar um sistema de autodeclaração baseado num sistema de exportadores aprovados e/ou aberto a todos os operadores (como o utilizado por alguns países para a certificação de origem).



5.2 PODERES E FUNÇÕES

A autoridade competente central (como o Ministério da Pesca e o Gabinete de Normas⁴) desempenha um papel importante no sistema de verificação e certificação e

tem a responsabilidade de estabelecer e comunicar as informações necessárias.

A autoridade nomeada tem de:

- ter poderes legais para proceder à verificação da conformidade com as regras;
- dispor de procedimentos e/ou planos para garantir a eficácia e a adequação dos controlos oficiais e outras atividades oficiais, bem como de formas de garantir a sua consistência e imparcialidade;
- assegurar a coordenação e cooperação eficientes e eficazes entre as diferentes unidades;
- possuir ou ter acesso à capacidade laboratorial adequada para efetuar análises, ensaios e diagnósticos;
- dispor de instalações e equipamentos adequados e devidamente mantidos para garantir que o pessoal consegue realizar controlos e outras atividades oficiais de forma eficiente e eficaz;
- efetuar controlos regulares, de acordo com procedimentos documentados e com uma frequência adequada e determinada com base no risco;
- desenvolver e implementar programas de formação destinados a garantir que o pessoal que realiza controlos oficiais e outras atividades oficiais recebe a formação necessária.

5.3 DELEGAÇÃO DE TAREFAS

A autoridade competente central pode delegar determinadas tarefas de controlos oficiais a um ou mais organismos ou pessoas delegadas. Esta delegação deve ser feita por escrito e conter uma descrição precisa das tarefas de controlo e das condições em que podem ser desempenhadas. Além disso, aquando da delegação, é obrigatório assegurar que os organismos

ou pessoas dispõem dos conhecimentos especializados, equipamento e infraestruturas necessários, agem de forma imparcial e estão isentos de qualquer conflito de interesses. Tem de haver implementados mecanismos para assegurar uma coordenação e uma comunicação eficazes.

4) Para mais informações sobre funções e poderes, consulte a secção 8.

6

Requisitos de conformidade dos operadores

Com o objetivo supremo de garantir um elevado nível de proteção sanitária, a harmonização das normas sanitárias e fitossanitárias em toda a região da SADC tem de abranger toda a cadeia de produção e transformação de alimentos "do oceano à mesa", sem descurar os lagos, rios e tanques.

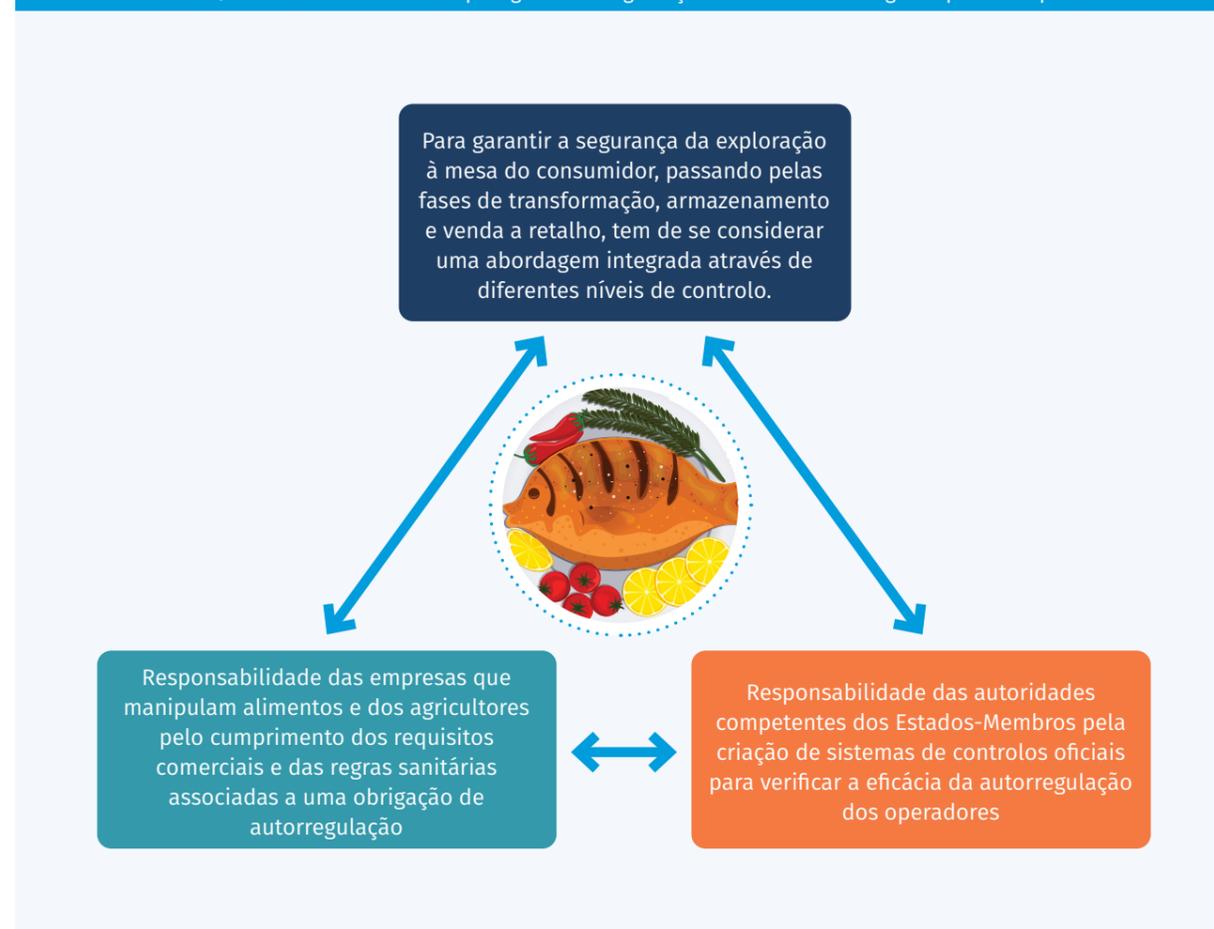


6.1 ABORDAGEM "DO OCEANO À MESA" À SEGURANÇA ALIMENTAR COM SISTEMAS DE ALIMENTOS DE ORIGEM AQUÁTICA

Com o objetivo supremo de garantir um elevado nível de proteção sanitária, a harmonização das normas sanitárias e fitossanitárias em toda a região da SADC tem de abranger toda a cadeia de produção e transformação de alimentos "do oceano à mesa", sem descuidar os lagos, rios e tanques. Cada operador de um Estado-Membro

é responsável pela implementação destas normas harmonizadas, e as autoridades competentes têm de estabelecer controlos oficiais robustos para verificar a conformidade e garantir a sua aplicação. A figura abaixo destaca as principais responsabilidades.

FIGURA 3: Quadro "do oceano à mesa" para garantir a segurança dos alimentos de origem aquática responsável⁵



5) Consultar Charles 2023: Sustainable Fishery systems. Wiley. Khan and Chuenpagdee 2010: Ambio <https://pmc.ncbi.nlm.nih.gov/articles/PMC4132461/>

Além disso, e para aumentar a eficiência e reduzir os custos comerciais ao trabalhar em direção à obtenção de um sistema SFS continental harmonizado, a abordagem tem de assegurar a colaboração dos Estados-Membros e das CER em matéria de SFS, incluindo o intercâmbio de informações e a cooperação coesa.

Embora o produtor seja o responsável **pela segurança alimentar**, o objetivo do processo de controlo do oceano à mesa é garantir que todos os operadores de empresas do setor dos alimentos de origem aquática (sejam estes produtos da pesca de captura selvagem ou de aquicultura) na cadeia de abastecimento cumprem as suas obrigações legais. Estes controlos devem aplicar as medidas abaixo indicadas.

- ▶ Análise das autorregulações implementadas pelos operadores e dos resultados obtidos.
- ▶ Inspeção de:
 - equipamento, meios de transporte, instalações e outros locais sob o seu controlo, bem como das suas imediações;
 - animais e mercadorias, incluindo produtos semiacabados, matérias-primas, ingredientes, auxiliares de transformação e outros produtos utilizados na preparação e produção de mercadorias ou na alimentação ou tratamento de animais;
 - produtos e processos de limpeza e manutenção;
 - rastreabilidade, rotulagem, apresentação, publicidade e materiais de embalagem relevantes, incluindo materiais destinados a entrar em contacto com os alimentos.
- ▶ Controlos das condições de higiene nas instalações dos operadores.
- ▶ Avaliação dos procedimentos relativos às boas práticas de fabrico, às boas práticas de higiene e às boas práticas agrícolas e dos procedimentos baseados nos princípios de análise do risco e pontos de controlo críticos (HACCP).
- ▶ Análise de documentos, registos de rastreabilidade e outros registos que possam ser relevantes para a avaliação da conformidade com as regras.
- ▶ Entrevistas com operadores e respetivo pessoal.
- ▶ Verificação das medições tomadas pelo operador e de outros resultados de ensaios
- ▶ Amostragem de alimentos, com base na avaliação dos riscos, durante a captura, transformação, armazenamento, transporte ou venda, a fim de estabelecer a conformidade, contribuir com dados para as avaliações dos riscos e identificar infratores.
- ▶ Auditorias de controlo dos operadores.
- ▶ Qualquer outra atividade necessária para identificar casos de não conformidade.

6.2 LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES⁶

6.2.1 Licença comercial

O empresário deve ser obrigado a solicitar uma autorização para exercer uma atividade económica – **licença comercial** –, que é o documento legal emitido por agências governamentais que confere ao utilizador o direito de exercer qualquer tipo de atividade comercial

com fins lucrativos na sua jurisdição geográfica governamental. Após a apresentação dos documentos necessários, o operador é obrigado a pagar as taxas de licença comercial, e o registo comercial fica concluído.

6.2.2 Aprovação sanitária de estabelecimentos

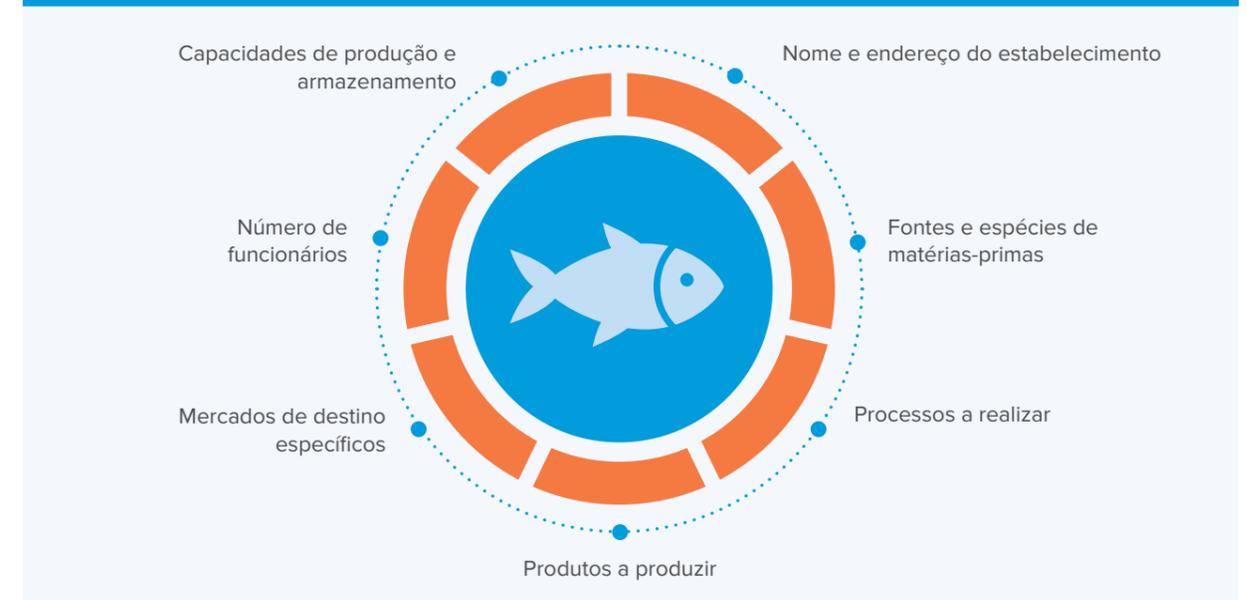
Todas as instalações envolvidas na produção de peixe e produtos da pesca para exportação, incluindo as embarcações de pesca onde o peixe é preparado para exportação, têm de ser registadas e aprovadas. A **aprovação dos estabelecimentos** é o procedimento formal que permite confirmar que as obrigações legais de um operador de uma empresa de pesca foram cumpridas. Trata-se de uma etapa que confirma positivamente a conformidade e, por conseguinte, funciona como uma espécie de licença que constitui uma ferramenta útil para controlar estabelecimentos de mais alto risco.

O processo de aprovação começa, formalmente, com a receção do formulário de requerimento da empresa, no qual esta solicita a aprovação. O formulário deve conter as informações básicas necessárias para as condições de aprovação, e a aprovação apenas se deve aplicar a estas circunstâncias. Isto deve incluir:



6) As licenças, autorizações e taxas de inspeção baseadas no quadro regulamentar nacional (taxas e encargos) e cobradas pelas autoridades não estão incluídas no presente documento.

FIGURA 4: Processo de aprovação sanitária de estabelecimentos



Quando aplicável, as condições de aprovação corresponderão a requisitos de higiene alimentar através da implementação da HACCP e de vários programas de pré-requisito (também conhecidos como procedimentos operacionais normalizados) relativos à higiene do pessoal e das instalações, limpeza e higienização, controlo de pragas e segurança da água. Caso o estabelecimento pretenda realizar atividades que não se enquadrem nos termos da aprovação, deve apresentar-se um pedido de alteração das condições de aprovação à autoridade competente. Este procedimento é necessário para evitar que um estabelecimento que tenha recebido aprovação apenas para produtos de baixo risco (por exemplo, peixe inteiro congelado) tente comercializar produtos de alto risco (por exemplo, filetes fumados).

A duração da aprovação deve ser limitada e sujeita a renovação periódica.

A fiscalização e aprovação sanitária do estabelecimento constituem a base do sistema de controlos oficiais para efeitos de segurança alimentar. Numa abordagem de autoridade mista, as atividades dos inspetores das várias autoridades competentes têm de ser programadas para abranger toda a cadeia de operadores, dando ênfase e prioridade aos pontos que se sabe apresentarem o maior risco.

As autoridades competentes têm de tornar pública e, mais importante ainda, partilhar com os parceiros comerciais dos Estados-Membros a lista de estabelecimentos aprovados, fornecendo as seguintes informações:

- ▶ Número de aprovação do estabelecimento
- ▶ Razão social da empresa
- ▶ Endereço das instalações do estabelecimento
- ▶ Tipo de estabelecimento
- ▶ Validade do certificado de aprovação

6.3 REGISTO DO EXPORTADOR/IMPORTADOR

As licenças de registo de exportação/importação são documentos de expedição essenciais emitidos por agências governamentais que autorizam o comércio de determinadas mercadorias. Os comerciantes que se dedicam a qualquer atividade de exportação/importação têm de solicitar uma autorização, garantindo

a conformidade com as medidas de controlo das exportações aplicáveis. Recomenda-se a realização de contactos preliminares entre o requerente e as autoridades aduaneiras competentes antes da apresentação do pedido.

Os requisitos das licenças/autorizações de exportação/importação dependem de vários fatores, tais como:

- do artigo que está a ser importado/exportado;
- do local para onde é exportado;
- do destinatário;
- da utilização prevista do artigo comercializado.

Para obter uma licença de importação/exportação, geralmente, são exigidos alguns documentos essenciais:

- Documentos de registo comercial;
- Informações sobre os produtos (códigos do *Harmonized Tariff Schedule* [HTS] e país de origem dos produtos que se pretende importar/exportar);
- Declaração de utilização final (declaração que descreve a utilização prevista das mercadorias importadas ou exportadas);
- Licença de intermediário/despachante aduaneiro, se utilizada.



6.4 CÓDIGOS DE PRÁTICAS

Os códigos de prática podem desempenhar um papel importante na melhoria do ambiente comercial através do estabelecimento de orientações e normas que regem os requisitos, processos e interações entre os principais intervenientes no setor da pesca.

A título de exemplo, o Código de Práticas para o Peixe e os Produtos da Pesca do Codex Alimentarius ("código alimentar")⁷ desempenha um papel fundamental na proteção dos consumidores e no sentido de garantir práticas leais no comércio de produtos alimentares ao fornecer orientações técnicas em todas as fases da cadeia de valor. Os Estados-Membros, as autoridades competentes e os operadores são incentivados a

utilizar esta referência no acordo MFS da OMC como fonte científica fiável de informação para garantir a conformidade.

Para além do presente guia, os Estados-Membros devem empenhar-se na elaboração de códigos de práticas que sirvam de guia de melhores práticas e forneçam conselhos sobre a forma como os operadores têm de garantir que dispõem de procedimentos adequados para assegurar a conformidade para exportar os seus produtos.

6.5 ESPECIFICAÇÕES DE PRODUTO

As especificações de produto são um dos requisitos mais importantes para permitir que todos os comerciantes de produtos da pesca alcancem a conformidade. O objetivo desta secção é fornecer aos operadores e às autoridades competentes uma base de especificações escritas que devem ser elaboradas para cada produto de modo a evitar ambiguidades e, assim, facilitar o comércio. É de notar que as especificações de produto podem incluir condições sanitárias e de conformidade, bem como requisitos operacionais relacionados com a qualidade dos produtos.

As especificações de produto devem basear-se em normas regionais/continentais/internacionais, se necessário, ser adaptadas individualmente para atender a circunstâncias comerciais específicas e incluir, pelo menos, as informações apresentadas na Figura 5 abaixo.

7) Código de práticas para o peixe e produtos da pesca

FIGURA 5: Requisitos mínimos das especificações de produto

✓	Identificação do produto <ul style="list-style-type: none"> ▪ Definição do produto ▪ Tamanhos do produto ▪ Utilização prevista
✓	Qualidade sensorial
✓	Requisitos microbiológicos (aplicáveis ao produto) <ul style="list-style-type: none"> ▪ Parasitas ▪ Bactérias
✓	Requisitos químicos (aplicáveis ao produto) <ul style="list-style-type: none"> ▪ Histaminas ▪ Aditivos permitidos ▪ Nível máximo de contaminantes ambientais ▪ Resíduos de medicamentos
✓	Embalagem
✓	Fonte de matéria-prima
✓	Peso líquido
✓	Condições de conservação

Segue-se um exemplo de especificações de produto detalhadas para peixe congelado.⁸

8) A especificação de produto proposta baseia-se em requisitos extraídos de códigos de práticas internacionais, pelo que as informações fornecidas apenas se destinam a fornecer uma orientação geral.

FIGURA 6: Exemplo de especificação de produto

Nome do produto: Filetes de tilápia		Data de emissão: 13-09-2024		
Caraterísticas (gerais) do produto	Filetes de tilápia (<i>Tilapia spp.</i>) Ultracongelados individualmente/sem pele/sem espinhas Cultivado na região da SADC, 1-1,5 kg, transformado até 3 dias úteis após a chegada			
Ingredientes do produto	Filetes de tilápia (<i>Tilapia spp.</i>), Água			
% de vidragem	10-20%; adequada para proteger os filetes contra a desidratação/queimaduras de congelação			
Método de conservação	Congelado a -18 °C			
Tamanhos do produto	Cada filete não deve pesar menos de () g nem mais de () kg.			
Utilização prevista	O peixe destina-se aos consumidores em geral, exceto às pessoas alérgicas a produtos da pesca Manuseamento seguro: manter congelado Não voltar a congelar uma vez descongelado. O peixe tem de ser bem cozido e/ou assado antes de ser consumido.			
Informação nutricional	Qualidade sensorial/critérios físicos		Critérios microbiológicos	
Porção de 100 g	Cor	Branco-cru	Parasitas	<2 por quilo
Calorias	95 kcal	Odor	Odor a peixe	E. coli
Proteína	16,38 g	Danificado	<5%	Vibrio Parahaemolyticus
Lípidos totais	2,82 g	Mole	<5%	Clostridium Botulinum
Lípidos saturados	0,722 g	Desidratação	Inexistente	Histamina
Colesterol	10 mg	Deterioração	Inexistente	
Sódio	43 mg	Olho	N/A	
Hidratos de carbono	0	Guelras	N/A	
Açúcares totais	0	Filetes com manchas pretas	<5%	
Fibra	0	Carne	Firme	
Embalagem	Os produtos devem ser bem embalados e selados para os proteger da deterioração resultante da congelação, bem como de danos físicos e contaminação. Os produtos devem ser embalados em unidades de () kg. Cada embalagem deve: a. estar claramente marcada com o nome do produto e a espécie; b. estar claramente marcada com o número de porções/filetes e o peso líquido do conteúdo; c. estar claramente marcada com a frase "Não voltar a congelar uma vez descongelado".			
Dados da empresa:				
Contactos:				

6.6 REGRAS DE ORIGEM

"Regras de origem" (RdO) é um termo utilizado para determinar o país onde os bens foram fabricados ou produzidos. A SADC incentiva os Estados-Membros a adotarem muitas estratégias para fomentar o comércio, sendo a adoção de RdO comuns uma dessas estratégias.

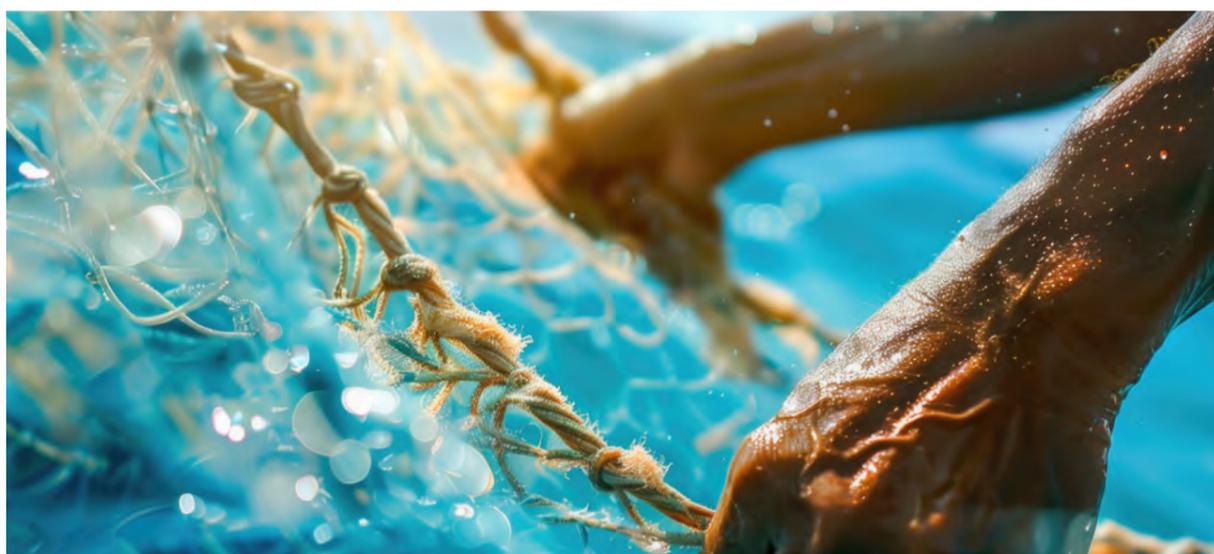
Considera-se que as mercadorias abrangidas pelas regras de origem da SADC⁹ beneficiam de tratamento preferencial, uma vez que não estão sujeitas a pautas quando são importadas ou exportadas na Zona de Comércio Livre. A implementação eficaz e uniforme das

disposições do Anexo 1 do Protocolo sobre o Comércio (ou seja, das regras de origem) por parte dos Estados-Membros é importante, uma vez que contribui para reforçar o regime comercial da SADC. Espera-se que os Estados-Membros implementem de forma eficaz e uniforme os seus compromissos no âmbito do Protocolo sobre o Comércio. Esta secção tem por objetivo servir de guia para a aplicação prática das disposições das Regras de Origem da SADC, incluindo dos aspetos administrativos e regulamentares ao abrigo do regime comercial da SADC.

6.6.1 Questões técnicas relacionadas com as Regras de Origem da SADC

As regras de origem podem ser definidas como um conjunto de critérios utilizados para distinguir as mercadorias produzidas nos Estados-Membros da SADC que têm direito a um tratamento pautal preferencial. As

regras de origem são, sobretudo, aplicadas a um grupo de países que pertencem ao mesmo agrupamento comercial regional (ou seja, à SADC), tendo os países acordado reduzir ou eliminar os obstáculos ao comércio entre si.



9) www.sadc.int/pillars/customs



Critérios gerais de qualificação ao abrigo das Regras de Origem da SADC

- **Artigos integralmente produzidos ou obtidos** num Estado-Membro. Artigos como minerais, peixe, gado, fruta e legumes ou produtos fabricados com estes artigos de origem local enquadram-se neste critério
- Artigos produzidos num Estado-Membro com recurso a matérias que não são originárias deles, mas que foram objeto de uma **transformação substancial** num Estado-Membro
- Posições pautais alteradas devido à ocorrência de transformação num Estado-Membro



Princípios gerais

- **Previsibilidade:** São desejáveis regras de origem claras e previsíveis e uma aplicação das mesmas que também o seja, uma vez que isto facilita o fluxo do comércio regional e as economias de escala na região da SADC.
- **Transparência:** As RdO devem ser regidas por leis, regulamentos e práticas transparentes.
- **Não discriminação:** As próprias RdO não devem criar obstáculos desnecessários ao comércio e devem facilitar a sua implementação por parte das administrações aduaneiras ao fornecer um texto exaustivo e completo.



Processos que não qualificam o peixe e os produtos da pesca como sendo originários de um Estado-Membro

- Embalagem, acondicionamento e outros preparativos ou processos para expedição e venda. Os processos aqui referidos podem incluir:
 - embalagem, reembalagem ou acondicionamento para venda a retalho, incluindo a colocação em frascos, sacos, estojos e caixas, ou a fixação em cartões e todas as outras operações simples de embalagem;
 - mudança de embalagem e fracionamento ou reunião de remessas;
 - processos que garantem a conservação do peixe e dos produtos da pesca em boas condições durante o transporte e o armazenamento, incluindo a ventilação, secagem, congelação, seleção ou carga e recarga.
- Mera combinação e outros tipos de mistura, o que pode incluir:
 - simples mistura de produtos da pesca importados do exterior dos Estados-Membros;
 - mera mistura com outro produto que não altere significativamente as características dos produtos da pesca;
 - adição de substâncias, tais como agentes antiaglomerantes, agentes molhantes e/ou conservantes.
- Operações simples de reunião ou combinação
- Ensaio, seleção ou classificação
- Marcação, rotulagem ou aposição de sinais distintivos semelhantes no peixe e nos produtos da pesca ou nas respetivas embalagens
- Abate de animais (neste caso, de peixes)
- Qualquer processo ou trabalho relativamente ao qual existam provas da intenção de contornar estas regras
- A combinação de duas ou mais operações de complemento de fabrico ou de transformação insuficientes não confere a origem, independentemente do facto de as regras de origem específicas do produto terem ou não sido cumpridas.



Peixe e produtos da pesca integralmente produzidos nos Estados-Membros

Em conformidade com a Regra 4 do Anexo 1 do Protocolo da SADC sobre o Comércio, o peixe e os produtos da pesca podem ser considerados como sendo produtos integralmente produzidos nos Estados-Membros se satisfizerem as seguintes condições:

- Produtos obtidos através da pesca aí praticada
- Produtos da pesca marítima (lacustre, fluvial ou em massas de água) e outros produtos extraídos do mar, de lagos, de rios ou de massas de água pelas respetivas embarcações
- Produtos fabricados a bordo dos respetivos navios-fábrica (ou de quaisquer embarcações de pesca) exclusivamente a partir de produtos referidos no ponto anterior
- Resíduos e desperdícios (incluindo subprodutos ou capturas acessórias) resultantes das operações de transformação do peixe aí efetuadas
- Produtos aí produzidos exclusivamente a partir de uma ou de ambas as seguintes substâncias:
 - produtos especificados nos pontos anteriores;
 - matérias que não contenham qualquer elemento importado de fora dos Estados-Membros ou de origem indeterminada.
- As embarcações de pesca de um Estado-Membro serão consideradas parte do território desse Estado-Membro e qualificam-se para a origem de produção de produtos e mercadorias marinhos, fluviais ou lacustres em relação a um Estado-Membro.
- O local de origem dos produtos marinhos, fluviais ou lacustres qualifica-se se os produtos forem extraídos do mar, de rios ou de lagos ou se forem aí produzidos no mar, no rio ou no lago e se tiverem sido introduzidos diretamente no território do Estado-Membro. Por exemplo, se uma embarcação moçambicana capturar peixe em águas sul-africanas (ou seja, ao abrigo do Acordo de Acesso) e levar os produtos diretamente para Moçambique, os produtos podem ser considerados originários de Moçambique. Isto pode incluir resíduos ou subprodutos resultantes das operações de fabrico aí efetuadas.
- Uma embarcação é considerada uma embarcação de um Estado-Membro se estiver registada num Estado-Membro e satisfizer uma das seguintes condições:
 - A embarcação navega sob o pavilhão de um Estado-Membro.
 - Pelo menos, 75% dos oficiais e tripulantes da embarcação são cidadãos de um Estado-Membro ou, no mínimo, o controlo maioritário e a participação no capital da embarcação são detidos por cidadãos de um Estado-Membro ou por uma instituição, agência, empresa ou sociedade do governo desse Estado-Membro.

6.6.2 Orientações administrativas relativas às Regras de Origem da SADC

A implementação de RdO implica que os Estados-Membros apliquem procedimentos comuns para determinar se o peixe e os produtos da pesca são ou não originários da região da SADC e se lhes devem ser concedidas pautas preferenciais. Para que haja confiança mútua, os Estados-Membros têm de garantir a aplicação

de procedimentos administrativos comuns, tal como previsto no Protocolo sobre o Comércio. Isto criará ainda mais incentivos entre os produtores e comerciantes de peixe para que apenas o peixe e os produtos da pesca originários da região da SADC beneficiem de tratamento pautal preferencial.



Registo dos produtores de peixe

Todos os produtores, transformadores e comerciantes de peixe que pretendam exportar ao abrigo do regime preferencial da SADC devem ser incentivados a registar-se junto da autoridade de emissão designada (AED) competente no seu próprio Estado-Membro. Os ministérios responsáveis pela pesca devem ajudar os produtores de peixe nos seus países a identificar a AED correta a fim de evitar a utilização de documentação falsa. Consoante o país, as AED podem ser o ministério responsável pelo comércio, as alfândegas, a Autoridade Tributária ou a Câmara de Comércio. O registo garante que apenas o peixe e os produtos da pesca aprovados, originários dos Estados-Membros e exportados por entidades que operam na região da SADC beneficiam de tratamento pautal preferencial.



Prova de origem

Os produtores de peixe registados devem receber o Certificado de Origem da SADC à medida e quando o seu peixe e produtos da pesca forem aceites como satisfazendo todos os requisitos das regras de origem. O certificado de origem deve ser anexado à declaração de importação de mercadorias para que as autoridades aduaneiras do Estado-Membro importador possam conceder tratamento pautal preferencial à remessa.



Instruções para o produtor/exportador

Os produtores ou exportadores de peixe que tenham sido registados pelas AED nos seus países e pretendam produzir e/ou exportar peixe e produtos da pesca devem fazer o seguinte:

- Assegurar que os seus produtos foram aprovados pelas autoridades competentes.
- Preencher um certificado de origem para cada remessa com base na aprovação emitida pela AED.
- Indicar o número de registo na caixa correspondente do certificado.
- Anexar o certificado de origem à declaração aduaneira de exportação.
- A declaração de exportação, juntamente com o certificado de origem e outros documentos comprovativos, deve ser apresentada à AED para efeitos de autorização da exportação.



FIGURA 7: Documentação comprovativa das RdO¹⁰

DECLARAÇÃO DO PRODUTOR		Apêndice B
<p>Eu, abaixo assinado, exportador das mercadorias designadas no rosto, DECLARO que estas mercadorias preenchem as condições exigidas para a obtenção do certificado anexo, INDICO as circunstâncias que permitiram que estas mercadorias preenchessem tais condições:</p> <p>.....</p> <p>.....</p> <p>.....</p> <p>.....</p>		
<p>APRESENTO os seguintes documentos comprovativos (1)</p> <p>.....</p> <p>.....</p> <p>.....</p> <p>.....</p>		
<p>COMPROMETO-ME a apresentar, a pedido das autoridades competentes, quaisquer provas complementares que estas julguem necessárias para a emissão do certificado anexo, assim como a aceitar, se for caso disso, a verificação por essas autoridades da minha contabilidade e das circunstâncias do fabrico das mercadorias acima referidas.</p>		
<p>SOLICITO a emissão do certificado anexo para as mercadorias indicadas.</p>		
<p>..... (Local e data)</p> <p>..... (Assinatura)</p>		
<p>(1) Por exemplo, documentos de importação, certificados de circulação, declarações de fabricante, etc. referentes aos produtos utilizados na fabricação ou às mercadorias reexportadas no seu estado inalterado.</p>		

6.6.3 Certificado de Origem da SADC

As mercadorias que tenham sido aceites como satisfazendo todos os requisitos das regras de origem têm direito a um Certificado de Origem da SADC. O certificado da SADC dá uma grande vantagem competitiva aos exportadores, uma vez que se cobram poucos ou nenhuns direitos de importação às remessas

acompanhadas de um certificado da SADC noutros países da SADC. O certificado da SADC está dividido em secções (ver imagem abaixo). O produtor/exportador deve preencher o certificado, sendo que estão disponíveis orientações¹¹ para ajudar o operador a preencher cada secção.

10) Extraído do GUIA PARA COMERCIANTES relativo às Regras de Origem da SADC

11) GUIA PARA COMERCIANTES relativo às Regras de Origem da SADC

FIGURA 8: Exemplo de Certificado de Origem da SADC

COMUNIDADE DE DESENVOLVIMENTO DA ÁFRICA AUSTRAL (SADC)					
CERTIFICADO DE ORIGEM					
N.º de registo: 1. Exportador (nome e endereço do escritório)		3. N.º de ref.ª do país (por exemplo ZW 0000001) COMUNIDADE DE DESENVOLVIMENTO DA ÁFRICA AUSTRAL (SADC) CERTIFICADO DE ORIGEM			
2. Destinatário (nome e endereço do escritório)		4. Dados do transporte: 5. Apenas para uso oficial			
6. Marcas e números, quantidade e tipo de embalagem, descrição das mercadorias:		7. N.º da pauta aduaneira	8. Critério de origem (ver no verso)	9. Peso bruto ou outra quantidade	10. N.º e data da fatura
(i) Marcas e números	(ii) Descrição das mercadorias				
11. DECLARAÇÃO DO EXPORTADOR/ FORNECEDOR Eu, abaixo assinado, declaro que as mercadorias acima descritas satisfazem as condições requeridas para a emissão do presente certificado e são originárias de (País) Local e data:		12. CERTIFICAÇÃO DE ORIGEM Declaração certificada: <div style="border: 1px solid black; width: 100px; height: 60px; margin: 10px auto;"></div> (Carimbo de origem e assinatura) Certificado da alfândega ou de outra autoridade designada Assinatura		13. PARA FINS ADUANEIROS N.º do documento de exportação: Data: Estância aduaneira: País: Data: Assinatura <div style="border: 1px solid black; width: 100px; height: 60px; margin: 10px auto; text-align: center; font-weight: bold;"> Carimbo </div>	

6.6.4 Requisitos institucionais para a implementação das regras de origem

A implementação eficaz do Protocolo relativo às Regras de Origem por parte dos Estados-Membros exige que a emissão de certificados de origem e a verificação dos certificados sejam reconhecidas como duas funções distintas, que devem ser desempenhadas nos Estados-

Membros pelas autoridades competentes. As intenções da SADC de simplificar os procedimentos aduaneiros e a facilitação do comércio são, por conseguinte, descritas no Anexo II do Protocolo sobre o Comércio relativo à cooperação aduaneira na região da SADC.

Para a implementação eficaz por parte dos Estados-Membros, os países têm de dispor de sistemas nacionais eficientes para a administração das RdO. Isto implica que os Estados-Membros cumpram, pelo menos, os seguintes requisitos institucionais:

- ▶ A AED deve ser organizada de forma a ter **uma sede e gabinetes regionais ou locais** responsáveis pela administração das RdO.
- ▶ A **sede** será responsável:
 - pela correta aplicação global das RdO;
 - pela preparação de diretrizes administrativas nacionais relativas à interpretação das leis e regulamentos destinadas aos funcionários da AED;
 - por manter uma base de dados nacional de todos os exportadores de peixe e produtos da pesca registados;
 - por efetuar a verificação da origem a pedido de outros Estados-Membros;
 - sempre que possível, por participar nas reuniões nacionais e/ou regionais do comité OTC.
- ▶ Os **gabinetes regionais ou locais** serão responsáveis por:
 - aprovar e registar os exportadores;
 - servir de ponto de contacto para os pedidos de informações que devem ser tratados em coordenação com a sede;
 - por efetuar a verificação da origem a pedido de outros Estados-Membros.
- ▶ A AED deve ter **competências para medidas comuns** através das quais os Estados-Membros se comprometem a respeitar a elaboração da sua legislação e procedimentos aduaneiros, que incluem:
 - o Sistema Harmonizado de Designação e de Codificação de Mercadorias (Sistema Harmonizado ou SH);
 - a Determinação do Valor Aduaneiro de Mercadorias;
 - as Informações Técnicas sobre Processos de Fabrico para verificar se os fabricantes cumprem os requisitos de elegibilidade das RdO dos produtores, transformadores e exportadores de peixe.
- ▶ A AED deve ter **poderes legais** para proceder à inspeção do peixe e dos produtos da pesca, bem como para verificar os registos e a contabilidade do exportador, e deve poder verificar o conteúdo e a autenticidade dos documentos comprovativos que acompanham o certificado de origem no momento da exportação.
- ▶ **Cooperação aduaneira em pontos de passagem de fronteira comuns:** As administrações aduaneiras em pontos de passagem de fronteira comuns efetuarão, sempre que possível, controlos conjuntos. Estas operações são mais fáceis nos postos fronteiriços de paragem única (PFPU), onde as estâncias aduaneiras estão localizadas em fronteiras terrestres ou fluviais comuns. Em alternativa, as administrações aduaneiras das respetivas estâncias podem estabelecer um horário de funcionamento conjunto para ajudar os comerciantes de peixe.

6.7 CONVENÇÃO SOBRE O COMÉRCIO INTERNACIONAL DAS ESPÉCIES DA FAUNA E DA FLORA SELVAGENS AMEAÇADAS DE EXTINÇÃO

A Convenção sobre o Comércio Internacional das Espécies da Fauna e da Flora Selvagens Ameaçadas de Extinção (CITES) é um tratado global que visa garantir que o comércio internacional de plantas e animais selvagens seja legal, rastreável e biologicamente sustentável. Num sistema de gestão integrada das fronteiras, a CITES tem de ser implementada juntamente com outros quadros internacionais para garantir controlos

de fronteiras eficientes, seguros e sustentáveis. É necessária uma autorização da autoridade de gestão da CITES para importar ou exportar uma espécie incluída na CITES. É de notar que não é permitido o comércio internacional de espécies constantes do Anexo I¹² e que o comércio de espécies constantes do Anexo II tem de ser regulamentado em termos de sustentabilidade e legalidade.

6.8 RASTREABILIDADE

A rastreabilidade é a capacidade de rastrear totalmente um produto desde o ponto de venda até ao seu ponto de origem. A implementação eficaz de um sistema de rastreabilidade exige que as empresas, em cada fase da cadeia de abastecimento, desde a captura até à transformação e venda a retalho, estejam plenamente cientes das suas responsabilidades em matéria de rastreabilidade da pesca e da aquacultura e de informação ao consumidor.

básica de rastreabilidade para a pesca de captura, e o tanque e o dia da captura para os peixes de aquacultura. Qualquer que seja a unidade básica escolhida, é preciso dotá-la de uma identidade, de um código único que a distinga de outros lotes. É com base neste código de lote que são registadas todas as outras informações sobre o lote. O código de lote é a única informação transmitida ao cliente no momento da venda, permitindo, assim, que os registos dos clientes (e os seus códigos de lote) sejam associados aos registos dos seus fornecedores.

Atualmente, a maioria dos operadores parece considerar a embarcação e o dia da captura como a unidade mais

FIGURA 9: Informações mínimas para a rastreabilidade

Os sistemas de rastreabilidade devem registar, no mínimo, as seguintes informações essenciais:



12) [Lista de verificação das espécies CITES](#)

A complexidade das cadeias de abastecimento da pesca faz com que a colaboração entre várias partes interessadas seja, muitas vezes, necessária. No caso específico da pesca de captura, também tem de existir um sistema de rastreabilidade robusto que garanta que:

- apenas entra peixe legalmente capturado nas cadeias de abastecimento globais;
- o consumidor e as empresas conseguem verificar a origem dos produtos;
- os governos têm as informações necessárias para melhorar a sustentabilidade e governação da pesca;
- as embarcações que praticam pesca INN são sujeitas a uma maior fiscalização e a exclusão do mercado

Os operadores da aquicultura enfrentam desafios específicos no que respeita à rastreabilidade devido à complexidade da cadeia de valor, aos fatores de produção necessários para produzir peixe e a outros potenciais passos que é necessário ter em conta. O sistema de rastreabilidade tem de incluir sistemas para identificar os lotes separados de vários fornecimentos de fatores de produção utilizados pelo aquicultor, tais como alimentos para peixes, medicamentos veterinários, juvenis, ovas e reprodutores.

O registo de dados e a manutenção de registos são essenciais para garantir a transparência da informação e permitir o acompanhamento dos movimentos dos produtos da pesca e da aquicultura ao longo da cadeia de abastecimento.

6.8.1 Sistemas de rastreabilidade e identificação de lotes

As ID de lote são códigos únicos que permitem identificar um grupo de produtos fabricados ou transformados em conjunto. Enquanto identificador único, permite que os produtos alimentares sejam acompanhados e rastreados ao longo da cadeia de abastecimento, garantindo, assim, a segurança, a qualidade e a conformidade alimentar. Os dados a incluir no código do lote dependerão das

circunstâncias específicas do operador/da empresa. Quando os produtos normalizados são produzidos com matérias-primas provenientes de muitos fornecedores, o principal requisito é que o código identifique o fornecedor. De um modo geral, os códigos de lote (e os registos de dados associados) devem identificar de forma inequívoca os parâmetros abaixo enumerados.

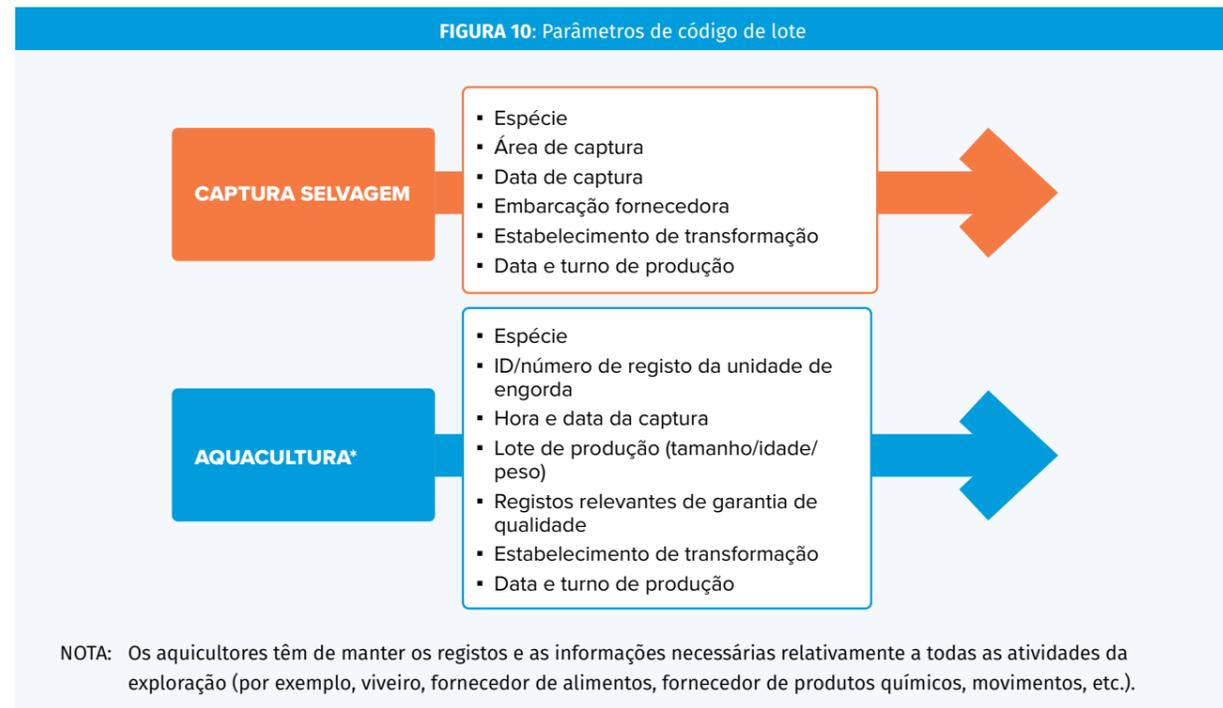


TABELA 1: Requisitos para um código de lote conforme

Segue-se um exemplo de um sistema de codificação de lote simples, mas conforme:



Em que:

D	Dia da semana	1: domingo; 2: segunda-feira; 3: terça-feira; 4: quarta-feira; 5: quinta-feira; 6: sexta-feira; 7: sábado
WW	Número da semana	1 a 53
YY	Ano	1, 2, 3, etc.
P	Turno de produção	1 – dia; 2 – noite
XX	Código do fornecedor	01, 02, 03, etc.
SS	Código da espécie	01, 02, 03, etc.
F	Nº do dia de pesca	1, 2, 3, 4, etc.

Os sistemas de rastreabilidade podem estar assentes em suporte de papel, digital ou ambos. Em geral, a dimensão da empresa e as preferências do cliente/mercado-alvo são os principais fatores que determinam o tipo de sistemas de rastreabilidade a adotar.

6.8.2 Rastreabilidade para exportar remessas

A proveniência dos diferentes lotes que compõem uma remessa tem de ser identificável. Dada a natureza perecível dos produtos da pesca e as suas complexas cadeias de abastecimento, a existência de sistemas de rastreabilidade eficazes ajuda a monitorizar e gerir a circulação destes produtos desde a origem até

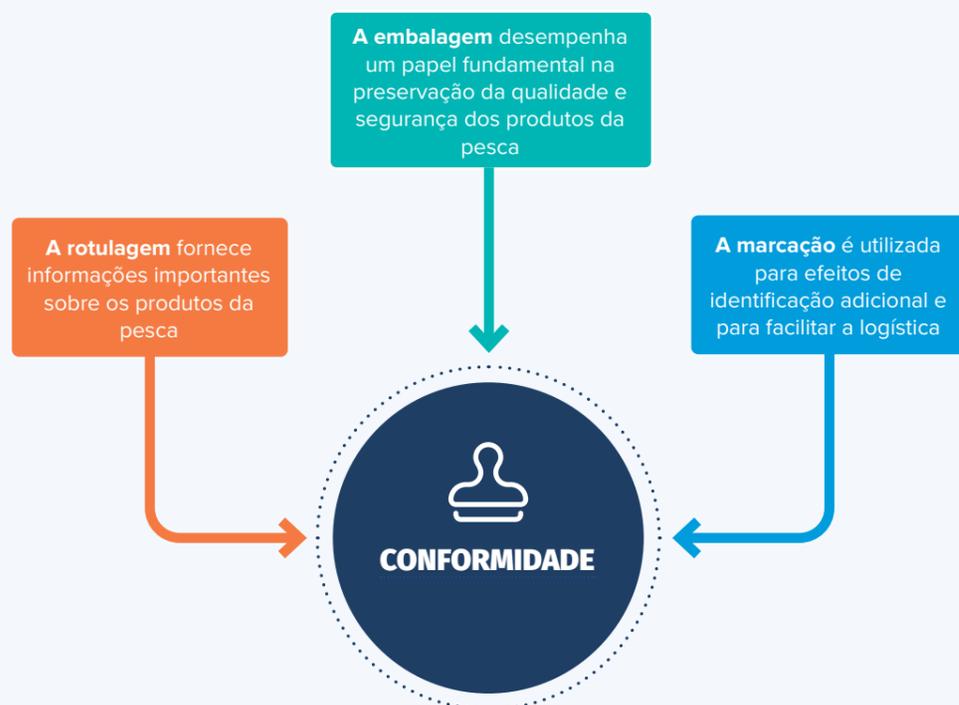
ao destino. Os mecanismos de rastreabilidade dos operadores e a existência de um código de lote têm de ser integrados nas declarações de exportação e de importação, nos certificados sanitários e nos certificados de origem, que devem ser ainda mais identificáveis no sistema utilizado para os dados aduaneiros.



6.9 ROTULAGEM, EMBALAGEM E MARCAÇÃO

FIGURA 11: O papel da rotulagem, da embalagem e da marcação

A rotulagem, embalagem e marcação dos produtos da pesca e da aquicultura são elementos fundamentais para garantir a segurança, a qualidade e a rastreabilidade desses produtos.



Aquando da rotulagem, o operador tem de ter em conta os requisitos específicos aplicáveis aos seus produtos em relação ao seguinte:

- ▶ Origem (captura selvagem vs. aquicultura)
- ▶ Produtos não transformados
- ▶ Produtos transformados
- ▶ Produtos pré-embalados
- ▶ Produtos não pré-embalados

6.9.1 Rotulagem

Todos os produtos da pesca pré-embalados a comercializar necessitam de um rótulo alimentar que contenha determinadas informações obrigatórias.

Os principais elementos da rotulagem incluem os enumerados na Tabela 2 abaixo.

TABELA 2: Principais elementos da rotulagem

Nome do produto	Informações apresentadas no rótulo
Denominação comercial e nomes científicos	É obrigatório indicar tanto o nome comercial como o nome científico
Método de produção	O método de produção deve ser apresentado, nomeadamente com recurso às seguintes designações: <ul style="list-style-type: none"> ▪ "capturado..."; ou ▪ "capturado em água doce..."; ou ▪ "de aquicultura..."
Zona de captura/país e massa de água/país de produção	<ul style="list-style-type: none"> ▪ A zona de captura de peixes capturados no mar corresponde à zona, subzona ou divisão da FAO na qual os peixes foram capturados. ▪ No caso dos peixes capturados em água doce, é obrigatório indicar o nome da massa de água (rio, lago, etc.) e do país onde o produto foi capturado. ▪ No caso dos peixes de aquicultura, é obrigatório indicar o país de produção.
Artes de pesca	No caso do peixe selvagem, é obrigatório apresentar uma das seguintes categorias de artes de pesca utilizadas para o capturar: "redes envolventes-arrastantes", "redes de arrasto", "redes de emalhar e redes similares", "redes de cerco e redes de sacada", "anzóis e linhas", "dragas" e "nassas e armadilhas".
Descongelado	O rótulo deve indicar se o produto foi descongelado.
Data "Consumir de preferência antes de"/ data "Consumir até"	A data de durabilidade mínima corresponde à data "consumir de preferência antes de" ou à data "consumir de preferência antes do fim de". Nota: Todos os produtos pré-embalados que não sejam altamente perecíveis têm de apresentar a data "consumir de preferência antes de". Em contrapartida, os produtos altamente perecíveis devem apresentar a data "consumir até".
Nome ou firma e endereço do operador da empresa do setor alimentar	O nome e o endereço do operador do setor alimentar responsável.
País de origem ou local de proveniência	O país onde o peixe foi capturado e, por vezes, onde foi transformado.
Marca de identificação	Número de aprovação do estabelecimento.
Quantidade líquida: (Peso líquido)	A quantidade de peixe deve ser expressa em peso líquido, em quilogramas, no rótulo. Isto significa que o peso deve ser o peso total do produto, sem a adição da sua embalagem.
Condições de conservação e utilização	Informações sobre a forma como o produto deve ser conservado (por exemplo, congelado, refrigerado).
Declaração nutricional	Inclui o valor energético e a quantidade de lípidos, ácidos gordos saturados, hidratos de carbono, açúcares, proteínas e sal por 100 g ou 100 ml. Os produtos não transformados que incluem um único ingrediente ou uma categoria de ingredientes estão <u>isentos</u> .
Alergénios	A lista de ingredientes deve incluir uma referência clara ao nome de eventuais alergénios, que deve aparecer com uma grafia (por exemplo, tipo de letra ou cor de fundo) que a distinga claramente do resto da lista de ingredientes. Isto não é necessário quando o nome do alimento fizer uma clara referência ao(s) alergénio(s).
Número de lote e rastreabilidade	Identificação de números de lote ou códigos de barras para identificar lotes específicos.

Além das informações obrigatórias exigidas, o operador pode fornecer informações voluntárias adicionais que considere úteis para o consumidor, tais como a data de captura, a data de desembarque, as técnicas de produção, conteúdo nutricional complementar, etc. O operador tem de garantir que as informações fornecidas não são apresentadas em detrimento do espaço disponível para as informações obrigatórias e que as informações fornecidas são claras, inequívocas e verificáveis.

O rótulo pode ser apostado diretamente no invólucro ou na embalagem ou ser impresso numa etiqueta aposta no produto, invólucro ou embalagem. No caso dos produtos colocados em contentores de transporte ou em grandes embalagens exteriores e destinados a posterior manuseamento, transformação, acondicionamento ou embalagem noutra estabelecimento, a marca pode ser aposta na superfície externa do contentor ou da embalagem. Abaixo encontram-se alguns exemplos de rótulos de produtos de pesca de captura selvagem e de aquicultura.

FIGURA 12: Rotulagem de produtos da pesca selvagem congelados a bordo



6.9.2 Embalagem

A embalagem desempenha um papel fundamental na preservação da qualidade e da segurança dos produtos da pesca, e as opções de embalagem dos produtos da pesca têm de satisfazer as necessidades dos distribuidores de alimentos a retalho e dos consumidores. Uma embalagem eficaz envolve:

- a seleção de materiais adequados para manter a frescura e evitar a contaminação;
- a garantia da integridade do selo para evitar fugas, contaminação, deterioração e fraude;
- métodos de conservação para prolongar a validade;
- a conformidade em relação aos materiais de embalagem, garantindo que estes são seguros e adequados para utilização e contacto com os alimentos.

A embalagem também permite a diferenciação do produto no mercado e permite criar uma cadeia de abastecimento de peixe mais eficiente, higiénica e com menos desperdício (ao permitir prolongar a validade e reduzir o desperdício alimentar ao nível do comércio a retalho e do consumidor). É possível encontrar mais informações sobre o desenvolvimento de opções de embalagem sustentáveis e práticas para produtos do mar que satisfazem as necessidades dos distribuidores de alimentos a retalho e dos consumidores em [2022-Guide-to-Packaging-Technology.pdf \(eurofish.dk\)](#).

6.9.3 Marcação

A marcação de identificação dos produtos de origem animal é não só uma parte importante do sistema de rastreabilidade, como também um requisito internacional ao abrigo do qual os operadores das empresas do setor alimentar têm de garantir que os produtos de origem animal têm uma marca de identificação aposta no estabelecimento de produção, e não numa fase posterior.

identificação, que, de forma breve, consiste em assegurar que um produto está permanentemente marcado com o país e o estabelecimento de origem em todas as fases, desde a produção até à entrega ao consumidor final, e que essas marcas são claramente apresentadas ao agente de fiscalização. Seguem-se alguns pontos relevantes para a análise da conformidade com as regras de marcação de identificação dos produtos da pesca.

Os inspetores que trabalham nos postos fronteiriços têm de confirmar o cumprimento das regras de marcação de

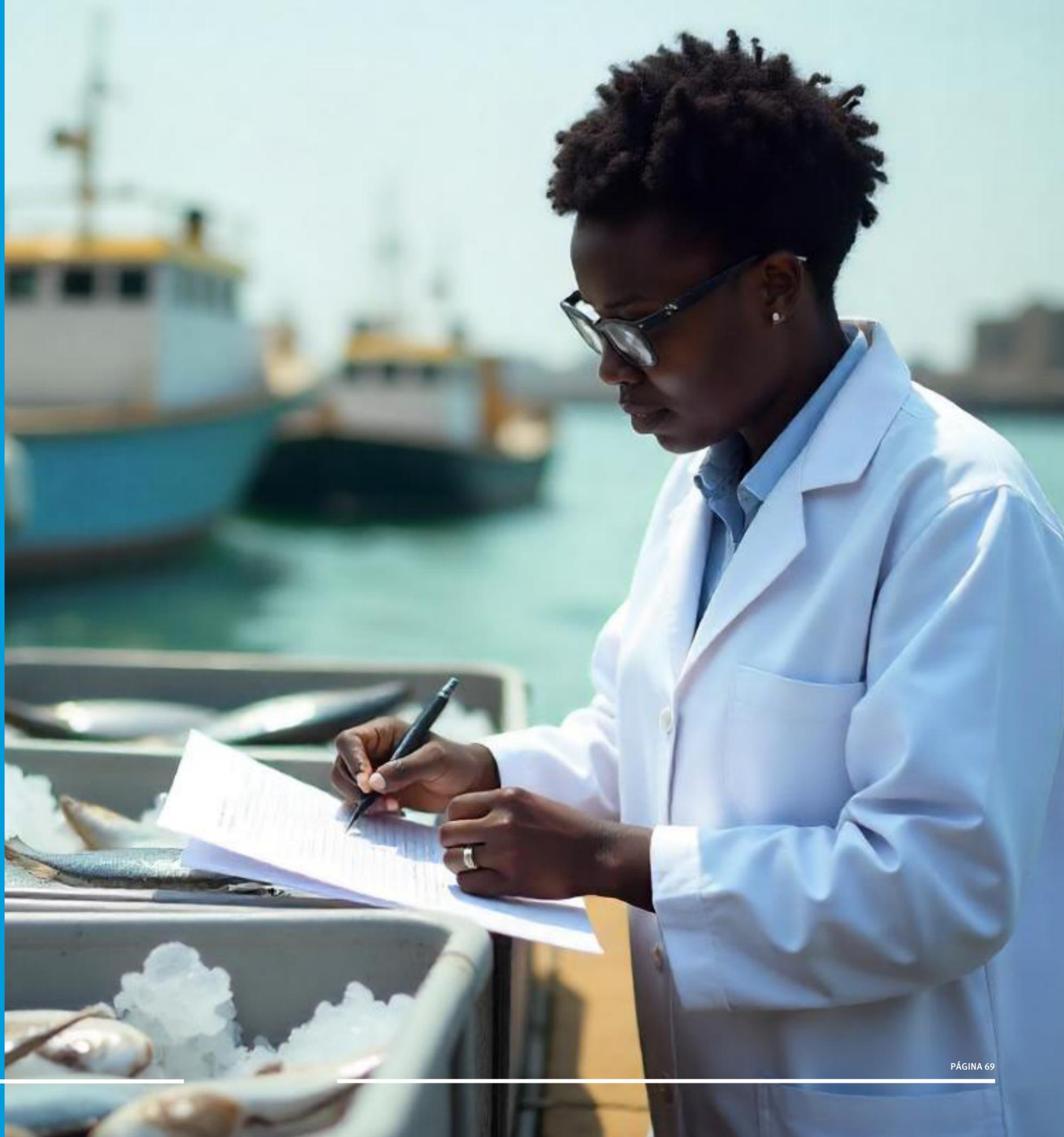
TABELA 3: Como analisar a conformidade com as regras de marcação de identificação dos produtos da pesca e da aquicultura

- ✓ A marca de identificação tem de ser aposta no produto antes de este sair do estabelecimento.
- ✓ A marca tem de ser legível (suficientemente clara para ser lida) e indelével (impossível de ser removida), e os caracteres têm de ser fáceis de compreender ou interpretar.
- ✓ A marca tem de ser claramente visível para as autoridades competentes.
- ✓ A marca tem de indicar o nome do país em que o estabelecimento está situado, que pode ser escrito por extenso ou apresentado sob a forma de um código com duas letras, de acordo com a norma ISO aplicável.
- ✓ A marca tem de indicar o número de aprovação do estabelecimento.
- ✓ A marca pode, consoante a apresentação dos diferentes produtos da pesca, ser aposta diretamente no produto, invólucro ou embalagem ou ser impressa numa etiqueta aposta no produto, invólucro ou embalagem.
- ✓ Caso o transporte seja feito em contentores de transporte ou em grandes embalagens destinados a posterior manuseamento, transformação, acondicionamento ou embalagem noutra estabelecimento, a marca pode ser aposta na superfície externa do contentor ou da embalagem.
- ✓ Quando as mercadorias são transportadas a granel, as marcas de identificação relevantes devem ser colocadas na documentação. Esta informação estará sempre presente no certificado sanitário.
- ✓ Quando os produtos de origem animal são colocados numa embalagem destinada ao fornecimento direto ao consumidor final, basta apenas apor a marca no exterior dessa embalagem.

7

Verificação da conformidade e aprovações pelas autoridades competentes dos países exportadores e importadores

A verificação da conformidade é um procedimento de avaliação exaustivo que implica a verificação da conformidade do produto com regulamentos específicos de qualidade e segurança antes da exportação.



A verificação da conformidade é um procedimento de avaliação exaustivo que implica a verificação da conformidade do produto com regulamentos específicos de qualidade e segurança antes da exportação. Estas avaliações, efetuadas graças a

procedimentos de **inspeção, ensaio e certificação**, garantem a segurança, qualidade, sustentabilidade e conformidade alimentar com normas específicas e requisitos regulamentares estabelecidos tanto pelo país exportador como pelo mercado de destino.

7.1 INSPEÇÃO

A inspeção consiste na análise de alimentos ou sistemas de controlo de alimentos, matérias-primas, transformação e distribuição, incluindo o ensaio de produtos em transformação e produtos acabados para verificar a sua conformidade com os requisitos.¹³ A inspeção dos produtos da pesca pode ocorrer em qualquer fase do processo de produção e distribuição, desde que constitua o meio mais adequado para garantir a segurança alimentar.

As inspeções baseadas no risco são uma forma de garantir controlos eficazes da segurança alimentar e, ao mesmo tempo, acelerar o comércio de produtos de baixo risco. Os países da SADC devem considerar adotar termos

como considerações regulamentares altas, aumentadas ou baixas para incorporar os conceitos de determinação de perfil de risco tanto para o tipo de produtos da pesca como para o país de origem.

Desde que o importador seja responsável por confirmar a segurança e a adequação dos alimentos e que estes cumpram os requisitos, os países podem implementar atividades de gestão do risco antes da passagem pela fronteira, na fronteira e após a passagem pela fronteira, visando os alimentos de "alto risco" com base no registo do comerciante, no tipo de alimento e na sua origem. Abaixo encontram-se alguns exemplos:

- Os **alimentos de alto risco** são os alimentos que apresentam um risco acrescido para a saúde humana, com base na sua natureza intrínseca e nos perigos associados, bem como na natureza da sua transformação ou manuseamento. São exemplo deste tipo de alimentos o peixe e produtos da pesca suscetíveis à histamina, produtos prontos a comer, peixe fumado e moluscos bivalves. Além disso, deve ser tida em conta a natureza dos controlos de segurança alimentar no país de origem.
- O termo **alimentos de risco médio/aumentado** pode ser utilizado para classificar os alimentos relativamente aos quais existe incerteza ou preocupação quanto à sua segurança ou adequação.
- Os **alimentos de baixo risco/sujeitos a desalfandegamento geral** são os alimentos cuja avaliação de perigo indica haver um risco mínimo de causarem uma doença humana, não sendo necessário realizar procedimentos específicos de desalfandegamento na fronteira.

É de salientar que a categorização envolve um elevado nível de colaboração com agências governamentais internacionais, cooperação e partilha de dados entre atividades após a passagem pela fronteira, na fronteira e antes da passagem pela fronteira. Além disso, deve

basear-se na acumulação de informações baseadas no perigo na fronteira ou através da recolha de informações provenientes de controlos oficiais, que podem conduzir a uma indicação de risco acrescido em relação a um determinado alimento ou fonte.

13) Princípios para a inspeção e certificação de importação e exportação de alimentos CAC/GL 20-1995

7.2 ENSAIO

Os operadores têm de dispor de sistemas nos seus estabelecimentos de transformação e a montante da cadeia de abastecimento para garantir que os produtos finais cumprem os requisitos microbiológicos e químicos. Alguns países estabeleceram requisitos mínimos obrigatórios de ensaio para os estabelecimentos de exportação que preparam produtos da pesca e que, normalmente, fazem parte do sistema de gestão da

qualidade do estabelecimento (verificação HACCP), bem como disposições de aprovação nos controlos oficiais em vigor, auditados pelas autoridades competentes. Um programa regular de ensaio de produtos fornece aos organismos de certificação um nível de garantia que lhes permite emitir a certificação sanitária de exportação. Seguem-se alguns exemplos dos ensaios mais comuns feitos em produtos da pesca.

Requisitos microbiológicos

- *Listeria monocytogenes*
- Salmonella
- E. coli
- Histamina

Parasitas

Níveis máximos de contaminantes químicos

- Contaminantes (metais pesados, dioxinas, PCB, HPA)
- Aditivos alimentares
- Agentes terapêuticos e antibióticos

Os ensaios fazem parte dos controlos oficiais efetuados pelas autoridades competentes e das verificações efetuadas pelos próprios operadores. Os laboratórios designados pelas autoridades competentes para efetuar análises, ensaios e diagnósticos em amostras colhidas no

contexto de controlos oficiais têm de estar acreditados de acordo com a norma EN ISO/IEC 17025 relativa aos requisitos gerais de competência para laboratórios de ensaio e calibração.



7.3 CERTIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE

Os operadores têm a responsabilidade de efetuar análises de risco e de garantir que os produtos cumprem determinadas regras antes de os colocar no mercado. A utilização de normas harmonizadas, embora voluntária, revela-se a melhor solução técnica para demonstrar a conformidade com os requisitos legais obrigatórios.

A certificação é o procedimento através do qual os organismos de certificação oficiais ou os organismos de certificação oficialmente reconhecidos fornecem uma garantia por escrito, ou de modo equivalente, de que os produtos cumprem os critérios regulamentares e de qualidade necessários. Muitos países exigem uma certificação de conformidade como parte do seu processo de importação.

Os produtos da pesca e da aquicultura inserem-se na categoria "produtos de origem animal", e os países e operadores da SADC que exportam produtos da pesca terão de solicitar um certificado sanitário de exportação (CSE) antes de procederem à exportação dos produtos.

Os certificados sanitários de exportação são documentos físicos que provam que os produtos provêm de um estabelecimento alimentar aprovado e que o operador da empresa do setor alimentar cumpriu todos os requisitos relevantes. O CSE abrange uma remessa enviada a um destinatário específico num único destino. A figura que se segue apresenta um exemplo indicativo de um certificado sanitário típico para exportação (fora da UE).



FIGURA 13: Exemplo de certificado sanitário que abrange o peixe e os produtos da pesca e da aquicultura

CERTIFICADO SANITÁRIO QUE ABRANGE O PEIXE E OS PRODUTOS DA PESCA E DA AQUICULTURA
N.º/...../200

País de expedição: Autoridade competente:.....

1. Dados de identificação dos produtos

Descrição do produto	Espécie (nome científico)	Tratamento	N.º de unidades	Códigos/lotes	Peso líquido

Temperatura ou outros parâmetros relevantes para a conservação do peixe:
Exigido..... Observado.....

Verificações específicas:
Avaliação sensorial:
Ensaio químicos: Ensaio microbiológicos:
Observações:

2. Proveniência dos produtos

Nome e número de aprovação do estabelecimento/embarcação/armazém frigorífico:
Nome/endereço do exportador:

3. Destino dos produtos da pesca

Exportar de: para meios de transporte:
Nome/endereço do importador:

4. Atestado

Nome do inspetor oficial:

O abaixo assinado certifica, pelo presente, que:

- i. Os produtos acima descritos são originários de um ou mais estabelecimentos aprovados e em conformidade com os regulamentos do país de exportação.
- ii. Foram manuseados, preparados, transformados, identificados, armazenados e transportados em condições sanitárias de acordo com os requisitos estabelecidos nas diretivas nacionais.

Importante: Consultar o regulamento/a diretiva em causa

Local, Data.....
Oficial/carimbo

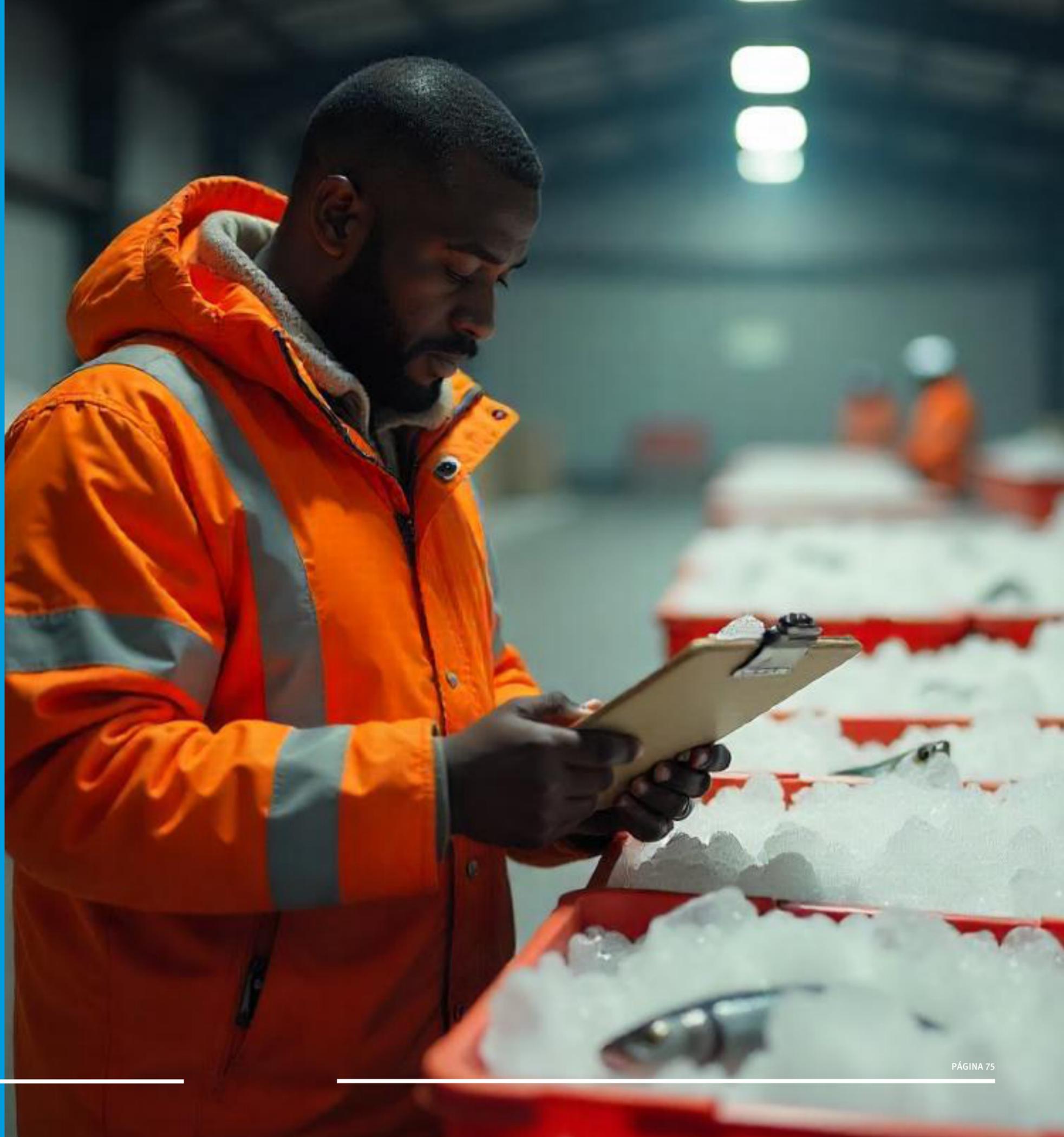
Assinatura (AC; inspetor oficial)
.....

Nota: A cor do carimbo e da assinatura da AC deve ser diferente da cor do texto geral do certificado.

8

Sistemas de desalfandegamento

É necessário que todas as agências governamentais mandatadas inspecionem a conformidade em momentos relevantes e automatizem os seus processos para melhorar a prestação de serviços.



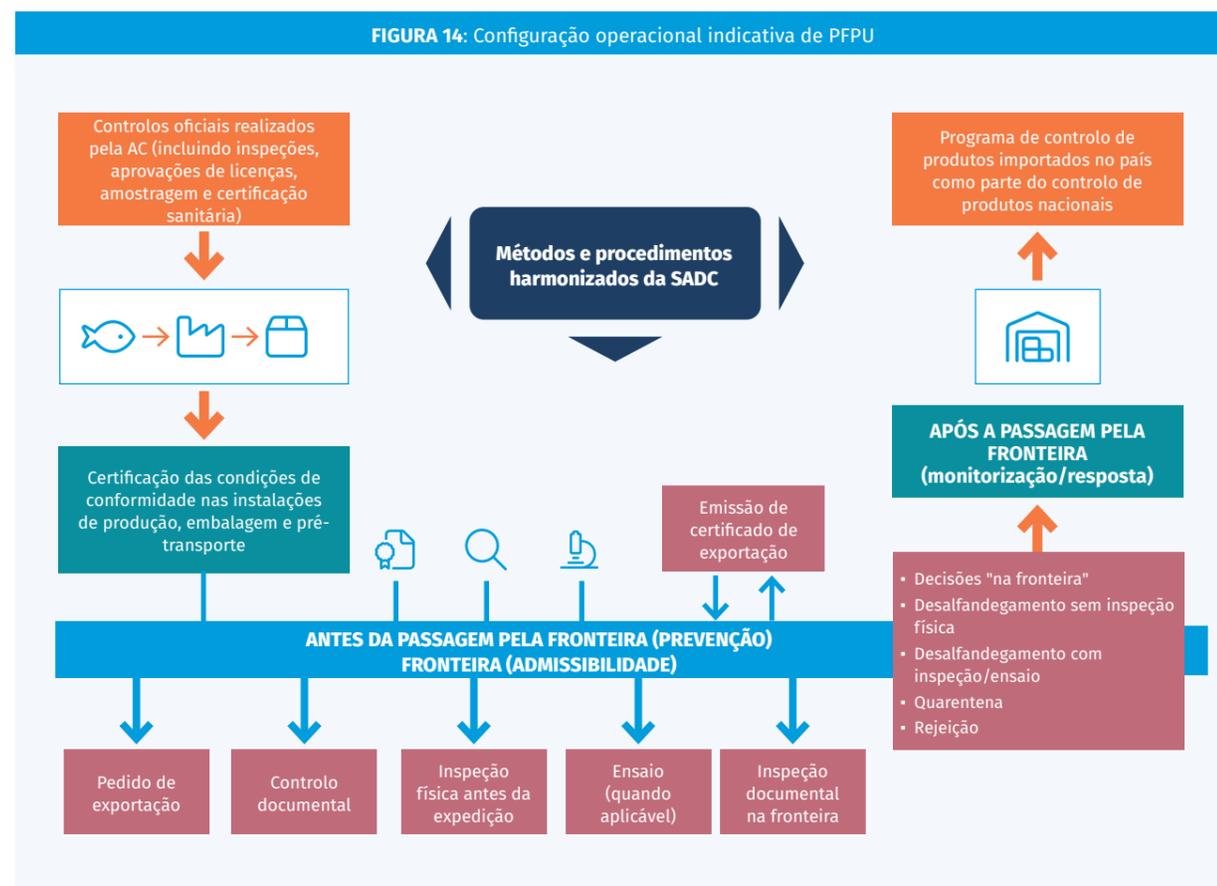
Os sistemas de desalfandegamento no domínio do comércio referem-se ao conjunto de processos, procedimentos e ferramentas tecnológicas utilizados pelas agências aduaneiras e de fronteira para gerir a circulação transfronteiriça de bens e de pessoas.

Atualmente, as várias agências criadas para operar nos PFPU têm sistemas de desalfandegamento diferentes, o que compromete a eficiência do comércio transfronteiriço regional.

8.1 POSTOS FRONTEIRIÇOS DE PARAGEM ÚNICA PARA FACILITAR O COMÉRCIO INTRARREGIONAL

Os procedimentos operacionais integrados para garantir a conformidade baseiam-se na responsabilidade dos operadores das empresas do setor alimentar e em sistemas de controlo eficientes levados a cabo pelas autoridades competentes. Os procedimentos de avaliação da conformidade relacionados com os atos de inspeção, ensaio e certificação dos produtos da pesca devem ser

desenvolvidos e implementados ao longo de toda a cadeia de valor a fim de minimizar atrasos indevidos no(s) ponto(s) de saída/entrada, sem comprometer a eficácia dos controlos que visam o cumprimento dos requisitos sanitários. Abaixo encontra-se representada graficamente uma configuração operacional indicativa.



Num posto fronteiriço de paragem única, os viajantes e as remessas cumprem os procedimentos aduaneiros e de imigração exigidos por ambos os países com uma só paragem, o que permite poupar tempo e evitar controlos redundantes. O objetivo é melhorar a eficiência comercial e reduzir os tempos de espera.

É necessário que todas as agências governamentais mandatadas inspecionem a conformidade em momentos

relevantes e automatizem os seus processos para melhorar a prestação de serviços. A próxima pedra angular é a partilha de informações, a recolha de informações ao longo da cadeia de valor, a certificação das informações quanto à conformidade pelas autoridades mandatadas e a preparação das informações para o processo de desalfandegamento, o que resultará numa apresentação sem problemas dos dados, que são recolhidos uma vez num corredor do porto de entrada.

8.2 OPERAÇÕES ADUANEIRAS AUTOMATIZADAS E INTEGRADAS

A automatização dos processos acelera os procedimentos aduaneiros e ajuda a melhorar a conformidade, assegurando que a gestão do comércio é efetuada de forma mais eficiente. Na prática, a utilização de sistemas tecnológicos e de software reduz a burocracia, tem o potencial de minimizar os erros humanos e acelera os tempos de processamento, aumentando simultaneamente a transparência. Especificamente, em relação à conformidade SFS, as tecnologias digitais podem ajudar em várias fases do quadro regulamentar SFS (avaliação dos riscos, gestão dos riscos e verificação da conformidade SFS na circulação de produtos), bem como facilitar a comunicação e a partilha de informações entre partes interessadas, nomeadamente nos procedimentos de inspeção e aprovação da circulação de produtos.

na região da SADC para catalisar a eficiência do comércio transfronteiriço. Além disso, alguns países da SADC utilizam o ASYCUDA como parte dos sistemas de janela única (SJU), permitindo que os comerciantes apresentem todos os documentos e informações necessários através de um único portal, o que simplifica o processo de importação e exportação. Embora alguns países africanos tenham testado vários modelos para implementar sistemas eletrónicos de janela única,¹⁵ os benefícios da utilização desses sistemas não foram aproveitados devido à insuficiente adesão governamental, à baixa capacidade financeira (por exemplo, para garantir formação e conectividade) e à falta de procedimentos harmonizados com baixa qualidade de dados.

Melhorar a utilização das infraestruturas e equipamento de tecnologias de informação e comunicação (TIC) é não só uma obrigação que possibilita o comércio da maioria dos países, mas também uma parte fundamental do processo de superação dos obstáculos ao comércio através dos PFPU.

O Sistema Automatizado de Dados Aduaneiros da CNUCED (ASYCUDA)¹⁴ abrange a maioria dos procedimentos comerciais externos e pode ser configurado para se adaptar às características nacionais de legislação, pautas nacionais e regimes aduaneiros individuais. Este sistema integrado de gestão aduaneira é amplamente adotado

14) www.asycuda.org

15) AUDA NEPAD

8.2.1 Pedido de exportação antes da passagem pela fronteira

A marcação de identificação dos produtos de origem animal é não só uma parte importante do sistema de rastreabilidade, como também um requisito internacional ao abrigo do qual os operadores das empresas do setor alimentar têm de garantir que os produtos de origem animal têm uma marca de identificação aposta no estabelecimento de produção, e não numa fase posterior.

Os inspetores que trabalham nos postos fronteiriços têm de confirmar o cumprimento das regras de marcação de

identificação, que, de forma breve, consiste em assegurar que um produto está permanentemente marcado com o país e o estabelecimento de origem em todas as fases, desde a produção até à entrega ao consumidor final, e que essas marcas são claramente apresentadas ao agente de fiscalização. Seguem-se alguns pontos relevantes para a análise da conformidade com as regras de marcação de identificação dos produtos da pesca.

1 REGISTO E IDENTIFICAÇÃO DE OPERADORES ECONÓMICOS VÁLIDOS

Sempre que as autoridades competentes atribuam certificações de conformidade no âmbito do sistema de controlo oficial, os produtos da pesca a exportar terão de ser expedidos de um estabelecimento aprovado ao abrigo da regulamentação em matéria de higiene alimentar e listados para efeitos de exportação. Para ser acrescentado à lista de estabelecimentos exportadores, o operador tem de contactar a autoridade nacional competente. O processo de inclusão na lista de exportadores pode demorar vários dias, durante os quais o operador não pode exportar as mercadorias.

2 ASPECTOS PREPARATÓRIOS E ADMINISTRATIVOS DOS CERTIFICADOS SPS DE EXPORTAÇÃO

O **exportador** deve verificar antecipadamente junto da respetiva autoridade competente qual é o tipo de certificado necessário (com base nos produtos e no país de destino) e clarificar os prazos para a realização de inspeções e a emissão de certificados sanitários de exportação. Isto pode variar consoante a disponibilidade do funcionário responsável pela certificação e a natureza da remessa. Muitas vezes, a autoridade analisa o pedido e designa um inspetor para verificar os requisitos de importação do país importador e realizar uma inspeção física (como acontece frequentemente no caso dos produtos de origem animal). Aquando da verificação da conformidade e após o pagamento, é emitido um certificado que é enviado ao importador.

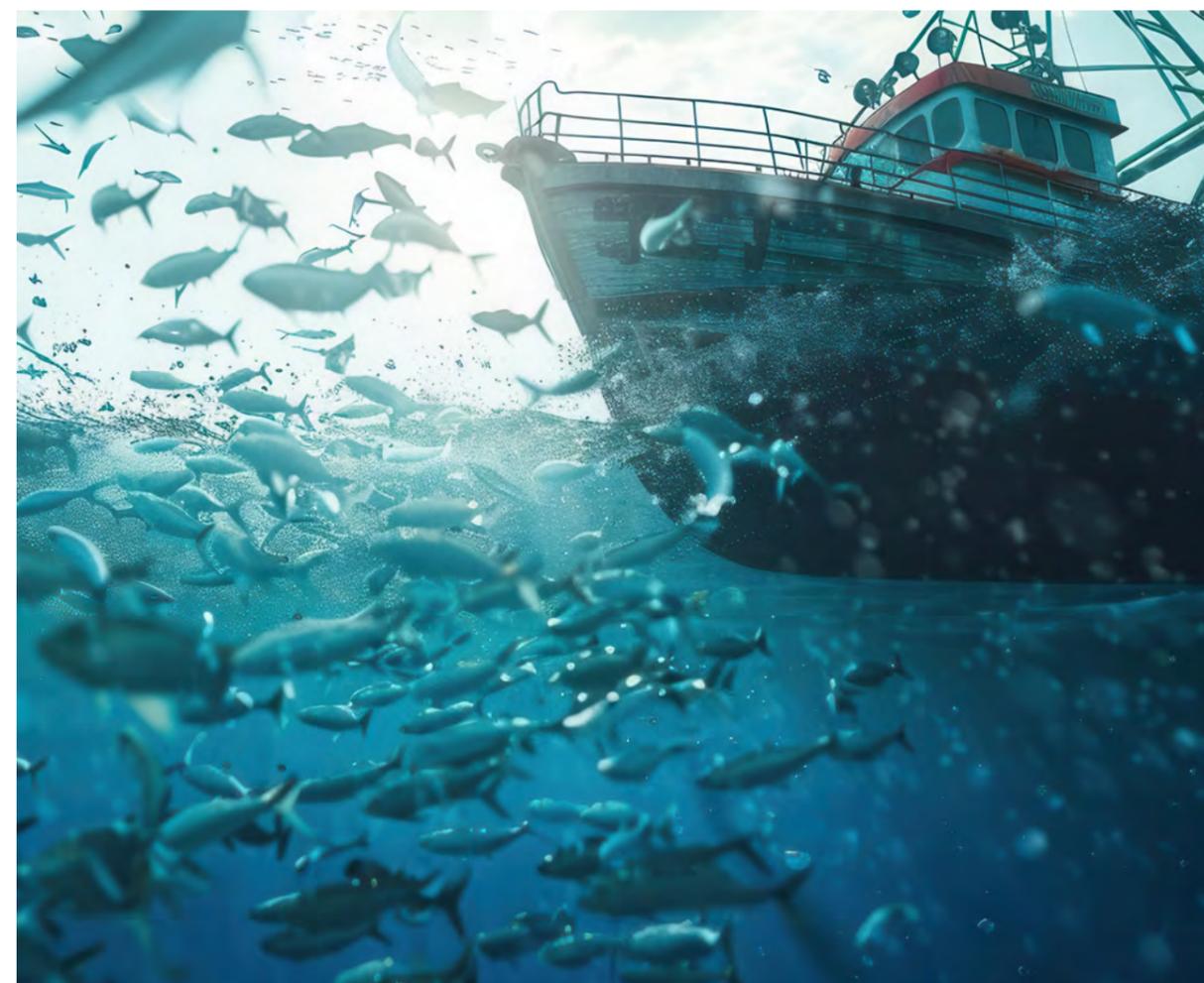
O **importador** deve notificar previamente as suas autoridades nacionais competentes da intenção de importar, da natureza da remessa e da data de chegada estimada. Esta partilha de informações servirá de base para o processo de tomada de decisões em relação às inspeções físicas baseadas no risco a realizar na fronteira, podendo, assim, melhorar o processo global de desalfandegamento das exportações e importações.

Para efeitos desta abordagem estratégica e para facilitar a consulta, há uma tabela no Anexo I que indica as autoridades competentes e respetivos contactos. A transmissão da documentação oficial representada nos certificados SFS de exportação é um intercâmbio transfronteiriço e entre governos entre as autoridades SFS competentes dos países importadores e exportadores. A digitalização da certificação SFS e a mudança para a certificação SFS eletrónica devem ser consideradas no âmbito dos SJU e são vistas como tendo um enorme impacto positivo, não só por facilitarem e ajudarem na harmonização dos procedimentos comerciais, mas também como uma forma de oferecer garantias de autenticidade dos produtos a todos os intervenientes da cadeia alimentar.¹⁶ O potencial das tecnologias digitais para criar eficiências nos sistemas SFS tem de ser analisado pelos Estados-Membros da SADC com vista a melhorar a harmonização e acelerar os tempos de desalfandegamento nos PFPU para as remessas de mercadorias exportadas que passam por corredores comerciais.

3 INSPEÇÃO FÍSICA PRÉ-EXPORTAÇÃO

A inspeção pré-exportação dos produtos da pesca pode desempenhar um papel importante na aceleração do comércio nos PFPU ao garantir que as mercadorias cumprem as normas regulamentares, de segurança e de qualidade exigidas e ao evitar, simultaneamente, as inspeções físicas de todas as remessas na fronteira. Deve proceder-se à inspeção visual dos produtos para avaliar fatores como o aspeto, a textura, o odor, a cor, o controlo da temperatura e as condições de conservação. A conformidade da embalagem e da rotulagem também deve ser avaliada para confirmar que a embalagem e rotulagem estão em conformidade com os requisitos do país de destino. Os inspetores verificam se toda a documentação de exportação exigida, incluindo as licenças de exportação, os certificados de origem e as certificações de qualidade, está completa e correta.

Podem colher-se amostras de peixe para efeitos de análise laboratorial a fim de verificar se há contaminação, metais pesados, agentes patogénicos microbiológicos ou outros resíduos presentes. Os resultados destes ensaios podem afetar a aprovação ou rejeição da remessa. Quando a inspeção física estiver concluída e a remessa for considerada conforme, o exportador recebe um certificado sanitário, que certifica que os produtos da pesca cumprem os requisitos para exportação.



16) OCDE (2021) Oportunidades digitais para os sistemas sanitários e fitossanitários (SPS) e a facilitação do comércio. Efeitos da certificação eletrónica SPS

8.2.2 Admissibilidade e controlos nas fronteiras

Os controlos nas fronteiras são componentes essenciais para proteger a segurança nacional, a saúde pública, a economia e o ambiente, bem como para fazer cumprir a legislação nacional e os acordos internacionais/regionais. Idealmente, deveriam existir sistemas de monitorização digital em tempo real para que tanto a documentação como o fluxo físico sejam coordenados em todos os postos fronteiriços. Apesar de se terem testado com sucesso várias intervenções no domínio das TIC em

PFPU ao longo de corredores africanos, estas requerem infraestruturas bem mantidas e atualizadas, bem como um investimento financeiro contínuo. Como tal, o modelo de implementação ideal para garantir a sustentabilidade ainda não foi implementado. Para efeitos do presente documento de orientação, apenas serão considerados os aspetos fundamentais da admissibilidade e controlos nas fronteiras associados às remessas de produtos relacionados com o peixe.

1 VISTO DE IMIGRAÇÃO

A circulação de pessoas inclui muitas categorias (cidadãos, visitantes, comerciantes, trabalhadores migrantes, etc.) e, idealmente, deveria existir um sistema de desembarço rápido para assegurar a circulação harmoniosa de pessoas.

Embora pertençam à mesma comunidade económica regional, alguns países continuam a exigir vistos de entrada, sobretudo devido ao ritmo ao qual os acordos bilaterais estão a ser fechados. Os Estados que operam no âmbito de um PFPU examinam os viajantes de acordo com as respetivas leis e políticas de imigração, e o pedido pode implicar o preenchimento de formulários, a apresentação dos documentos necessários (como o passaporte, fotografias e material comprovativo) e o pagamento de taxas associadas ao visto.

É de notar que um viajante que tenha sido autorizado a sair do Estado limítrofe pelos funcionários dos serviços de imigração pode, ainda assim, ver recusada a sua partida se não forem satisfeitos outros controlos, incluindo os relacionados com mercadorias e transporte.

2 CONTROLOS DOCUMENTAIS

Aquando da chegada da remessa, é obrigatório efetuar um **controlo documental e de identidade** que abranja a totalidade das remessas. Isto deve ser feito para garantir a coerência da documentação, que o certificado sanitário correto acompanha a remessa, que esta provém de um estabelecimento aprovado e que os dados constantes do certificado sanitário correspondem aos constantes das embalagens/dos rótulos da remessa. Quando disponível, os inspetores das agências de fronteira cruzam os documentos com os identificadores únicos atribuídos a cada remessa no sistema ASYCUDA para garantir que as informações são coerentes e corretas.

Além disso, devem efetuar-se **controlos de integridade** na remessa para confirmar que esta está em conformidade com a descrição presente na documentação (incluindo quantidades e números de lote) e que não houve violação não autorizada dos selos.



3 CONTROLOS FÍSICOS

A seleção das remessas para controlo físico tem de se basear no risco de modo que as mercadorias de menor risco sejam sujeitas a uma menor frequência de controlos. Além disso, a existência de um historial de conformidade é um fator significativo na determinação do risco. No âmbito dos controlos físicos, o inspetor pode proceder a algumas medições de um parâmetro relacionado com a segurança ou com as características do produto. Isto pode ser feito no local (por exemplo, através da verificação da temperatura dos produtos para garantir que está dentro dos limites de segurança) ou através da colheita de amostras e da sua submissão a ensaios num laboratório autorizado. Os principais fatores que influenciam a tomada de decisões para ensaiar remessas nas fronteiras devem ser feitos com uma avaliação baseada no risco. Seguem-se alguns exemplos práticos:

- Riscos inerentes aos produtos da pesca (produtos de alto risco, de médio risco e de baixo risco)
- País de origem (alertas internacionais, acordos comerciais, avaliação do sistema de inspeção oficial)
- Países/operadores com historial de não conformidade ou elevado risco de não conformidade (por exemplo, fraude, contaminação, etc.)
- Registo de violação com exportadores que falham em procedimentos de inspeção consecutivos
- Falhas de transporte/condições de conservação suspeitas
- Autenticidade questionável dos certificados sanitários
- Discrepâncias no manifesto (carga documental ou física)
- Decisão desencadeada por um rastreio suspeito (máquina de raios X, cães farejadores, etc.)
- Inspeção física e amostragem aleatórias para garantir a conformidade

A amostragem e, em especial, os ensaios também afetam os custos comerciais dos produtos da pesca, atrasando o comércio. Os casos que exigem amostragem e ensaio devem ser documentados de forma exaustiva e especificar:

- a tomada de decisões para submeter a remessa a ensaios na fronteira;
- o protocolo de amostragem (n.º de embalagens, unidades);
- o método e tratamento das amostras (embalagem esterilizada, condições de transporte);
- o parâmetro de ensaio;
- os laboratórios de ensaio autorizados a efetuar o ensaio;
- os limites de conformidade;
- a referência à norma/legislação nacional e internacional;
- as respostas e opções em caso de não conformidade.

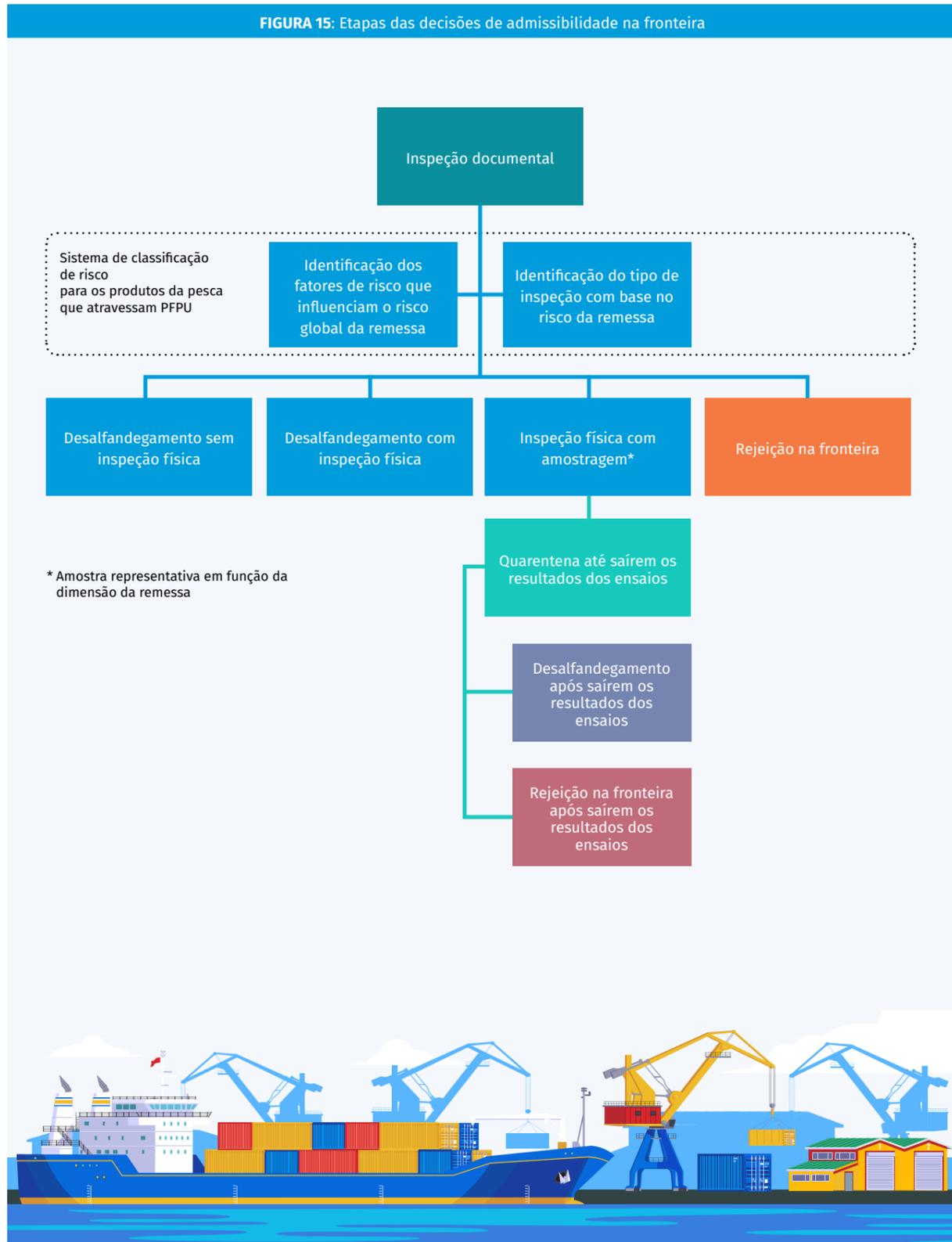
As mercadorias inspecionadas num PFPU, que posteriormente necessitem de ser retidas na pendência de um diagnóstico laboratorial, terão de permanecer em quarentena. Em geral, todas as despesas relacionadas com os ensaios e a retenção de carga são da responsabilidade do exportador.

4 DECISÕES DE ADMISSIBILIDADE NA FRONTEIRA

Tal como mencionado, os níveis de risco têm de ser avaliados, e os produtos da pesca devem ser categorizados com base na avaliação do seu risco inerente em matéria de segurança alimentar. É necessário continuar a trabalhar no sentido de incluir os outros fatores sob a forma de um algoritmo de risco que ajude as autoridades de fronteira a identificar e priorizar as remessas de alto risco, reduzindo, assim, a necessidade de efetuar controlos exaustivos nos casos de baixo risco e melhorando a eficiência das operações.

Uma vez concluídos os processos de verificação, ou seja, a inspeção documental e a inspeção física, conforme necessário, deve decidir-se se a entrada dos produtos alimentares azuis vai ser admitida ou rejeitada.

FIGURA 15: Etapas das decisões de admissibilidade na fronteira



9

Controlos após a passagem pela fronteira

O principal objetivo dos controlos após a passagem pela fronteira deve ser o de garantir, após a importação, que as mercadorias importadas estão em conformidade com as normas regulamentares nacionais a fim de evitar atividades fraudulentas.



Os controlos após a passagem pela fronteira têm de fazer parte do programa de monitorização e controlo dos produtos importados no país. O principal objetivo deve ser o de garantir, após a importação, que as mercadorias importadas estão em conformidade com as normas regulamentares

nacionais, evitar atividades fraudulentas (subavaliação ou declaração incorreta de mercadorias) e monitorizar a qualidade e segurança dos produtos importados ao nível do mercado, evitando que os consumidores obtenham produtos perigosos.



Os controlos após a passagem pela fronteira podem incluir:

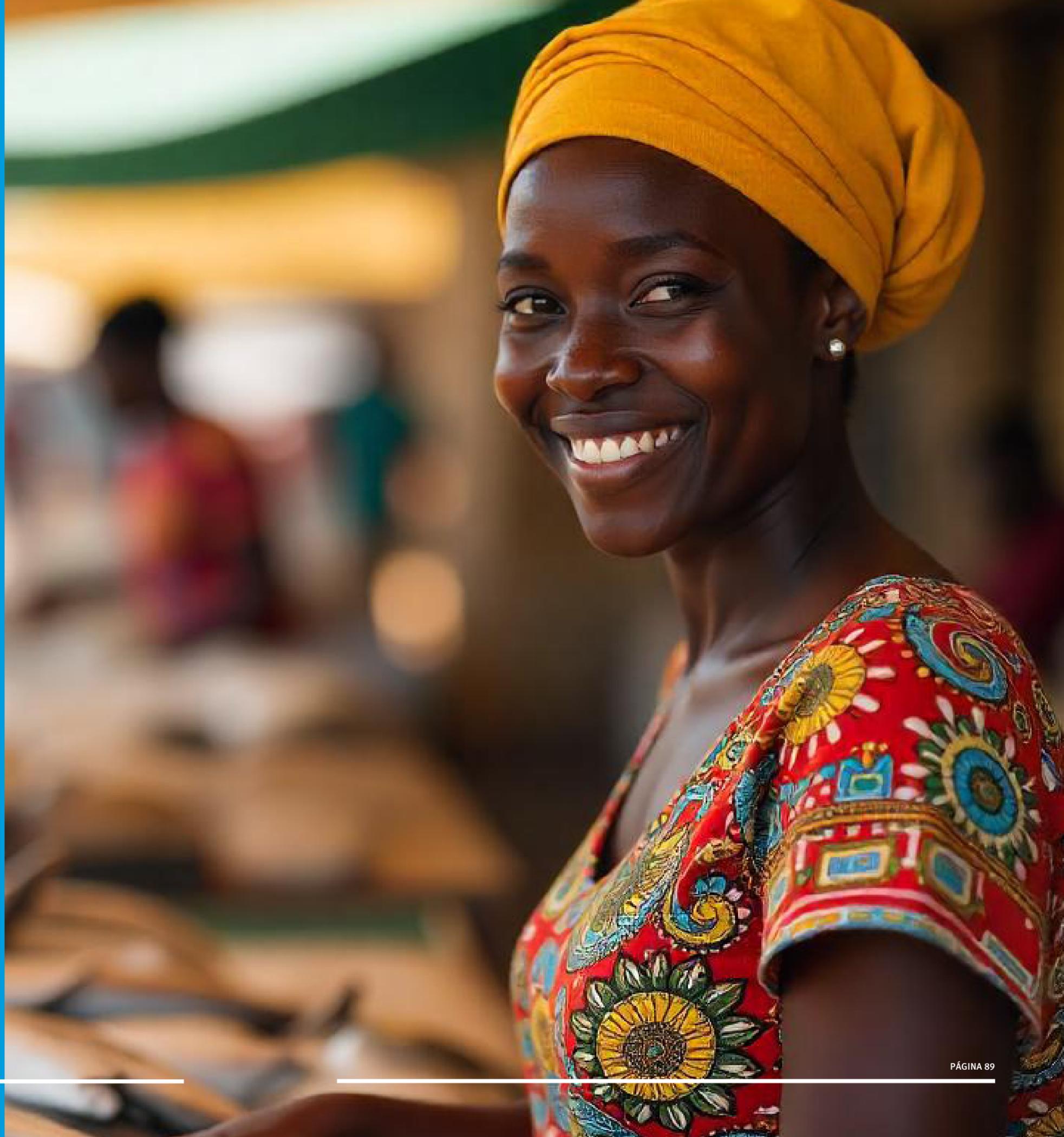
- ▶ Controlos no mercado interno (como pontos de venda a retalho, armazéns, pontos de distribuição)
- ▶ Amostragem e ensaio de produtos importados (como parte de um plano de monitorização anual)
- ▶ Inspeções aleatórias/sem aviso prévio aos importadores ou fabricantes para garantir que toda a cadeia de abastecimento está em conformidade
- ▶ Auditoria aos fornecedores (no caso dos principais países fornecedores, a autoridade competente pode enviar uma equipa de inspetores para avaliar as condições conducentes à aceitação de uma lista de fornecedores aprovados)
- ▶ Inspeções com base em retiradas de produtos do mercado
- ▶ Controlos de rastreabilidade da cadeia de abastecimento

O principal desafio da implementação dos controlos após a passagem pela fronteira é o facto de estes dependerem de recursos limitados em relação às cadeias de abastecimento, uma vez que os produtos da pesca passam frequentemente por vários intermediários antes de chegarem às mãos dos consumidores. Estes desafios podem ser atenuados através da melhoria da recolha de dados e da rastreabilidade, da partilha de dados entre países importadores e exportadores e de inspeções orientadas em função dos riscos.

10

Impacto nos grupos vulneráveis e inclusão desses últimos

O comércio transfronteiriço informal e o comércio de pequena escala desempenham importantes papéis no setor da pesca na África Austral, contribuindo para a subsistência de milhões de pessoas, incluindo mulheres, jovens e comunidades marginalizadas.



O comércio transfronteiriço informal (CTFI) e o comércio de pequena escala (CTFPE) desempenham importantes papéis no setor da pesca na África Austral, contribuindo para a subsistência de milhões de pessoas, incluindo mulheres, jovens e comunidades marginalizadas. A ZCLCA confere uma oportunidade única para promover o comércio e o investimento e, ao mesmo tempo, melhorar a inclusão de grupos vulneráveis envolvidos no comércio informal e na pesca de pequena escala. Tendo em conta que o CTFI e o CTFPE são ocorrências quotidianas entre países africanos vizinhos, qualquer abordagem estratégica para melhorar o comércio regional não pode ignorar o potencial para transformar o comércio. Apesar de a redução das pautas e os regimes comerciais simplificados (RCS) terem sido implementados para diminuir o incentivo ao comércio transfronteiriço informal, é necessário realizar ações mais específicas e inclusivas que abordem os desafios específicos que estes grupos vulneráveis enfrentam. Em particular, a nível continental, as mulheres representam 59% da mão-de-obra do setor da transformação do peixe, o que destaca o seu papel fundamental na sustentação das economias locais.¹⁷

O comércio informal, particularmente no setor da pesca, é muitas vezes o único meio de subsistência das comunidades marginalizadas, especialmente das mulheres e jovens. No entanto, a maior parte deste comércio não é regulamentado, o que limita as oportunidades de crescimento e expõe os comerciantes a riscos como a exploração, instabilidade do mercado e preocupações associadas à segurança alimentar. A falta de acesso a mercados formais obriga os comerciantes a operar em desvantagem, sendo estes muitas vezes incapazes de garantir preços justos ou cadeias de abastecimento a longo prazo.

As mulheres deparam-se com obstáculos únicos, incluindo o acesso limitado ao financiamento empresarial, a discriminação de género nos sistemas

de mercado e a sub-representação nos processos de tomada de decisão relacionados com políticas comerciais. Os jovens, por sua vez, carecem muitas vezes das competências e dos recursos necessários para desenvolverem os seus negócios ou para se envolverem em canais de comércio formais. Ambos os grupos são também vulneráveis às alterações climáticas, que afetam desproporcionadamente os pescadores de pequena escala devido à sua capacidade limitada de adaptação às alterações em termos de unidades populacionais de peixes ou a fenómenos meteorológicos extremos.

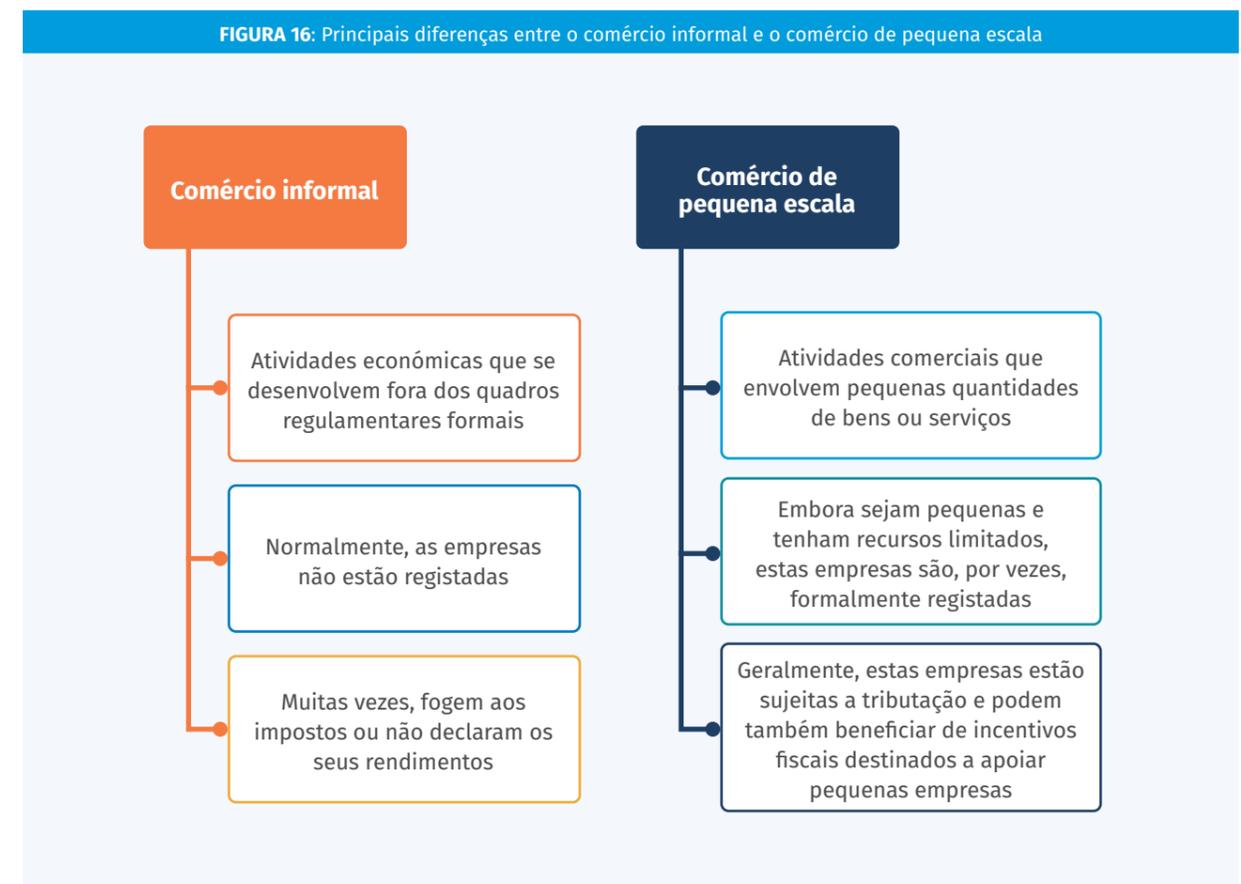
A ZCLCA oferece uma oportunidade para abordar estes desafios ao reduzir as pautas e os obstáculos não pautais, ao melhorar o acesso ao mercado por parte dos pescadores de pequena escala e dos comerciantes informais e ao facilitar uma maior integração nas redes formais de comércio regional e internacional. No entanto, continuam a existir obstáculos significativos à formalização do comércio informal, em particular no setor da pesca. Há questões como a inadequação das infraestruturas, a inconsistência das políticas e a ineficácia dos procedimentos fronteiriços que complicam o cumprimento dos regulamentos, especialmente na ausência de sistemas simplificados associados a certificações de exportação e medidas sanitárias. Para as mulheres e os jovens comerciantes, estes obstáculos são, muitas vezes, exacerbados pela falta de recursos e de informação necessários para navegar em ambientes regulamentares complexos.

O foco da ZCLCA no comércio inclusivo, em particular para mulheres e jovens,¹⁸ pode reduzir os incentivos ao CTFI através da redução dos ONP, em que as medidas SFS e OTC são frequentemente vistas como encargos significativos para os operadores.

Comércio informal e de pequena escala – mulheres e jovens

O comércio de produtos da pesca e da aquacultura na região da África Austral continua a ser amplamente dominado por comerciantes informais e de pequena escala, desempenhando as mulheres e os jovens um

papel importante. Embora o comércio de pequena escala partilhe algumas características com o comércio informal, há algumas diferenças principais que são identificadas na Figura 16.



Atualmente, há imensas micro e pequenas empresas que não estão legalmente registadas e que dependem do preço de mercado e da disponibilidade para sustentar a sua atividade, e são estas empresas que manipulam e comercializam grande parte dos alimentos consumidos pelas comunidades locais e regionais. Além disso, os consumidores concentram-se sobretudo no preço e têm conhecimentos ou capacidade limitados para pagar preços mais elevados para se protegerem de alimentos perigosos.

Foram implementados regimes comerciais simplificados (RCS)¹⁹ em várias Comunidades Económicas Regionais (CER), mas a SADC ainda não dispõe de um RCS que abranja os produtos da pesca. Além disso, o RTS não isenta o comerciante do cumprimento de outras obrigações e requisitos na fronteira. A conformidade com as medidas destinadas a garantir a segurança alimentar e os procedimentos de controlo da conformidade implicam inevitavelmente custos. As externalidades presumidas, tais como comerciantes mais bem informados e a redução das pautas, revelaram-

17) <https://www.undp.org/africa/blog/what-fishery-industry-can-teach-us-about-afctas-implementation-regional-blue-economy-value-chains>

18) A ZCLCA define "jovens" como sendo pessoas com idade compreendida entre os 15 e os 35 anos.

19) São exemplos o Regime Comercial Simplificado da COMESA e o RCS da EAC.

se insuficientes para combater o comércio informal, colocando, por conseguinte, desafios significativos tanto para a segurança alimentar como para a simplificação, formalização e legitimação do comércio transfronteiriço através dos PFPU.

Os desafios específicos estão associados à igualdade de género e à integração dos jovens nas políticas comerciais formais. Parte do desafio advém da natureza não regulamentada e, muitas vezes, oculta do comércio informal, que cria uma escassez de informações transfronteiriças. As lacunas de informação persistem devido à recolha de dados insuficiente nas fronteiras sobre o comportamento dos comerciantes informais de peixe e as experiências entre os pequenos comerciantes e os agentes de fronteira (que podem variar em função do tipo de produtos comercializados e do posto

Recomendações de ações

Para apoiar a formalização dos pescadores, é essencial tirar partido das estruturas de desenvolvimento empresarial e das cooperativas como intervenientes-chave na sensibilização e no fornecimento de apoio e oportunidades para economias de escala ao nível comunitário. Ao tornar as associações de pescadores e as cooperativas mais fortes e ao estabelecer unidades de desenvolvimento empresarial no seu seio, os pescadores podem receber formação em matéria de registo de empresas, literacia financeira e cumprimento dos regulamentos de forma sustentável. Além disso, as cooperativas podem reduzir os custos operacionais dos pequenos comerciantes e aumentar o poder de negociação coletiva, tornando-os mais competitivos nos mercados formais. As cooperativas também podem servir de centros de implementação de programas educativos,

fronteiriço) e à falta de informação sobre a forma como a adaptação das abordagens pode captar a dinâmica em torno do CTFI.

Além disso, os corredores comerciais informais não estão a avaliar os custos de transação e os benefícios do comércio de pequena escala de peixe, percecionando-os apenas como sendo receitas perdidas.

A existência de dados mais fiáveis e específicos sobre o comércio transfronteiriço informal pode apoiar decisões políticas mais informadas e adequadas a fim de ajudar o setor informal a fazer a transição para a economia formal, apoiando, assim, abordagens regionais específicas que podem ter impacto na criação de emprego, na inclusão e no desenvolvimento de micro, pequenas e médias empresas (MPME).

ajudando os pescadores a entender os benefícios da formalização, como o acesso a mercados formais e o apoio governamental. As campanhas de sensibilização realizadas pelos pares, em que os pescadores bem-sucedidos registados formalmente orientam outros, podem incentivar ainda mais a transição para a economia formal. O reforço das ligações entre as cooperativas e as agências governamentais garante que os pescadores recebem a orientação necessária, ao passo que os incentivos para as cooperativas que apoiam ativamente a formalização podem aumentar o seu envolvimento. Esta abordagem holística pode fazer com que os pescadores se tornem capazes de formalizar as suas operações e, assim, melhorar os meios de subsistência, a segurança alimentar e a integração do comércio regional.



No âmbito deste guia estratégico, recomenda-se pôr em prática as seguintes ações a curto/médio prazo:

- ▶ Efetuar uma recolha de dados/inquéritos ao estilo dos censos discriminados por género para o comércio informal e de pequena escala centrada nos corredores de comércio azul na região da SADC (que deve incluir o acompanhamento das rotas de comércio informal). Os dados devem ser desagregados por género e idade para apreender melhor as dinâmicas do comércio informal e o respetivo impacto em grupos vulneráveis. Estas informações devem complementar os dados existentes recolhidos através do Zambia's Small Scale Cross Border Trade Survey [inquérito sobre o comércio transfronteiriço de pequena escala da Zâmbia], 2019–2021.²⁰
- ▶ Recolher dados em tempo real (por exemplo, controlos aleatórios) sobre comportamentos comerciais informais (padrões, preços e práticas) através de controlos aleatórios para ajudar a perceber as dinâmicas do comércio informal de produtos da pesca e informar melhor a elaboração de políticas.
- ▶ Ajudar as instituições de desenvolvimento empresarial (IDE) a prestar formação, sensibilização e mentoria para apoiar os pescadores na transição para a economia formal, garantindo o acesso aos mercados, aos serviços financeiros e à conformidade regulamentar.
- ▶ Conceber programas de formação orientados para o desenvolvimento empresarial, a literacia financeira e o cumprimento dos regulamentos comerciais especificamente para as mulheres e jovens envolvidos no setor da pesca. Estes programas devem aumentar a sua capacidade para se envolverem nos sistemas de comércio formal e cumprirem os regulamentos necessários.
- ▶ Organizar debates entre grupos de foco e grupos de comerciantes informais em cada fronteira para obter informações (experiências, desafios, tomada de decisões e obstáculos à formalização).
- ▶ Testar um RCS na região da SADC que inclua especificamente os produtos da pesca e realizar campanhas de sensibilização e de formação sobre as disposições do RCS para garantir a sua adoção eficaz.
- ▶ Recolher registos dos postos fronteiriços relativos às importações e exportações de pequena escala.
- ▶ Capacitar as associações de comerciantes transfronteiriços, as IDE e as cooperativas de pesca através do fornecimento das ferramentas e recursos necessários para ajudar as mulheres e jovens a aceder a mercados, financiamento e oportunidades de desenvolvimento empresarial.
- ▶ Recolher informações específicas para apoiar a elaboração e a implementação-piloto de um certificado sanitário de exportação simplificado em zonas fronteiriças selecionadas e aumentar o reforço das capacidades das autoridades de gestão de fronteiras para garantir que os comerciantes de pequena escala recebem apoio através de procedimentos eficientes e transparentes.
- ▶ Promover a adoção de tecnologias digitais (offline) para simplificar o desalfandegamento antes da passagem pela fronteira e a gestão de fronteiras, reduzindo o tempo e os custos associados às transações comerciais.

20) (2022) Agência de Estatística da Zâmbia, Inquérito sobre o comércio transfronteiriço em pequena escala na Zâmbia, 2019-2021

11

Roteiro para a conformidade

Os procedimentos propostos no presente documento devem basear-se em intervenções complementares centradas na conceção de modelos adequados, requisitos de infraestruturas e quadros jurídicos à medida que os Estados-Membros implementam estratégias comerciais.



Táticas específicas propostas para implementar os objetivos do guia estratégico regional

O presente documento delineou uma abordagem estratégica às etapas de avaliação da conformidade dos produtos da pesca a fim de melhorar o comércio entre os Estados-Membros com PFPUs operacionais. A tónica tem sido colocada na eliminação do ónus dos procedimentos realizados nas fronteiras com recurso à aplicação de estratégias antes da passagem pela fronteira para cumprir os requisitos SFS aplicáveis aos produtos da pesca para consumo humano. O presente documento deve ser considerado relevante para colmatar a lacuna existente entre a visão e a execução das estratégias de alto nível existentes e ser visto como um quadro prático que explica como proceder e que apresenta orientações passo a passo e uma visão prática dos procedimentos necessários relacionados com a inspeção, ensaio e certificação para comercializar produtos da pesca seguros através dos canais formais do PFPU. As informações podem ser utilizadas por várias partes interessadas, incluindo por funcionários responsáveis pela inspeção, agências de fronteira e funcionários de laboratórios, bem como por comerciantes de peixe do setor privado.

Os procedimentos propostos no presente documento devem basear-se em intervenções complementares centradas na conceção de modelos adequados, requisitos de infraestruturas e quadros jurídicos à medida que os Estados-Membros implementam estratégias comerciais. Deve também notar-se que a implementação de uma estratégia regional completa (que vai além das medidas SFS e OTC) para melhor comercializar os produtos da pesca através de PFPUs é um processo multilateral complexo e exigirá uma combinação de táticas específicas alinhadas com os objetivos estabelecidos neste documento e com as prioridades de outras estratégias PFPUs relevantes que estão a ser desenvolvidas na região da SADC.

Os resultados finais que se esperam alcançar através da utilização do presente documento de orientação dependerão do desenvolvimento e da integração de intervenções mais amplas e de acordos transversais dos governos bilaterais. Seguem-se algumas sugestões de próximos passos que permitirão aos Estados-Membros da SADC melhorar a conformidade em toda a cadeia de valor e maximizar os benefícios comerciais dos corredores de comércio azul da região:

- 1 Realização de uma análise SWOT por Estado-Membro e posto fronteiriço para definir objetivos específicos e mensuráveis e avaliar os recursos disponíveis a fim de determinar a viabilidade e as prioridades de investimento. Tal deverá incluir uma avaliação da maturidade/preparação de cada um dos PFPUs nesse Estado-Membro.
- 2 Elaboração da lei relativa aos postos fronteiriços de paragem única da SADC e apoio da SADC aos Estados-Membros para estabelecer acordos bilaterais necessários para efeitos de implementação das disposições da lei.
- 3 Desenvolvimento de regulamentos PFPUs da SADC.
- 4 Elaboração de acordos bilaterais de base que garantam que os Estados-Membros superam os principais desafios, incluindo:
 - a realização de uma avaliação de impacto para compreender as implicações do acordo;
 - a garantia que os acordos conduzem ao desenvolvimento de complementaridades que favoreçam as economias de escala e o reforço das capacidades produtivas, conduzindo a maiores oportunidades de comércio intrarregional e a ganhos de desenvolvimento decorrentes do comércio;
 - a garantia da coerência entre as negociações dos diferentes acordos, incluindo a interface com as regras multilaterais.

- 5 Designação/esclarecimento de mandatos e estabelecimento de autoridades competentes para a realização de controlos oficiais dos produtos da pesca.
 - Harmonização dos procedimentos de controlo oficial com base no Manual de Inspeção da SADC (em desenvolvimento).
 - Consideração do conceito de um sistema de pré-certificação para países com mais de uma AC nomeada.
- 6 Publicação e comunicação entre os Estados-Membros da SADC da lista dos estabelecimentos aprovados para exportação.
- 7 Elaboração de um código de práticas da SADC que sirva de guia de melhores práticas e forneça conselhos sobre a forma como os operadores têm de garantir que dispõem de procedimentos adequados para assegurar a conformidade aquando da exportação dos seus produtos.
- 8 Harmonização do perfil de risco (risco inerente em matéria de segurança alimentar) em relação aos produtos e à origem (Sistema de Classificação de Risco para produtos da pesca que atravessam PFPUs).
- 9 Criação de um modelo de desalfandegamento nos PFPUs da SADC (operacional e legislativo) a acordar e adotar por parte de países vizinhos.
- 10 Desenvolvimento de um modelo de implementação, em estreita coordenação com os Estados-Membros, para garantir a sustentabilidade dos sistemas TIC como parte fundamental do processo de superação dos obstáculos ao comércio através dos PFPUs.
- 11 Exploração do potencial de digitalização do sistema de certificação SFS. Pode encontrar [aqui](#) um guia do Certificado SFS Eletrónico (e-CERT).
- 12 Os Estados-Membros devem trabalhar rumo à adoção de normas e regulamentos técnicos harmonizados, de preferência também no contexto pan-africano.
- 13 Os Estados-Membros devem trabalhar rumo ao reconhecimento mútuo dos serviços de avaliação da conformidade, especificamente para que esses serviços sejam acreditados e para que os organismos de acreditação mantenham acordos de reconhecimento mútuo.
- 14 Desenvolvimento do Manual de Procedimentos de Inspeção para PFPUs (procedimentos operacionais normalizados de inspeção nas fronteiras).
- 15 Desenvolvimento e implementação de um sistema de monitorização/avaliação para avaliar os benefícios da abordagem melhorada de PFPUs.

12

Resumo e pontos-chave

Para promover um ambiente comercial mais inclusivo e capacitar os grupos vulneráveis, são necessárias intervenções estratégicas e ações específicas em toda a cadeia de valor, que incluem a redução dos obstáculos ao comércio, a melhoria do acesso aos mercados e recursos e o reforço da capacidade dos comerciantes.



O setor da pesca desempenha um papel fundamental no fornecimento de meios de subsistência na África Austral. O peixe e os produtos da pesca estão bem posicionados para satisfazer as necessidades de alimentos ricos em proteína disponíveis a preços acessíveis no contexto do aumento das populações e da crescente procura regional de produtos alimentares.

Para promover um ambiente comercial mais inclusivo e capacitar os grupos vulneráveis, são necessárias intervenções estratégicas e ações específicas em toda a

cadeia de valor, que incluem a redução dos obstáculos ao comércio, a melhoria do acesso aos mercados e recursos e o reforço da capacidade dos comerciantes.

Esta secção de prospetiva pode ser utilizada para orientar a conceção de estratégias futuras e a definição de prioridades de investimento e complementa os objetivos mais amplos de África e da SADC em matéria de comércio, segurança alimentar e desenvolvimento industrial.

Resumo das conclusões que orientam as ações a realizar



AUTORIDADES COMPETENTES

- ▶ Alinhar as medidas SFS e OTC, a segurança e os controlos de qualidade a nível regional e/ou procurar chegar a acordo em relação ao reconhecimento mútuo da equivalência das medidas
- ▶ Harmonizar e nacionalizar as normas regionais
- ▶ Simplificar os procedimentos de certificação e inspeção com inspeções baseadas no risco e aprovação das condições de produção, bem como mecanismos pré-desalfandegamento
- ▶ Incentivar o reconhecimento mútuo dos procedimentos e das ações de controlo oficial entre países vizinhos
- ▶ Reconhecer o valor das inspeções conjuntas e reforçar o papel das CER na coordenação de políticas
- ▶ Assegurar o reforço regular das capacidades dos inspetores e agentes responsáveis pelos controlos oficiais, incluindo sobre a evolução dos perigos e riscos regionais
- ▶ Proporcionar conhecimentos e recursos úteis aos operadores para garantir o cumprimento dos requisitos de exportação
- ▶ Promover a utilização adequada de laboratórios certificados reconhecidos a nível regional para garantir o controlo oficial da segurança dos produtos
- ▶ Utilizar soluções digitais, como certificados eletrónicos e plataformas de partilha de dados, para garantir a transparência, a melhoria da integridade dos controlos e a comunicação transfronteiriça
- ▶ Definir corredores dedicados ao pequeno comércio proporcionais aos riscos SFS e estabelecer processos simplificados para incentivar os pequenos comerciantes e os comerciantes informais a expandirem o seu negócio e a satisfazerem as exigências do mercado
- ▶ Sempre que possível, eliminar ou reduzir as inspeções físicas obrigatórias e/ou arbitrarias para verificar a conformidade com as normas SFS e OTC nas fronteiras
- ▶ Quando estiver prevista a realização de inspeções físicas dos produtos, assegurar a existência de instalações adequadas para salvaguardar a integridade e segurança dos produtos
- ▶ Criar um órgão de supervisão independente para combater a corrupção
- ▶ Garantir que os operadores estão plenamente informados em relação aos procedimentos atualizados e aos contactos das autoridades competentes e que dispõem de meios para verificar a validade dos carimbos e das assinaturas.



PATRULHAS DE FRONTEIRA E FUNCIONÁRIOS ADUANEIROS

- ▶ Cooperar com as autoridades competentes no sentido de desenvolver procedimentos operacionais normalizados com o objetivo de reforçar a eficácia, a consistência e a transparência dos controlos (documentais e físicos), bem como de reduzir os atrasos
- ▶ Garantir que os agentes de fronteira estão informados sobre a documentação necessária (licenças, certificados sanitários, documentação das RdO, etc.), os procedimentos e os requisitos SFS e OTC nacionais e regionais e conseguem verificar a autenticidade dos carimbos e das assinaturas
- ▶ Aplicar métodos de amostragem e de inspeção baseados no risco, conforme especificado pelas AC, dando prioridade aos riscos com base nos perigos e na frequência e minimizando, tanto quanto possível, a inspeção obrigatória de produtos perecíveis
- ▶ Reconhecer os operadores económicos aprovados e implementar os procedimentos simplificados relevantes (por exemplo, PFPU)
- ▶ Ajudar a recolher dados relacionados com os comerciantes informais e de pequena escala e apoiar os comerciantes de pequena escala para ajudar a transição para o comércio formal
- ▶ Manter registos e adotar sistemas de desalfandegamento eletrónico e plataformas aduaneiras digitais para simplificar os procedimentos
- ▶ Colaborar com os funcionários da AC no sentido de melhorar a coordenação com as agências relevantes e reduzir os atrasos
- ▶ Receber formação regular em matéria de requisitos de exportação de produtos da pesca, obstáculos não pautais, sensibilidade para as questões de género e serviço de apoio ao cliente.



EMPREENDEDORES DA CADEIA DE VALOR E PRODUÇÃO INDUSTRIAL

- ▶ Assegurar que as empresas estão licenciadas e que as operações cumprem as normas e requisitos em matéria de segurança alimentar especificados na regulamentação
- ▶ Investir em infraestruturas, equipamento e recursos humanos adequados para satisfazer os requisitos de exportação
- ▶ Assegurar que as remessas destinadas ao comércio transfronteiriço cumprem as normas SFS e OTC exigidas pelo mercado de destino e que a sua origem se encontra claramente identificada na documentação e na rotulagem
- ▶ Comunicar as informações relevantes às autoridades competentes para garantir uma certificação significativa da conformidade e cooperar com os controlos de conformidade (incluindo a amostragem e os ensaios)
- ▶ Guardar registos de entrada, produção e vendas e toda a documentação de exportação necessária para facilitar a conformidade e permitir um acompanhamento preciso e rápido em caso de rejeição do produto ou incidente SFS
- ▶ Utilizar ferramentas digitais sempre que for necessário e viável para facilitar a aquisição, o armazenamento e a comunicação eficazes de dados relativos às remessas e à conformidade com as autoridades competentes
- ▶ Manter-se informado sobre processos, alfândegas, certificações sanitárias e informações relevantes para satisfazer as exigências de cada mercado-alvo
- ▶ Providenciar formação regular aos trabalhadores em matéria de obrigações e cumprimento dos requisitos SFS/OTC.



PERITOS EM FACILITAÇÃO DO COMÉRCIO E INTEGRAÇÃO REGIONAL

- Facilitar a implementação de acordos comerciais, como o AfCFTA relativo a produtos da pesca, com especial incidência sobre as medidas SFS e outros ONP
- Apoiar o alinhamento regional dos requisitos, bem como identificar e reduzir os procedimentos e a documentação desnecessários
- Investir no desenvolvimento de plataformas digitais para normalizar a recolha de dados e para efeitos de partilha em tempo real da documentação comercial
- Facilitar as plataformas regionais e os centros de excelência para garantir a realização de atividades conjuntas de reforço das capacidades, atualizações de políticas e consultas regulares a nível regional
- Ajudar à celebração de acordos bilaterais especificamente dedicados aos PFPU e que incluam produtos da pesca
- Promover regimes comerciais simplificados e conceber políticas comerciais inclusivas que reconheçam e integrem as mulheres comerciantes, os pescadores artesanais e os pequenos transformadores.



PERITOS EM INFRAESTRUTURA DE QUALIDADE (QUE TRABALHAM NAS ÁREAS DE METROLOGIA, NORMAS, ENSAIO, CERTIFICAÇÃO E ACREDITAÇÃO)

- Promover a adoção de normas SFS internacionais (com base no Codex Alimentarius, OMSA e CFI)
- Eliminar ou reduzir a fragmentação regulamentar ao procurar alinhar as normas nacionais e os regulamentos técnicos com os quadros regionais ou através do reconhecimento da sua equivalência
- Garantir a colaboração com os organismos regionais no sentido de desenvolver normas regionais relevantes para requisitos SFS para produtos da pesca e da aquacultura e garantir a nacionalização desses documentos a nível dos Estados-Membros
- Apoiar o reforço da colaboração e coordenação intrarregional entre os prestadores de serviços de IQ
- Garantir o investimento racional na capacidade das infraestruturas e equipamentos nacionais de IQ adaptados para garantir uma prestação de serviços abrangente, eficaz e eficiente em linha com a procura de requisitos oficiais e do setor privado, incluindo o apoio à obtenção da acreditação ISO/IEC 17025
- Apoiar o reconhecimento mútuo dos resultados da avaliação da conformidade (relatórios de ensaio, certificados de inspeção) além-fronteiras
- Garantir a igualdade de condições nos mercados regionais no que diz respeito aos serviços relacionados com a avaliação da conformidade que estão à disposição das autoridades competentes e dos operadores do setor privado
- Garantir que os protocolos aplicados para controlos de fronteiras são financeira e economicamente viáveis para todas as partes, incluindo as autoridades competentes, as agências de fronteira e os operadores do setor privado, e ter em conta os custos operacionais e de investimento associados
- Colaborar com as autoridades competentes e as agências de fronteira no sentido de integrar informações relacionadas com a IQ nos protocolos de inspeção
- Desenvolver serviços de formação modulares e pacotes de reforço das capacidades adaptados para garantir controlos eficazes, bem como ter em conta os riscos e as necessidades de grupos sensíveis (incluindo cooperativas e empresas de pesca e aquacultura lideradas por mulheres e jovens).



PRINCIPAIS IMPLICAÇÕES POLÍTICAS

- Integrar o comércio de peixe e cadeias de valor da economia azul regional, incluindo os comerciantes informais e de pequena escala, nos quadros de implementação fronteiriços do AfCFTA e, ao mesmo tempo, salvaguardar a segurança do comércio efetuado por grupos vulneráveis
- Promover o reconhecimento mútuo dos regulamentos, normas e certificados sanitários e de qualidade nos Estados-Membros
- Acelerar o desenvolvimento e a implementação dos regulamentos e normas SFS e OTC africanos e regionais (CER) relativos aos produtos da pesca e da aquacultura
- Promover o desenvolvimento de redes entre os fornecedores de serviços de IQ (em particular, de ensaios acreditados) e serviços de formação que abordam questões SFS
- Apoiar o desenvolvimento de centros de excelência intrarregionais centrados em metodologias de ensaio específicas, com o objetivo de fornecer funções de laboratório de referência (formação e desenvolvimento de métodos)
- Sempre que se justificar financeiramente, modernizar e dotar os PFPU de instalações dedicadas a remessas perecíveis como o peixe (por exemplo, instalações de cadeia de frio e zonas de inspeção específicas para perecíveis)
- Elaborar disposições para um regime comercial simplificado (RCS) da SADC para pequenos comerciantes de peixe (que inclua especificações sensíveis a questões de género)
- Providenciar formação regular às autoridades de gestão de fronteiras em matéria de apoio aos pequenos comerciantes, especialmente em relação a requisitos SFS e OTC, e oferecer procedimentos eficientes e transparentes para a certificação das exportações
- Incluir o comércio e os produtos da pesca e da aquacultura nos planos de industrialização e nas políticas de integração regional
- Criar um observatório regional para recolher dados comerciais, estabelecer um sistema de classificação de risco para PFPU e acompanhar os incidentes sanitários
- Responder aos desafios associados ao comércio informal através da recolha e análise de dados, para acompanhar e compreender melhor os padrões do comércio informal e de pequena escala, e ter em conta o CTFI e o CTFPE na conceção e implementação de políticas
- Reforçar as instituições de desenvolvimento empresarial e as cooperativas que podem apoiar a transição dos negócios informais dos pescadores de pequena escala, especialmente das mulheres e jovens, para negócios formais
- Desenvolver políticas comerciais sensíveis a questões de género que reconheçam e abordem os obstáculos específicos com que as mulheres se deparam no acesso aos mercados, ao financiamento empresarial e aos processos de tomada de decisões.

Oportunidades e exploração de horizontes

A concretização dos impactos desejados em termos de liberalização do comércio do AfCFTA e da Zona de Comércio Livre da SADC depende, em grande medida, de se garantir a existência de controlos de fronteiras transparentes, eficazes e eficientes.

Num cenário de desafios globais emergentes, como as alterações climáticas, de constante evolução das

exigências do mercado de exportação, incluindo a exigência de requisitos sociais e ambientais mais rigorosos, e de necessidade de um cumprimento mais estrito das normas SFS a nível nacional, recomenda-se que as partes interessadas relevantes tenham em conta as oportunidades e considerações que se seguem:

OPORTUNIDADES

- Expandir a procura regional e continental de peixe e produtos da pesca para haver potencial para aumentar o comércio intra-africano
- Catalisar o impacto do AfCFTA e da Zona de Comércio Livre da SADC para agilizar a liberalização do comércio e promover a integração produtiva regional
- Promover o desenvolvimento sustentável da aquicultura para aumentar a produção, a diversificação e o comércio de peixe e produtos da pesca
- Facilitar a formalização do comércio informal e de pequena escala com ênfase em políticas inclusivas que não descurem os grupos vulneráveis
- Investir na expansão das infraestruturas logísticas e da cadeia de frio, em especial nas zonas fronteiriças e nos corredores de transporte mal servidos
- Aumentar o valor acrescentado dos produtos da pesca comercializados com inovações no domínio da bioeconomia e da economia circular
- Promover mecanismos de governação eficazes e gestão conjunta para garantir a integração regional, a paz e a sustentabilidade do setor
- Aproveitar o dinamismo que existe em torno das iniciativas de economia azul, incluindo do interesse crescente demonstrado em práticas de pesca sustentáveis
- Tirar partido das dinâmicas e do potencial dos comerciantes informais e de pequena escala no que diz respeito à integração económica e ao desenvolvimento local
- Aumentar a utilização de soluções digitais para efeitos de rastreabilidade, certificação eletrónica e facilitação do comércio
- Reforçar as ligações entre os setores da pesca, do turismo, da construção naval, das energias renováveis dos oceanos, da gestão de resíduos e dos transportes para criar sinergias que fomentem a competitividade, a inovação e a sustentabilidade ambiental em toda a economia azul.

DEVEM CONSIDERAR-SE MAIS VÁRIAS QUESTÕES EMERGENTES

- Aceleração das alterações climáticas e impactos nos ecossistemas aquáticos e na resiliência das comunidades costeiras, que afeta a subsistência e a disponibilidade das espécies
- Ameaças persistentes à gestão sustentável da pesca, como a pesca INN, a poluição e degradação de habitats e o desenvolvimento destrutivo
- Disparidades e incoerências nos regulamentos sanitários, normas de qualidade e procedimentos fronteiriços
- Problemas logísticos relacionados com a inadequação das infraestruturas e a morosidade dos desalfandegamentos
- Fatores geopolíticos, incluindo o impacto dos diferendos e acordos comerciais com parceiros externos
- Exclusão dos jovens e desigualdade de género nas cadeias de valor da pesca e nos sistemas comerciais, tornando patente a necessidade de existirem programas de capacitação e mecanismos de apoio específicos
- Requisitos emergentes em matéria de sustentabilidade ambiental, práticas laborais justas e diligência devida nos mercados mundiais de peixe, tornado patente a necessidade de existir uma maior capacidade de conformidade a nível nacional e empresarial.

Tendo em conta estas oportunidades e questões emergentes, é evidente que o alcance de todo o potencial do setor da pesca e das indústrias azuis em geral exige que as partes interessadas regionais, os decisores políticos e os intervenientes da indústria colaborem proativamente. África tem uma oportunidade única para impulsionar o crescimento económico, reforçar a segurança alimentar, preservar o meio ambiente e integrar as economias regionais de forma mais eficaz. É imperativo que as partes interessadas, desde os governos

até aos intervenientes do setor privado, aproveitem estas oportunidades e deem prioridade aos investimentos e às reformas necessários para ultrapassar os desafios. É fundamental envidar um esforço concertado para alinhar as políticas comerciais, melhorar os quadros regulamentares e promover a inovação de forma a desbloquear todo o potencial da economia azul e garantir que os benefícios da liberalização do comércio são amplamente distribuídos.

ANEXO 1. AUTORIDADES COMPETENTES PARA OS CERTIFICADOS SFS DE EXPORTAÇÃO

TABELA A.1: Autoridades competentes para os certificados SFS de exportação

País	Autoridade responsável pela emissão dos certificados sanitários de exportação	Contactos
África do Sul 	<ul style="list-style-type: none"> Regulador nacional das especificações compulsivas (NRCS) 	<p>Sede SABS Campus, 1 Dr Lategan Road, Groenkloof, Pretoria Endereço postal NRCS, Private Bag X25, Brooklyn 0075 Tel: +27 12 482 8700 Email: info@nrccs.org.za</p>
Angola 	Ministério das Pescas e Recursos Marinhos (Minpermar)	<p>Antonio Honde Diretor Nacional da Aquacultura E-mail: honsanto@yahoo.com.br</p>
Botswana 	<ul style="list-style-type: none"> Divisão da Pesca do Ministério do Ambiente, da Vida Selvagem e do Turismo BOBS, Gabinete de Normas do Botsuana 	<p>Ministério do Ambiente, da Conservação dos Recursos Naturais e do Turismo Private Bag BO 199 Gaborone, Botsuana Plot 13064 Government Enclave Tel.: +267 3647900 / +267 391 4955 Fax: +267 3951092 E-mail: MENT_PR@gov.bw</p> <p>BOBS Plot No, 55745, Block 8, Mail Airport Road Gaborone, Botsuana Tel: (+267) 390 3200 Fax: (+267) 390 3120 E-mail: enquiries@bobstandards.bw</p>
Comores 	Divisão da Pesca do Ministério da Agricultura, Pesca e Ambiente	<p>Ambadi Issouf Miradji Diretor do Departamento de Desenvolvimento Sustentável da Direção-Geral do Ambiente B.P; Moroni, Union Des Comores E-mail: ambadi_issouf@yahoo.fr Tel: +269 33380 69</p>
República Democrática do Congo 	Ministério da Pecuária e Pesca	<p>Pascaline MBANGU KIKUMBI Secretária-geral do Ministério da Pecuária e Pesca Tel.: +243 9987 01322 E-mail: passymbangu@yahoo.fr</p>

TABELA A.1: Autoridades competentes para os certificados SFS de exportação

País	Autoridade responsável pela emissão dos certificados sanitários de exportação	Contactos
Madagáscar 	Agência Malgaxe da Pesca e Aquacultura / Ministério da Pesca e Economia Azul	<p>ANDRIANALINERA Mirantsaina Email: mpeb.ampa@gmail.com</p>
Maláui 	Departamento de Saúde Animal e Desenvolvimento Pecuário	<p>Dr. Julius Chulu, Diretor Departamento de Saúde Animal e Desenvolvimento Pecuário E-mail: juliuschulu09@gmail.com</p>
Maurícia 	Ministério da Economia Azul, dos Recursos Marinhos, da Pesca e do Transporte Marítimo. Autoridade competente em matéria de peixe e marisco	<p>Oficial responsável Competent Authority Seafood Ministério da Economia Azul, dos Recursos Marinhos, da Pesca e do Transporte Marítimo 4th Floor, Trade and Marketing Centre, Mer Rouge Tel: 2062812/15 / Fax: 2162293 Email: caseafood@govmu.org</p>
Moçambique 	Instituto Nacional da Inspeção do Pescado, IP.	<p>Directora: Lúcia Sumbana Rua do Bagamoyo nrº 143 Maputo, Mozambique +258 21 315 226 / 233 24116 Email: lucysantosmz@gmail.com</p>
Namíbia 	Centro de Inspeção do NSI	<p>Abed Shiyukifeni Gestor do Centro de Inspeção +264 64-216650 E-mail: ShiyukifeniA@nsi.com.na +264 811243998</p>
Seicheles 	<ul style="list-style-type: none"> Autoridade da Pesca das Seicheles sob a alçada do Ministério da Pesca Gabinete de Normas das Seicheles 	<p>Christopher Hoareau Inspetor-chefe da Pesca +248 438 0400 E-mail: sbsorg@seychelles.net</p>
República Unida da Tanzânia 	Departamento da Pesca sob a alçada do Ministério da Pecuária e Pesca	<p>Christian Alphonse Nzowa Diretor-adjunto do Departamento da Pesca responsável pela Garantia de Controlo de Qualidade e Marketing E-mail: christian.nzowa@mlf.go.tz ou christiannzowa@gmail.com</p>
Zâmbia 	Ministério da Pesca e Pecuária através do Departamento da Pesca e Serviços Veterinários	<p>Dr. Gregory Bwalya E-mail: gregbwalya@gmail.com</p>
Zimbabué 	Ministério do Território, Agricultura, Pesca, Água e Desenvolvimento Rural: Departamento da Pesca e Aquacultura; Departamento dos Serviços Veterinários.	<p>Diretor-principal: Dr. Pious Makaya E-mail: piousmakaya@gmail.com</p>

LISTA DE FIGURAS E TABELAS

Figura 1	Pilares necessários ao comércio com recurso a PFP	27
Figura 2	Principais organizações de normalização	33
Figura 3	Quadro "do oceano à mesa" para garantir a segurança dos alimentos de origem aquática responsável	46
Figura 4	Processo de aprovação sanitária de estabelecimentos	49
Figura 5	Requisitos mínimos das especificações de produto	52
Figura 6	Exemplo de especificação de produto	53
Figura 7	Documentação comprovativa das RdO	58
Figura 8	Exemplo de Certificado de Origem da SADC	59
Figura 9	Informações mínimas para a rastreabilidade	61
Figura 10	Parâmetros de código de lote	62
Figura 11	O papel da rotulagem, da embalagem e da marcação	64
Figura 12	Rotulagem de produtos da pesca selvagem congelados a bordo	66
Figura 13	Exemplo de certificado sanitário que abrange o peixe e os produtos da pesca e da aquicultura	73
Figura 14	Configuração operacional indicativa de PFP	76
Figura 15	Etapas das decisões de admissibilidade na fronteira	82
Figura 16	Principais diferenças entre o comércio informal e o comércio de pequena escala	91
Tabela 1	Requisitos para um código de lote conforme	63
Tabela 2	Principais elementos da rotulagem	65
Tabela 3	Como analisar a conformidade com as regras de marcação de identificação dos produtos da pesca e da aquicultura	67
Tabela A.1	Autoridades competentes para os certificados SFS de exportação	108

 Centro Internacional de Viena
Wagramerstr. 5, Apartado 300
A-1400 Viena, Áustria

 +43 1 26026-0

 www.unido.org

 unido@unido.org



UNITED NATIONS
INDUSTRIAL DEVELOPMENT ORGANIZATION



AFRICAN DEVELOPMENT BANK GROUP
GROUPE DE LA BANQUE AFRICAINE
DE DÉVELOPPEMENT